



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

ANO XII - EDIÇÃO 944

Órgão Oficial do Município



Desejamos a todos um

Feliz Natal

E UM PRÓSPERO 2023!



CRONOGRAMAS COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro. Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.



SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 6H ATÉ ÀS 14H	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 17H ATÉ ÀS 19H20	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 19H20
<ul style="list-style-type: none"> - COLINA II - MONTE BELO - CHÁCARAS ANDREIA - RESSACA - VENDRAME - TERRA VIVA - VEILING SP 340 - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - LARANJEIRA - USINA MALUF - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - SÃO JUDAS TADEU - POPULAR I E II - NOVO HORIZONTE - PEDRA BRANCA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - VILA ESPERANÇA <p>Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani</p>	<ul style="list-style-type: none"> - VILA ESPERANÇA <p>Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi</p> <ul style="list-style-type: none"> - NOVO CENTRO - COLINA DAS PAINEIRAS - BELA VISTA I E II - JARDIM PLANALTO - JARDIM PROGRESSO - VICINAL OSCAR P. DIAS ** - ITAQUERÉ *** - ESTRADA FORTALEZA *** - VICINAL DE ITAPIRA *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN *** 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - JD. MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - VILA BIANCHI - JARDIM LUCIANA - SÃO QUIRINO

* A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h | ** A coleta será realizada terça-feira e sábado | *** A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse. Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<ul style="list-style-type: none"> - JARDIM PROGRESSO - JARDIM PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA - MONTE SANTO (4 CANTOS) - JARDIM DENISE - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - JARDIM PROGRESSO - JARDIM PLANALTO - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - PEDRA-BRANCA - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - JARDIM MILAN - JARDIM MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - BELA VISTA I E II - POPULARES - RESIDENCIAL AUGUSTO LALA - JARDIM DAS FLORES - RESSACA - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - BAIRROS RURAIS - VALE VERDE - CÔRREGO BONITO - COLINA DAS PAINEIRAS - RECREIO CAMPESTRE E VISTA ALEGRES. - RES. MONTE BELO - CENTRO

No Centro é realizado a coleta diária | Aos Sábados coleta no Centro e agendamentos | Empresas e demais atendemos conforme solicitação.

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1º SEGUNDA DO MÊS	2º SEGUNDA DO MÊS	3º SEGUNDA DO MÊS	4º SEGUNDA DO MÊS
<ul style="list-style-type: none"> - CIDADE JARDIM - JARDIM BRASÍLIA - VILA ESPERANÇA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - PEDRA BRANCA - NOVO HORIZONTE - POPULAR I - POPULAR II 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - JARDIM MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - SÃO JUDAS TADEU 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JARDIM PROGRESSO - VILA RICA I - VILA RICA II - NOVO CENTRO - RESIDENCIAL DOS LAGOS - JARDIM LUCIANA 	<ul style="list-style-type: none"> - CORRÉGO BONITO - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - CHÁCARAS ANDRÉIA - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13831-024

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br



OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

ALERTA DENGUE MATA

ATENÇÃO TOTAL

FAÇA SUA PARTE!

VOCÊ JÁ COMBATEU O MOSQUITO HOJE?

TODOS CONTRA O MOSQUITO

ELIMINE OS CRIADOUROS

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****Lei nº 3527___ de 22 de dezembro de 2022****Projeto de Lei nº 101/2022****Autógrafo nº 3.882/2022****Iniciativa: Mesa da Câmara**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Art. 1º O vencimento dos Servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, mediante aplicação do percentual de 7% (sete por cento) calculado sobre o respectivo salário base vigente em novembro de 2022.

Art. 2º O reajuste descrito no art. 1º desta lei destina-se à revisão de que trata o art. 37, X da Constituição Federal em conjunto com a legislação municipal sobre o assunto, e deverá ser compensado por ocasião da data-base dos servidores, ficando autorizado o pagamento da diferença em benefício dos servidores, se houver.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 22 de dezembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3528___ de 22 de dezembro de 2022**Projeto de Lei nº 104/2022****Autógrafo nº 3.885/2022****Iniciativa: Mesa da Câmara**

Dispõe sobre fixação do valor do subsídio dos Vereadores, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e

promulga a presente Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Vereador, para a legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 2025, fica fixado o valor de R\$ 6.005,87 (seis mil e cinco reais e oitenta e sete centavos).

§ 1º O vereador no exercício do cargo de Presidente da Câmara perceberá mensalmente a título de subsídio o valor de R\$ 7.206,12 (sete mil duzentos e seis reais e doze centavos).

§ 2º O subsídio será devido pelo efetivo exercício do cargo, contando em dias.

Art. 2º Dos subsídios deverão ser descontados os impostos, encargos previdenciários e as faltas, na forma que dispuser a legislação vigente.

§ 1º Será descontado o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos subsídios fixados no artigo 1º, respectivamente para cada falta dada por Vereador em Sessão Ordinária ou Extraordinária.

§ 2º O percentual tratado no parágrafo antecedente será computado mensalmente e terá como teto o valor correspondente ao total do subsídio mensal.

§ 3º Entende-se como falta, para os efeitos desta Lei, aquela prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 22 de dezembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Complementar**Lei Complementar nº 022___ de 22 de dezembro de 2022****Projeto de Lei Complementar nº 026/2022****Autógrafo nº 3.877/2022****Iniciativa: Executivo Municipal**

Altera dispositivo da Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar Municipal nº 01/18), relativamente à instalação de cooperativas de reciclagem subsidiadas ou subvencionadas pelo Poder Público no Município de Santo Antônio de Posse.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 15 de

março de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 20.

Parágrafo único. São também permitidas, em todas as zonas de uso, exceto na zona exclusivamente residencial, a operação de cooperativas de reciclagem subsidiadas ou subvencionadas pelo Poder Público, devendo a instalação de tais atividades ser precedida da análise, pelos órgãos responsáveis, dos estudos de impacto ambiental e de vizinhança.” (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 22 de dezembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Complementar nº 023 _____ de 22 de dezembro de 2022

Projeto de Lei Complementar nº 027/2022
Autógrafo nº 3.878/2022
Iniciativa: Executivo Municipal

Altera o Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 003/22, que trata do quadro de cargos de provimento efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 15 de março de 2018, passa a Art. 1º Ficam criados 03 (três) cargos de Psicólogo e 03 (três) cargos de Assistente Social, passando o Quadro de Servidores Efetivos do Município de Santo Antônio de Posse, estabelecido pelo Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 003/22, a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO IV

COMPILAÇÃO FINAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Carga horária semanal	Cargos (final)	Salário-base
.....
Assistente Social	40 horas	11
.....
Psicólogo	30 horas	17
.....

“ (N.R.)

Parágrafo único. Deverá o Poder Executivo municipal, por meio de Decreto, manter quadro atualizado dos cargos efetivos, de forma que

fique consolidadas as alterações legislativas realizadas no âmbito da Lei Complementar Municipal nº 003/22.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 22 de dezembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Complementar nº 024 _____ de 22 de dezembro de 2022

Projeto de Lei Complementar nº 028/2022
Autógrafo nº 3.879/2022
Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre a realização de estágio por estudantes de ensino médio no âmbito à Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proporcionar estágio a estudantes de ensino médio de estabelecimentos de ensino público e privado, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08, podendo ser celebrado convênio com instituições de ensino ou entidades do setor de educação tendentes à realização de tal finalidade.

Parágrafo único. Os estágios previstos na presente Lei limitar-se-ão ao número de 30 (trinta) vagas, destinadas a estudantes de ensino médio que residam preferencialmente no Município de Santo Antônio de Posse.

Art. 2º A título de contraprestação para os estágios de ensino médio previstos na presente Lei, cada estagiário receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), acrescida de auxílio transporte no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único. A remuneração da bolsa e o número de vagas dos estágios de ensino médio previstos na presente Lei não prejudica, nem altera a qualquer título, o regime dos demais estágios de nível superior e profissionalizante previstos na legislação municipal, em especial nas Leis Municipais nºs. 2.697/12 e 3.050/17.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 22 de dezembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Complementar nº 025 _____ de 22 de dezembro de 2022

Projeto de Lei Complementar nº 029/2022

Autógrafo nº 3.880/2022

Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O vencimento dos servidores públicos municipais ativos da administração direta e indireta e os benefícios concedidos pelo critério da paridade aos inativos e pensionistas serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, mediante a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) calculado sobre o respectivo salário-base vigente em novembro de 2022.

Parágrafo único. O reajuste descrito no art. 1º desta Lei destina-se à revisão de que trata o art. 37, X da Constituição Federal em conjunto com a legislação municipal sobre o assunto, e deverá ser compensado por ocasião da data-base dos servidores, ficando autorizado o pagamento da diferença em benefício dos servidores, se houver.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 22 de dezembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Complementar nº 026 _____ de 22 de dezembro de 2022

Projeto de Lei Complementar nº 030/2022

Autógrafo nº 3.881/2022

Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre o reajuste do auxílio-alimentação dos Servidores Públicos e dá outras providências

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Complementar nº 009, de 15 de maio de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Auxílio-Alimentação será concedido mensalmente, em pecúnia, a partir de 1º de janeiro de 2023, em forma de abono no valor de R\$ 270,14 (duzentos e setenta reais e quatorze centavos).”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 22 de dezembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Complementar nº 027 _____ de 22 de dezembro de 2022

Projeto de Lei Complementar nº 019/2022

Autógrafo nº 3.883/2022

Iniciativa: Executivo Municipal

Promove a revisão do Plano Diretor Municipal de Santo Antônio de Posse.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

TÍTULO I

DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS

DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os arts. 30 e 182; na Lei Federal n. 10.257/01 – Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado de São Paulo e na Lei Orgânica do Município, institui o Plano Diretor Municipal

de Santo Antônio de Posse e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.

Art. 2º O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Santo Antônio de Posse.

Art. 3º O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Art. 4º Integram o Plano Diretor Municipal, instituído por esta Lei, as seguintes leis:

- I – do Uso e Ocupação do Solo;
- II – do Parcelamento do Solo;
- III – do Perímetro Urbano;
- IV – do Sistema Viário;
- V – do Código de Obras;
- VI – do Código de Posturas.

Art. 5º Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:

- I – mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjunto de leis componentes do PDM;
- II – tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
- III – definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:

- I – a função social da cidade e da propriedade;
- II – justiça social e redução das desigualdades sociais;
- III – preservação e recuperação do ambiente natural;
- IV – sustentabilidade;
- V – gestão democrática e participativa.

Art. 7º O Município de Santo Antônio de Posse adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento da função social da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:

- I – a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem a população e regiões do Município;
- II – o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas

e a equidade social;

III – o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;

IV – a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosidade;

V – a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;

VI – a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população, em especial, a de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

VII – a regularização fundiária e a urbanização de áreas já ocupadas por população, em especial a de baixa renda;

VIII – a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com a função social da cidade;

IX – a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.

Art. 8º Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Art. 9º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO III

DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 10. A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I – suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
- II – compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
- III – compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do Município;
- IV – compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.

Art. 11. A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do Município, expressos neste Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:

- I – o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
- II – a justa distribuição dos benefícios e dos ônus decorrentes do

processo de urbanização e de transformação do território;

III – a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população, em especial a de baixa renda;

IV – a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;

V – a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;

VI – a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;

VII – a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do Município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;

VIII – a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;

IX – a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 12. São diretrizes gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:

I – minimizar os custos da urbanização;

II – assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;

III – assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;

IV – assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana e rural;

V – melhorar a qualidade de vida da população;

VI – criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.

Art. 13. A Política de Desenvolvimento Municipal é composta pelas seguintes atividades:

I – Proteção e preservação ambiental;

II – Serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental;

III – Desenvolvimento econômico e social;

IV – Desenvolvimento institucional e gestão democrática;

V – Desenvolvimento e ordenamento físico territorial.

CAPÍTULO I

DA PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14. As atividades de proteção e preservação ambiental deverão garantir o direito de cidades sustentáveis, fazendo referência

à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, definidos na Agenda 21, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.

Art. 15. As atividades de proteção e preservação ambiental serão pautadas pelas seguintes diretrizes gerais:

I – harmonizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;

II – recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de mata nativa e reserva legal (Lei Federal n. 7.754/89);

III – incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;

IV – compatibilizar as políticas de Meio Ambiente e de Saneamento;

V – preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;

VI – criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;

VII – criar política de controle da exploração prejudicial através da sensibilização e educação ambiental;

VIII – monitorar e controlar o uso do solo urbano e rural, a poluição do ar, do solo, da água, principalmente dos mananciais e dos recursos hídricos;

IX – criar e implantar Áreas de Valor Ambiental.

Parágrafo único. Além das diretrizes gerais previstas no caput do presente artigo, são diretrizes estratégicas para as atividades de proteção e preservação ambiental:

I – Elaborar o Plano Municipal de Meio Ambiente, de forma articulada com as políticas públicas, respeitada a participação da sociedade nos processos, que estabeleça todas as ações e práticas pertinentes ao assunto e que implemente as diretrizes contidas na legislação temática do assunto, com atenção especial aos seguintes diplomas legais:

a) Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal n. 6.938/81);

b) Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal 9.433/77);

c) Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal n. 11.445/07);

d) Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n. 12.305/10);

e) Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal n. 9.795/99);

f) Código Florestal (Lei Federal n. 12.651/12);

g) Lei Orgânica do Município.

II – Aquisição de áreas, pela Prefeitura Municipal, preferencialmente na “Área 2 - Brumado”, para construção de Parques Municipais, com

o objetivo de preservação, educação ambiental, banco de sementes, abrigo para animais silvestres, viveiro para mudas nativas, trilhas ecológicas e instrumento de contato da população com a natureza;

III – Criar um setor funcional na estrutura administrativa da Prefeitura, com local próprio, para alojar os órgãos de planejamento, fiscalização e de participação popular referentes ao meio ambiente e ao setor agropecuário, criando os meios físicos para elaborar, implantar e desenvolver o Programa Municipal de Meio Ambiente, bem como do desenvolvimento rural;

IV – Estabelecer uma política de Recursos Hídricos, objetivando a proteção dos mananciais e a preservação das nascentes;

V – Atingir a meta mínima de 60% de reciclagem dos resíduos sólidos produzidos no município;

VI – Conceder autorização para a exploração, pesquisa, lavra e extração de minerais no município somente mediante a realização de Estudo de Impacto Ambiental e aprovação por lei específica;

VII – Identificar as áreas destinadas à proteção dos recursos naturais e hídricos e do patrimônio ambiental, que compreendam as Unidades de Conservação, em mapa específico e anexo ao Plano Municipal de Meio Ambiente, podendo ser atualizado no sentido de sua ampliação, por iniciativa do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e aprovação dos Poderes Legislativo e Executivo;

VIII – Assegurar o tratamento ou destinação adequada de esgotos, resíduos sólidos e domésticos produzidos no município;

IX – Promover o reflorestamento de 50% da mata ciliar e da cabeceira de drenagens, em áreas urbanas e rurais;

X – Efetuar o controle de águas pluviais, de irrigação e de erosão em área urbana e rural;

XI – Promover a implantação e criação de reservatórios de acumulação nas microbacias, que receberão tratamento urbanístico adequado, formando microssistemas que se destinarão ao controle de vazão pluviométrica na zona urbana;

XII – Implantar adutora que faça captação de água no rio Camanducaia para abastecer a demanda da cidade de Santo Antonio de Posse;

XIII – Implantar canais, adutoras e aquedutos que permitam a captação de água nas represas e barragens a serem implantadas nos municípios de Pedreira e Amparo, para abastecimento do Município de Santo Antonio de Posse;

XIV – Manter o Aterro Mantovani como área de recuperação, cabendo à Prefeitura Municipal acompanhar e fiscalizar o andamento dos projetos de recuperação, elaborados, implantados e monitorados pelos órgãos competentes;

XV – Instituir o Mapa Oficial para controle de uso e preservação do meio ambiente, contendo, dentre outros elementos, os seguintes:

a) As áreas de declividades acentuadas do Município, indicando as restrições quanto ao uso e ocupação do solo;

b) Os recursos hídricos do município, indicando os ribeirões, córregos, rios, nascentes e represas, com suas faixas de preservação permanente e áreas de várzeas, impróprias à urbanização;

c) As áreas com vegetação nativa e de interesse do município para preservação.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 16. As atividades de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental deverão garantir o direito de acesso das comunidades urbanas e rurais à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem-estar biopsicosocial da população.

Art. 17. As atividades de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental serão pautadas pelas seguintes diretrizes gerais:

I – aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de política sustentável;

II – garantir o abastecimento de água tratada a população do Município de Santo Antônio de Posse;

III – garantir a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;

IV – reestruturar o serviço de coleta diferenciada e de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;

V – incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;

VI – melhorar coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;

VII – garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada das vias urbanas e estradas rurais;

VIII – ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem;

IX – promover a recuperação paisagística do cenário urbano;

X – assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;

XI – Incrementar os serviços de comunicação no Município.

Art. 18. As atividades de serviços públicos relativos aos serviços funerários e cemitérios serão pautadas pelas seguintes diretrizes gerais:

I – promover melhorias nos equipamentos de serviços funerários

municipais;

II – aperfeiçoar o programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;

III – aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento;

IV – ampliar e readequar os espaços de sepultamento existentes;

V – promover a regulação e fiscalização de cemitérios particulares.

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 19. As atividades de desenvolvimento econômico e social empreendidas pelo Município de Santo Antônio de Posse serão articuladas com vistas à proteção do meio ambiente, à redução das desigualdades sociais, à geração de emprego e à melhoria da qualidade de vida da população.

SEÇÃO I

DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 20. As atividades de desenvolvimento econômico serão pautadas pelas seguintes diretrizes gerais:

I – incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;

II – ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;

III – ampliar a frota de patrulha mecanizada Municipal para promover assistência aos produtores rurais;

IV – compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;

V – promover a melhoria da qualificação profissional da população;

VI – fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva;

VII – apoiar e incentivar os produtores;

VIII – orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômico sustentável;

IX – promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;

X – fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município;

XI – promover o fortalecimento do setor industrial com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda.

Art. 21. São diretrizes estratégicas para as atividades industriais realizadas no território do Município de Santo Antônio de Posse:

I – Estimular a implantação de loteamentos e condomínios industriais, em zonas específicas para estas atividades;

II – Manter a proibição de formação de aterro sanitário no município;

III – Limitar a implantação de indústrias que possuem como atividade principal, a reciclagem ou o processamento de resíduos sólidos ou da construção civil (RCC), apenas em áreas com zoneamento industrial ou predominantemente industrial, com aprovação de lei específica e atendendo às exigências dos órgãos de licenciamento competentes;

IV – Criar um programa de incentivos para a instalação de indústrias no município, através de empreendimentos específicos, com a possibilidade de alienação de lotes a particulares ou cessão de uso oneroso, com o fim de implementação de tais incentivos.

Art. 22. São diretrizes estratégicas para as atividades de comércio e prestação de serviços realizadas no território do Município de Santo Antônio de Posse:

I – Incentivar o setor terciário através da ampliação de zonas comerciais previstas em diversos pontos da cidade e classificadas, conforme a compatibilidade com as residências, a demanda do tráfego e demais atividades urbanas, abrindo possibilidades para novos empreendimentos;

II – Formular uma política municipal voltada ao setor terciário, levando em consideração os seguintes aspectos:

a) Comércios e serviços ligados ao turismo e a produção rural;

b) Comércios e serviços ligados aos segmentos de: floricultura, artesanato, doces caseiros típicos da região;

c) Definição de locais apropriados para a comercialização de produtos agrícolas produzidos no município;

d) Realização de feiras e exposições para divulgar a produção municipal.

SEÇÃO II

DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 23. São atividades básicas da política municipal de desenvolvimento social:

I – educação;

II – saúde;

III – assistência social;

IV – habitação;

V – cultura, e turismo;

VI – esporte e lazer;

VII – segurança pública e defesa civil.

Art. 24. As atividades de educação serão pautadas pelas seguintes diretrizes gerais:

I – promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;

II – estimular e garantir a permanência do aluno na escola,

oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;

III – estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;

IV – implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;

V – ampliar o desenvolvimento da Merenda Escolar referente à aquisição, produção e armazenamento e distribuição para as escolas, com a preservação da qualidade;

VI – oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiverem acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito do conhecimento;

VII – adequar o sistema de transporte escolar e universitário, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental, técnico e superior;

VIII – intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;

IX – aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para a Escola Pública Municipal, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e ao aluno nos seus aspectos psíquicos e social.

Parágrafo único. Além das diretrizes gerais previstas no caput do presente artigo, são diretrizes estratégicas das atividades de educação:

I – Universalizar o atendimento na educação infantil, na pré-escola e no ensino fundamental do 1º ao 9º anos e ampliar vagas na educação infantil, em creches;

II – Divulgar, acompanhar, avaliar e realizar esforços para cumprir o Plano Municipal de Educação, revisando e ajustando suas metas, se necessário;

III – Buscar melhoria da qualidade de ensino e maior participação de todos os agentes envolvidos no processo educacional;

IV – Implantar temas transversais no currículo e na prática de projetos pedagógicos, preferencialmente relacionados ao meio ambiente, trânsito, cidadania, ética, saúde e prevenção às drogas;

V – Construir, reformar e ampliar as unidades escolares, objetivando manter os prédios públicos em boas condições de uso e acessibilidade;

VI – Implantar cursos profissionalizantes, através de parcerias com instituições públicas e privadas;

VII – Melhorar as condições de trabalho dos servidores vinculados à área de educação.

Art. 25. As atividades de saúde serão pautadas pelas seguintes diretrizes gerais:

I – implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;

II – adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades;

III – investir nos recursos humanos;

IV – reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

V – direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;

VI – ampliar a frota do setor de saúde para assegurar o atendimento e transporte aos pacientes.

Parágrafo único. Além das diretrizes gerais previstas no caput do presente artigo, são diretrizes estratégicas das atividades de saúde:

I – Promover a saúde, oferecendo acesso universal aos serviços e ações integrais de saúde;

II – Buscar estabelecer para cada caso, soluções específicas para cada região, ações e programas, segundo os perfis socioeconômicos, epidemiológicos e as necessidades de cada comunidade;

III – Ofertar aos usuários, indistintamente, ações e serviços da atenção primária (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Odontologia) e da atenção ampliada (compreendida como Saúde Mental Adulto e Infantil e as especialidades de Cardiologia, Neurologia, Gastroenterologia, Urologia, Dermatologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Endocrinologia, Fisioterapia e Fonoaudiologia, estruturando-se para isso, em nível local com todo o suporte técnico necessário;

IV – Construir prédios próprios da Saúde, para implantar as seguintes estruturas: Sede da Secretaria, Farmácia Central, CAPS, Centro de atenção aos dependentes químicos, Centro Odontológicos, Fisioterapia, Vigilâncias, dentre outros;

V – Prever melhoramentos dos meios diagnósticos, tais como, radiologia básica, ultrassonografia e análises clínicas;

VI – Implementar o atendimento realizado pelas Academias de Saúde;

VII – Implantar, por todo o território municipal, as Unidades de Saúde da Família, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, estabelecendo em cada uma delas, o Programa de Saúde da Família, com ações e serviços voltados ao perfil e às necessidades de cada comunidade.

Art. 26. As atividades de Assistência Social serão pautadas pelas seguintes diretrizes gerais:

I – atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;

II – aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações;

III – assegurar instalações físicas e equipamentos apropriadas e necessários para o exercício da Política de Assistência Social.

Parágrafo único. Além das diretrizes gerais previstas no caput do presente artigo, são diretrizes estratégicas das atividades de Assistência Social:

I – Criar espaços nos bairros, com a finalidade de implantar programas de desenvolvimento e integração comunitários, programas sociorecreativos de orientação para grupos familiares e de jovens, buscando envolver o maior número de pessoas para trabalhos voluntários com seus respectivos líderes de bairro;

II – Colaborar para eliminar indicadores negativos do município e manter a situação IPRS (Índice Paulista de Responsabilidade Social) de Grupo 1 (municípios melhores em qualidade de vida);

III – Buscar erradicar a extrema pobreza e a má nutrição, promovendo ações positivas de elevação socioeconômica para famílias com renda inferior a dois salários mínimos;

IV – Desenvolver o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), visando promover a emancipação social das famílias, devolvendo a cidadania para cada um de seus membros.

Art. 27. As atividades relativas à habitação serão pautadas nas seguintes diretrizes estratégicas:

I – Fica vedada a criação de loteamento residencial próprio voltado para a doação ou a cessão de uso de lotes, por parte do Poder Público Municipal;

II – Planejar e documentar a política habitacional com as políticas de uso do solo, meio ambiente, saneamento ambiental, transportes, geração de emprego e renda e demais políticas sociais;

III – Garantir o acesso à habitação de interesse social em terra urbanizada, com condições adequadas de infraestrutura urbana e sem fragilidades ambientais através de zoneamento específico (ZEIS – Zona Especial de Interesse Social), definido na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, através de:

a) Loteamentos, com lotes de área mínima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com testada mínima de 8 (oito) metros;

b) Conjuntos habitacionais, com unidades prontas formadas por lotes com área mínima de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), com testada mínima de 6 (seis) metros e a construção de casas com área mínima de 45,00 m² (quarenta e cinco metros quadrados);

IV – Manter o lote padrão para a área urbana com área mínima de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), tendo no mínimo 10,00 (dez) metros de testada;

V – Implantar o programa municipal de regularização fundiária;

VI – Criar um setor de fiscalização para impedir novos parcelamentos e ocupações irregulares ou clandestinas no município;

VII – Promover o acesso à propriedade, por intermédio de instrumentos urbanísticos, que assegurem a utilização adequada das áreas vazias e subutilizadas, previstas na lei;

VIII – Limitar o crescimento vertical em até 6 (seis) pavimentos,

desde que atenda às demais exigências estabelecidas na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, na Lei Municipal de Parcelamento do Solo e no Código de Obras do município.

Parágrafo único. As atividades relativas à habitação de interesse social serão pautadas nas seguintes diretrizes gerais:

I – promover política adequada à habitação de interesse social;

II – criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando zonas especiais de interesse social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;

III – promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, custo justo, provida de infraestrutura, acesso à fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.

Art. 28. As atividades de à cultura e turismo serão pautadas nas seguintes diretrizes gerais:

I – promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;

II – estimular a formação, produção e difusão de áreas e atividade de cunho cultural, como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia e carnaval entre outras;

III – coletar informações sobre os aspectos culturais do Município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;

IV – incentivar projetos de cultura juntamente ao Sistema Educacional.

§ 1º Além das diretrizes gerais previstas no caput do presente artigo, são diretrizes estratégicas das atividades relativas ao turismo:

I – Implementar do Plano Municipal de Turismo;

II – Elaborar catálogos e outros impressos assemelhados, contendo informações publicitárias, dados do município, bem como roteiros para visitaçao;

III – Realizar convênios para capacitação com a iniciativa privada, para apoio aos empreendimentos turísticos, como hotéis, parques e outros;

IV – Construir um centro de capacitação para o turismo rural;

V – Prever a implantação de instalações para orientação ao turista em locais adequados;

VI – Realizar um estudo para elaboração de uma estética padrão da cidade, que será divulgada e incentivada pelo Poder Público municipal;

VII – Realizar trabalhos de programação visual da paisagem urbana para orientação ao turista;

VIII – Ampliar os horários de funcionamento do comércio, em áreas específicas da cidade, vinculado ao planejamento turístico;

IX – Implantar equipamentos urbanos de apoio ao turista;

X – Prever o incentivo tributário à construção de locais de hospedagem;

XI – Promover parcerias de apoio técnico e publicitário, com proprietários de antigas fazendas e outras propriedades rurais, visando o desenvolvimento do turismo rural;

XII – Promover a organização, implantação e divulgação de roteiros e eventos culturais, históricos e ecológicos;

XIII – Implantar um projeto de sinalização das propriedades do roteiro turístico, a ser definido pelo Plano Municipal de Turismo;

XIV – Criar, destinar e regulamentar recursos para o Fundo Municipal de Turismo;

XV – Implantar locais para desenvolvimento de agronegócios voltados ao consumo dos turistas;

XVI – Incentivar o desenvolvimento do artesanato, como atividade ligada ao turismo;

XVII – Realizar o treinamento para funcionários do comércio e prestação de serviços para melhor atender os clientes, através da realização de programas de parceria com o SEBRAE, SENAC, SENAI e outras entidades assemelhadas, além de profissionais especializados;

XVIII – Realizar o levantamento e estudo de áreas a serem exploradas turisticamente, desenvolvendo projetos urbanísticos específicos e de recomposição de paisagem, como mirante, fonte, portal, locomotiva, estátua de Santo Antonio, parque temático e religioso, entre outros, com a ciência dos conselhos municipais pertinentes.

§ 2º Além das diretrizes gerais previstas no caput do presente artigo, são diretrizes estratégicas das atividades relativas à cultura:

I – Promover o incentivo tributário aos projetos de recuperação de imóveis de interesse cultural;

II – Realizar estudo de catalogação do patrimônio histórico do município;

III – Construir espaços públicos de cultura, especialmente salas de cinema, auditórios ou anfiteatros, bem como espaço de uso múltiplo com salas para oficinas culturais;

IV – Ampliar a biblioteca municipal;

V – Implantar museu municipal ou espaço de memória;

VI – Construir um salão de exposições;

VII – Construir um espaço destinado para a realização de eventos sociais e manifestações artísticas;

VIII – Priorizar a regulamentação da ocupação de prédios históricos para a implantação de espaços destinados a instalações culturais;

Art. 29. As atividades de esporte e lazer serão pautadas nas seguintes diretrizes gerais:

I – ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer, recreação e esporte através de um planejamento global que contemple

o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;

II – dar ao esporte e ao lazer dimensão pedagógica que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;

III – ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;

IV – envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços e equipamentos bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários;

Parágrafo único. Além das diretrizes gerais previstas no caput do presente artigo, são diretrizes estratégicas das atividades de esporte:

I - Fomentar o acesso da população aos equipamentos públicos, aproveitando áreas institucionais disponíveis, tais como praças, parques, campos, escolas, entre outros, para a prática de esportes e de lazer;

II – Criar e implantar centros esportivos dotados de equipamentos para a prática de diversas modalidades esportivas;

III – Capacitar os técnicos esportivos, visando aprimorar a qualidade competitiva dos atletas;

IV – Promover a integração da comunidade com os centros esportivos;

V – Viabilizar os projetos esportivos, que integrem as diversas regiões da cidade através de recreação sadia e construtiva, promovendo o incentivo ao intercâmbio entre atletas de outras cidades;

VI – Incentivar as práticas esportivas para pessoas portadoras de necessidades especiais, idosos e gestantes;

VII – Desenvolver atividades de lazer em massa, como caminhadas, ginásticas e passeios, visando o envolvimento da população na prática saudável do esporte;

VIII – Inscrever e participar de torneios intermunicipais, estaduais e nacionais, nos quais os atletas possam competir em modalidades oficiais;

IX – Incentivar a participação da iniciativa privada e outras esferas de governo, nas ações voltadas para o Esporte e Lazer no município;

X – Fomentar o esporte de formação e alto rendimento, através de programas específicos, utilizando escolas, ginásios e quadras poliesportivas nos bairros, promovendo a ampliação da infraestrutura existente para diversas modalidades;

XI – Organizar programa cultural e esportivo municipal, por meio de calendário de eventos e instalação de atividades permanentes.

Art. 30. As atividades relativas à Segurança Pública e à Defesa Civil serão pautadas nas seguintes diretrizes gerais:

I – implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;

II – desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;

III – promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;

IV – garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;

V – promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;

VI – implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.

Parágrafo único. Além das diretrizes gerais previstas no caput do presente artigo, são diretrizes estratégicas das atividades de segurança pública:

I – Instalar câmeras de circuito fechado de TV, para monitoramento do centro comercial e financeiro da cidade, da Praça Matriz e da Delegacia de Polícia, durante 24 (vinte e quatro) horas;

II – Ampliar o sistema de monitoramento eletrônico descrito no artigo anterior para locais mais críticos, como em bairros de alta incidência de infrações penais;

III – Implantar sistema de monitoramento que vigie as cinco principais entradas e saídas da cidade, onde haverá o monitoramento eletrônico de todos os veículos que entram e saem do município;

IV – Ampliar o efetivo de homens da Guarda Municipal, numa proporção de 1 (um) guarda para cada 500 (quinhentos) habitantes, e de viaturas, na proporção de 1 (um) veículo para cada 6 (seis) guardas no município, incluindo viaturas apropriadas para ronda nas áreas rurais;

V – Implantar a formação de equipe de resgate e brigada de incêndio, com pessoal e material apropriado;

VI – Promover a aquisição de, no mínimo, uma arma de fogo para cada Guarda Municipal, com dotação equivalente de munição;

VII – Promover as aquisições frequentes de equipamentos atualizados de comunicações e informática para manter ágil o envio e a recepção de mensagens entre os vários postos fixos e móveis, através de monitoramento;

VIII – Implantar espaço para realização de cursos específicos aos servidores, nas áreas de direito penal, abordagem ao cidadão, disciplina, hierarquia, primeiros socorros e atendimento ao público, com reciclagem bienal do funcionalismo.

Art. 31. Constituem diretrizes estratégicas para as obras, atividades e serviços voltados às pessoas portadores de deficiência e

de necessidades especiais no território do Município de Santo Antônio de Posse:

I – Promover o rebaixamento de calçadas, a construção de rampas e a adequação dos prédios públicos, permitindo a acessibilidade, em atendimento às normas técnicas e legislação pertinente;

II – Promover políticas públicas para a adequação dos prédios comerciais e de serviços, com atendimento ao público, permitindo a acessibilidade, em atendimento às normas técnicas e legislação pertinente;

III – Regulamentar e exigir a demarcação de vagas para o estacionamento de veículos de pessoas portadoras de necessidades especiais, nos prédios públicos e nos prédios comerciais;

IV – Adequar as calçadas às pessoas portadoras de necessidades especiais;

V – Promover a adaptação de pontos de ônibus para o embarque e desembarque;

VI – Implantar centro multidisciplinar que forneça tratamento, capacitação profissional e lazer às pessoas portadoras de necessidades especiais, contendo:

- a) Atendimento de fisioterapia;
- b) Atendimento psicológico;
- c) Atendimento em terapia ocupacional;
- d) Quadra esportiva adaptada;
- e) Oficinas de aprendizado;
- f) Áreas de lazer e convívio;
- g) Piscina;

VII – Implementar política municipal específica que vise a educação e o respeito às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 32. Constituem diretrizes estratégicas para as obras, atividades e serviços voltados aos idosos no território do Município de Santo Antônio de Posse:

I – Aprimorar as atividades do Centro Múltiplo do Idoso;

II – Criação de espaços comunitários nos bairros para que a população idosa possa se reunir e receber serviços públicos que melhorem a qualidade de vida das pessoas;

III - Adequar as praças às necessidades dos idosos, com quiosques, mesa para jogos, pisos antiderrapantes, entre outros.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 33. As atividades de desenvolvimento institucional e gestão democrática têm como objetivo o acompanhamento e implementação das diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Santo Antônio de Posse, bem como a melhoria dos serviços públicos de atendimento

à população, tendo como principais metas:

I – incentivar e fortalecer a participação popular;

II – implantar o Sistema de Planejamento Integrado;

III – promover a modernização administrativa e institucional de Santo Antônio de Posse;

IV – promover modernização tributária na Prefeitura para melhorar a arrecadação fiscal e, conseqüentemente, os serviços públicos;

V – garantir o treinamento e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;

VI – readequar sistema de informação e de Planejamento;

VII – adequar a estrutura física da Prefeitura Municipal, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal;

VIII – fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, incentivando a participação no acompanhamento e implantação do Plano Diretor Municipal.

Art. 34. Constituem diretrizes estratégicas das atividades de Administração, Finanças e Gestão Pública:

I – Promover a adoção de sistemas informatizados, contemplando a simplificação e a modernização do cadastro mobiliário e imobiliário;

II – Realizar a revisão periódica do Código Tributário Municipal, implantando mecanismos de redução da evasão fiscal e aperfeiçoando as técnicas de fiscalização tributária;

III – Realizar a revisão periódica da Planta Genérica de Valores de terrenos e edificações;

IV – Efetuar o desenvolvimento e aplicação de novas estruturas de dados para os cadastros mobiliários e imobiliários, objetivando o uso múltiplo das informações;

V – Estimular a criação e uso de bases cartográficas para o cadastro técnico multifinalitário;

VI – Estudar e implantar a adoção de uma sistemática simplificada para a atualização cadastral;

VII – Modernizar o sistema de cobranças da dívida ativa para melhorar a eficiência na recuperação dos créditos da receita tributária;

VIII – Ampliar a participação do ISS nas receitas próprias, adotando mecanismos de fiscalização e ampliação da base de cobrança dos serviços;

IX – Implantar os mecanismos de geoprocessamento nos cadastros imobiliário e mobiliário, com vistas a agilizar os procedimentos da área tributária e subsidiar informações para o planejamento municipal, proporcionando o monitoramento e a fiscalização do uso do solo;

X – Utilizar a contribuição de melhoria como instrumento urbanístico tributário para a implementação e manutenção dos diversos aspectos tratados nesta legislação;

XI – Promover o estabelecimento da autorização aos incentivos e

benefícios fiscais atrelados ao cumprimento das destinações sociais estabelecidas pelo zoneamento urbano, desde que não impliquem descumprimento das regras contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal ou que comprometam a arrecadação municipal, sem a necessária contrapartida social e desenvolvimentista;

XII – Promover a melhoria nas condições de trabalho dos servidores municipais, em todas as áreas de atuação.

Art. 35. Constituem diretrizes estratégicas das atividades de comunicação do Poder Público municipal:

I – Promover a manutenção, pelo Poder Executivo, de dados atualizados e acessíveis ao público no Sistema Municipal de Informações, via Internet, nas áreas social, cultural, econômica, financeira, patrimonial, administrativa, físico territorial, inclusive informações cartográficas, ambientais, imobiliárias, entre outras, de relevante interesse para os municípios e cidadãos em geral, desde que disponíveis na Administração Pública municipal;

II – Preservar, resgatar e valorizar patrimônios e costumes culturais, divulgando e documentando com imagens, vídeos e textos, as manifestações populares culturais municipais e nacionais realizadas na cidade, a história de vida do cidadão possense e o resgate da história local, de modo a manter, ampliar e enraizar o cotidiano da comunidade;

III – Efetuar a prestação de contas pelo Poder Executivo à população, da condução de seu trabalho na administração, que não impliquem em promoção pessoal ou interesse político ou eleitoral;

IV – Realizar a publicação anual de um informativo entregue de casa em casa, gratuitamente, sobre todas as ações realizadas no ano, inclusive com os principais investimentos em valores publicados e o motivo de suas realizações, devendo ser disponibilizada, também, no site oficial da Prefeitura ou no meio de comunicação popular mais acessível;

V – Promover a formação de um planejamento estratégico por parte das Secretarias da Prefeitura, com vistas à concretização desta lei, em cada exercício, sendo apresentadas as ações, que foram realizadas na prática, devendo esta apresentação ser registrada em documento e arquivado, garantido o acesso a qualquer pessoa, mediante requisição simples.

CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO FÍSICO TERRITORIAL

Art. 36. As atividades de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolvem as regiões do Município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.

Art. 37. As atividades de desenvolvimento e ordenamento físico territorial serão pautadas pelas seguintes diretrizes:

I – identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;

II – delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;

III – garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal.

Parágrafo único. As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como aos espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei Federal n. 9.785/99.

Art. 38. Constituem-se elementos básicos das atividades de desenvolvimento físico territorial no Município de Santo Antônio de Posse:

I – Macrozoneamento;

II – Ordenamento do Sistema Viário Básico.

SEÇÃO I

DO MACROZONEAMENTO

Art. 39. O Macrozoneamento envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana quanto a rural, e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.

Art. 40. O Macrozoneamento é composto pelas seguintes macrozonas:

I – Área da Cidade;

II – Área do Brumado;

III – Área do Barreiro;

IV – Área da Usina;

V – Área da SP-340 e SP-107.

Parágrafo único. São objetivos de aplicação da divisão do Município em macrozonas:

I – Orientar as ações e investimentos dos governos municipal, estadual e federal;

II – Incentivar e valorizar práticas de gestão integrada do território e do planejamento regional;

III – Subsidiar o planejamento público e privado;

IV – Identificar áreas de carência de infraestrutura urbana, onde a intervenção governamental se faz necessária;

V – Apontar áreas de oportunidades para investimentos;

VI – Subsidiar estudos locais para os diversos setores econômicos

(empreendimentos imobiliários, comerciais e serviços, industriais);

VII – Promover a Região Metropolitana de Campinas, como local de atração de investimentos públicos e privados.

Art. 41. A descrição das macrozonas e suas metas são as seguintes:

I – Área da cidade:

a) Ocupando a porção centro leste de Santo Antonio de Posse, corresponde às áreas urbanas centrais do Município. Sua acessibilidade principal ocorre pela Rodovia Estadual Prefeito Aziz Lian (SP-107), que atravessa todo o núcleo urbano recebendo, neste trecho, o nome de rua Dr. Jorge Tibiriçá. A cidade se desenvolveu ao longo da Rodovia SP-107, no sentido leste-oeste. A meta a ser atingida é a criação de um anel viário que crie opção para os veículos prosseguirem por outra alternativa, sem atravessar o perímetro urbano do Município;

b) Deve predominar o uso residencial horizontal, limitando a altura máxima das edificações;

c) O percurso atual que é formado pelo conjunto das ruas que nomearam a Rodovia SP-107 no perímetro urbano, compreendendo a Avenida Posse de Ressaca, a Rua Dr. Jorge Tibiriçá e a Rua Américo Lucon, e suas proximidades serão áreas que receberão atenção especial nos projetos urbanos;

d) O bairro da Ressaca e o centro da cidade são áreas prioritárias para a conservação do patrimônio histórico;

e) Os bairros fora da área central deverão proporcionar um ambiente de pouco tráfego e tranquilidade, limitando as ruas de ocupação comercial intensa e atividades que atrapalhem o descanso dos cidadãos;

f) As atividades industriais deverão ocupar regiões periféricas, mas que permitam bom acesso, evitando a necessidade de grandes deslocamentos dos moradores até o local de trabalho;

g) Os loteamentos próximos ao centro urbano deverão buscar empreendimentos que permitam a migração da população, promovendo assim, o desenvolvimento do comércio local;

h) Os bairros de pouca infraestrutura deverão receber constante investimento, buscando atingir o padrão de desenvolvimento necessário para toda a cidade;

i) As entidades do setor terciário deverão ser incentivadas para ocuparem espaços físicos planejados para suas necessárias ampliações;

j) As construções particulares poderão receber incentivos fiscais quanto à estética, em projetos que atendam objetivos turísticos ou culturais.

II – Área do Brumado:

a) Tem como limites: ao norte, o Município de Mogi Mirim; a leste, o Município de Itapira; a oeste, a Área da Usina (IV); e ao sul, aproxima-se da Rodovia Estadual “Prefeito Aziz Lian” (SP-107). Os

principais acessos dessa área são: as Estradas Municipais SPS-010, SPS-357, além de pequenos trechos da SPS-235 e da SPS-117, todas sem asfalto. A meta é a pavimentação da Estrada Municipal SPS-357, denominada “Estrada dos Revolucionários”, que partindo da Rua Cynira Marques Cezar, na Área da Cidade (I), faz ligação com o Município de Itapira.

b) Caracteriza-se por uma topografia diferente do restante do Município, com relevo bastante ondulado, semelhante ao da cidade vizinha de Amparo. Área destinada pelo Município aos investimentos em preservação ecológica e com restrições à implantação de loteamentos.

c) Área de cabeceira das microbacias hidrográficas que abastecem o centro urbano, e tem como meta principal a preservação das nascentes e córregos, garantindo o abastecimento de água do Município.

d) Define-se, essencialmente, como área ocupada por fazendas, dedicadas ao cultivo de culturas permanentes, sítios, além de áreas de pastagens, matas e reflorestamento. Sua meta é favorecer os investimentos em turismo rural, que ajudem a preservar a região e trazer ganhos econômicos em harmonia com o meio ambiente.

e) À nordeste, quase no limite com o Município de Itapira, encontra-se uma ocupação irregular de chácaras residenciais, de padrão popular, conhecida como Chácaras Itaquerê. Sua meta é a regularização do loteamento e a adequação dessa gleba à preservação ecológica, sem prejuízo da recuperação da respectiva área.

f) Na atividade de preservação do patrimônio, nesta área deverão ser catalogados, estudados e conservados os prédios que marcaram a história agrícola do Município.

g) Nesta área está localizada a Represa da Fazenda Santa Bárbara, que deverá ser licenciada, ampliada e preservada, como a principal reserva de água para o abastecimento público do Município de Santo Antonio de Posse.

III – Área do Barreiro:

a) Limita-se: ao norte com os limites das Áreas da Cidade (I) e Área do Brumado (II); à leste, com o Município de Amparo; ao sul, com Amparo e Jaguariúna; e a oeste, com a Área da Usina (IV).

b) É cortada por duas rodovias: a Estrada Vicinal Oscar Pereira Dias (SPS 020), com destino a Jaguariúna e a Rodovia Estadual “Prefeito Aziz Lian” (SP-107), que liga a cidade aos Municípios de Amparo, Holambra e Artur Nogueira.

c) Caracteriza-se por apresentar pequenas e médias propriedades. Sua meta é preservar a ocupação por empreendimentos de baixa densidade populacional, como chácaras e sítios.

d) Nesta área, encontram-se diversos pesqueiros. Sua meta é incentivar atividades de turismo rural e de agroindústrias artesanais.

e) Esta área deverá receber investimentos em tecnologia agrícola para pequenas propriedades e na preservação do Rio Camanducaia Mirim.

IV – Área da Usina:

a) Esta área ocupa uma faixa que se estende no sentido norte/sul do Município e ocupa cerca de 25% do seu território. Tem como limites: ao norte, o Município de Mogi-Mirim; à leste, a Área da Cidade (I), a Área do Brumado (II) e a Área do Barreiro (III); ao sul, o Município de Jaguariúna; e a oeste, a Área da SP-340 e SP-107 (V). O acesso é feito pela Rodovia Estadual “Prefeito Aziz Lian” (SP-107).

b) Trata-se de uma área rural, caracterizada pela presença de grandes propriedades, com predomínio da cultura de cana de açúcar.

c) Área com potencial para implantação de empreendimentos específicos de grande porte, tais como terminais aeroportuários, logísticos, ferroviários, industriais e comerciais, bem como condomínios residenciais para atendimento destes empreendimentos específicos a serem implantados, através de aprovação de lei específica.

V – Área da SP-340 e SP-107:

a) Ocupando toda a porção oeste de Santo Antonio de Posse, a Área da SP-340 e SP-107 (V) limita-se: ao norte, com o Município de Mogi Mirim; à leste, com a Área da Usina (IV); ao sul, com o Município de Jaguariúna; e a oeste, com o Município de Holambra. É cortada por duas rodovias: a Rodovia Estadual “Governador Dr. Adhemar Pereira de Barros” (SP-340) e a Rodovia Estadual “Prefeito Aziz Lian” (SP-107).

b) Trata-se de uma área mista, relativamente homogênea quanto aos padrões de uso e ocupação do solo. É marcante, também, o cultivo de flores, a presença do Veilling (logística de comercialização de flores) e a ocupação por empreendimentos industriais e comerciais. É uma área de atração de investimentos do setor industrial, vizinha a regiões em desenvolvimento acelerado e com ótima logística. A meta é aumentar a ocupação dessa área com atividades industriais e comerciais.

c) Possui como destaque, o aglomerado urbano formado pelos bairros Recreio Campestre e Vista Alegre, localizado junto à Rodovia Estadual “Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros” (SP-340), que se constitui por loteamentos residenciais horizontais, com pequeno comércio para o atendimento das necessidades locais.

d) O Aterro Mantovani, localizado na Estrada Municipal SPS-315, no Bairro do Pirapitingui, ocupa 13 dos 25 hectares do Sítio Mantovani e é considerado o caso mais grave de contaminação do Município. Sua meta é a recuperação da área.

SEÇÃO II

DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

Art. 42. Para fins deste Plano Diretor Municipal, sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes gerais para seu ordenamento:

I – induzir o desenvolvimento pleno da área urbana e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente

entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;

II – adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;

III – hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;

IV – eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;

V – adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;

VI – garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;

VII – assegurar a faixa não edificável e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;

VIII – garantir a continuidade das vias existentes, no momento de implantação de novos loteamentos;

IX – garantir ao Município a fiscalização das áreas não edificantes, podendo ser aplicadas sanções administrativas quando necessário;

X – arborização e paisagismo nas vias públicas.

Parágrafo único. Além das diretrizes gerais previstas no caput do presente artigo, são diretrizes estratégicas para as atividades de tráfego de pessoas e veículos:

I – No centro urbano, priorizar o tráfego de veículos leves e de pedestres, criando alternativas de desvio para veículos pesados;

II – Promover a abertura ou prolongamento de ruas ou avenidas para que haja uma melhor distribuição do trânsito na cidade;

III – Estudar a implantação de um Anel Viário, para desviar o trânsito da Rodovia Estadual “Prefeito Aziz Lian” (SP 107), principalmente de caminhões, do centro da cidade;

IV – Instalar placas com o nome das ruas, placas de sinalização de trânsito, pintura de solo, áreas mais adequadas para carga e descarga, limitação de velocidade através de equipamentos eletrônicos (radares) fixos e móveis;

V – Elaborar projetos de ciclovias, para desenvolver e implantar a infraestrutura necessária para o trânsito de bicicletas, tais como, as de sinalização específica e áreas de estacionamento em áreas públicas;

VI – Elaborar e aprovar o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, com o estudo para prolongamento de ruas e a interligação e hierarquização de vias;

VII – Elaborar o estudo e a implantação do Projeto de Reurbanização e Modernização da Rua Doutor Jorge Tibiriçá.

Art. 43. Constituem diretrizes estratégicas das atividades de transporte:

I – Implantar várias linhas de ônibus ou similar para transporte

coletivo, para atender as áreas urbanas e rurais;

II – Operacionalizar a Estação Rodoviária, para ônibus de linhas municipais e intermunicipais, com a reorganização das paradas de ônibus na Rua Doutor Jorge Tibiriçá;

III – Implantar pontos cobertos nas paradas de ônibus.

TÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 44. O Município de Santo Antônio de Posse adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os abaixo transcritos que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal n. 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:

I – Instrumentos de Planejamento:

a) Lei do Plano Diretor Municipal;

b) Plano Plurianual (PPA);

c) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

d) Lei de Orçamento Anual (LOA);

e) Outros planos, programas e projetos elaborados pelo Município;

II – Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:

a) Legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

b) outorga onerosa do direito de construir;

c) transferência do direito de construir;

d) direito de preempção;

e) parcelamento, edificação e utilização compulsórios;

f) IPTU progressivo no tempo;

g) Desapropriação com pagamento em títulos públicos;

h) operações urbanas consorciadas;

i) direito de superfície;

j) regularização fundiária;

k) estudo de impacto de vizinhança;

l) arrecadação de bens vagos;

m) Servidão e limitações administrativas;

n) Tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;

o) Unidades de conservação ambiental;

p) Desapropriação;

q) Concessão de direito real de uso;

r) Concessão de uso especial para fins de moradia;

s) Usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;

t) Estudos e relatórios de impacto ambiental;

u) Termo de ajustamento e conduta (TAC) de iniciativa do Poder Público municipal;

III – Instrumentos Tributários e Financeiros:

a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

b) contribuição de melhoria;

c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

d) tributos municipais diversos;

e) taxas e tarifas públicas específicas;

IV – Instrumentos de Democratização da Gestão:

a) Conselhos municipais;

b) Fundos municipais;

c) Audiências e consultas públicas;

d) gestão orçamentária participativa;

e) conferências municipais.

CAPÍTULO I

DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 45. O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n. 10.257/01 (Estatuto da Cidade), e de acordo com os critérios e procedimentos definidos neste Plano Diretor Municipal ou lei especial para tal fim.

Parágrafo único. O direito de construir em razão da outorga onerosa será exercido conforme critérios e condições estabelecidos em legislação específica, especialmente na Lei de Uso e Ocupação do Solo, variando em razão das áreas em que será aplicado tal mecanismo.

CAPÍTULO II

DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 46. O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.

Art. 47. A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental, conforme critérios previstos em lei específica.

Art. 48. O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará, através de lei específica, os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 49. O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:

I – regularização fundiária;

II – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III – constituição de reserva fundiária;

IV – ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;

V – implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;

VI – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII – criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;

VIII – proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

Art. 50. As áreas, onde incidirá o direito de preempção, serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.

Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser, necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 51. O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.

§ 1º Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no caput, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

§ 2º declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

I – proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;

II – endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

III – certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;

IV – declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 52. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

CAPÍTULO IV

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 53. Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.

Art. 54. Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.

Art. 55. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

Parágrafo único. A notificação far-se-á:

I – por funcionário da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, ou seu representante legal;

II – por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.

Art. 56. Os prazos a que se refere o artigo não poderão ser inferiores a:

I – 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;

II – 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§ 1º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o art. 57 poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.

§ 2º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer

prazos.

CAPÍTULO VI

DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 57. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na seção IV, o Município procederá a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§ 1º O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 2º Caso as obrigações de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.

§ 3º O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação do IPTU progressivo no tempo, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

CAPÍTULO VII

DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS PÚBLICOS

Art. 58. Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá desapropriar o imóvel mediante pagamento em títulos públicos, nos termos da Lei n. 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO V

DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 59. Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

§ 1º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenada pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização do ambiente.

§ 2º A lei específica que aprovar a operação consorciada deverá constar, no mínimo:

I – definição da área a ser atingida;

II – programa básico da ocupação da área;

III – programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

IV – finalidade da operação;

V – estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI – contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;

VII – forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

CAPÍTULO VIII

DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 60. O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a:

I – exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;

II – exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

Art. 61. O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Art. 62. O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.

CAPÍTULO X

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 63. A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções irregulares no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 13.465/17, aplicar os seguintes instrumentos:

I – concessão do direito real de uso;

II – concessão de uso especial para fins de moradia;

III – assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;

IV – desapropriação;

V – outros instrumentos previstos na legislação vigente e, em especial, aqueles mencionados na Lei Federal n. 13.465/17.

Art. 64. O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:

I – Ministério Público;

II – Poder Judiciário;

III – Cartórios de Registro;

IV – Governo Estadual;

V – Grupos sociais envolvidos.

§ 1º O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para

população de baixa renda.

§ 2º Os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização fundiária previstos neste Plano Diretor serão, quando necessários, estabelecidos em legislação ou regulamento próprios.

CAPÍTULO XII

DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 65. Os empreendimentos de impacto, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística e ambiental, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Parágrafo único. Considera-se empreendimento de impacto aquele que por sua localização, porte e grau de incomodidade, definidos nas Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo e Parcelamento de Solo, será objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art. 66. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e a proposição de solução para as seguintes questões:

I – Adensamento populacional;

II – Uso e ocupação do solo;

III – Valorização imobiliária;

IV – Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;

V – Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e afluentes de drenagem de águas pluviais;

VI – Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;

VII – Sistema de circulação e transportes, incluindo entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;

VIII – Poluição sonora e do ar;

IX – Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno;

X – Ventilação e insolação.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis, para consultas no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado.

Art. 67. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

CAPÍTULO XIII

DA ARRECADAÇÃO DE BENS VAGOS

Art. 68. O procedimento para encampação e arrecadação de imóveis urbanos abandonados, nos termos do inciso III do art. 1.275

e do caput e § 2º do art. 1.276, ambos da Lei Federal n. 10.406/02 (Código Civil), dar-se-á de acordo com o disposto no presente Plano Diretor Municipal, aplicando-se, nos casos de omissão e naquilo que couber, as normas previstas na Lei Federal n. 13.105/15 (Código de Processo Civil) sobre herança jacente.

Art. 69. Poderá haver a encampação e arrecadação de imóvel urbano quando concorrerem as seguintes circunstâncias:

I – o imóvel encontrar-se abandonado;

II – o proprietário não tiver mais a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

III – o imóvel não estiver na posse de outrem;

IV – cessados os atos de posse, estiver o proprietário inadimplente com o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU).

Parágrafo único. Presumir-se-á a intenção a que se refere este artigo, quando, cessados os atos de posse, deixar o proprietário de satisfazer os ônus fiscais.

Art. 70. O procedimento será iniciado de ofício ou mediante denúncia.

§ 1º A fiscalização municipal fará de imediato relatório circunstanciado, descrevendo as condições do bem, e lavrará auto de infração à postura do Município.

§ 2º Além dos documentos relativos aos atos e diligências previstos no parágrafo anterior, o processo administrativo também será instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento ou denúncia que motivou a instauração do procedimento de arrecadação, quando houver;

II – certidão de matrícula atualizada;

III – prova do estado de abandono;

IV – termo declaratório dos confinantes, quando houver;

V – certidão positiva de ônus fiscais.

Art. 71. Atendidas as diligências previstas no artigo anterior e evidenciadas as circunstâncias mencionadas no presente Capítulo, o chefe do Poder Executivo Municipal decretará a encampação e arrecadação do imóvel, ficando este sob a guarda do Município.

§ 1º Será dada publicidade ao Decreto mediante a publicação da íntegra de seu conteúdo no átrio do Paço Municipal e em jornal de circulação local, devendo também ser afixado edital junto ao prédio encampado, em local visível.

§ 2º A publicidade do ato oportunizará o contraditório e a ampla defesa.

Art. 72. Decorridos 03 (três) anos da data da última publicação em jornal de circulação local sem que reste manifestada, expressamente, a intenção do proprietário em manter o bem em seu patrimônio, procedendo, para tanto, com o recolhimento dos respectivos tributos, o pagamento de multa por infração à legislação de posturas municipais e o ressarcimento de eventuais despesas realizadas pelo Município, o

bem passará definitivamente à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 da Lei Federal n. 10.406/02 (Código Civil).

Parágrafo único. O Poder Executivo municipal adotará as medidas administrativas ou judiciais cabíveis para a regularização e registro do imóvel arrecadado.

Art. 73. O imóvel arrecadado que passar à propriedade do Município poderá ser empregado diretamente pela Administração ou ser objeto de concessão a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos assistenciais, educativos ou esportivos, nos termos da lei.

Art. 74. O instrumento previsto no presente Capítulo também se aplica aos casos em que, antes de sua entrada em vigor, o imóvel urbano, por se encontrar nas condições descritas anteriormente, tenha sido submetido à guarda do Município mediante procedimento realizado com observância dos dispositivos anteriores, contando-se a partir da publicação do respectivo ato o prazo de (03) três anos para manifestação da intenção do proprietário em manter o bem em seu patrimônio.

CAPÍTULO XIV

DA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA E OUTRAS LIMITAÇÕES AO DIREITO DE PROPRIEDADE

Art. 75. O Poder Executivo poderá instituir ônus público sobre imóvel de propriedade alheia para assegurar a realização de serviço público ou preservar bem afetado à utilidade pública.

Parágrafo único. Poderão ser instituídas faixas de recuo estabelecidas às margens de rodovias e a instalação de tubulações, tais como adutoras de água, coletores de esgoto e galerias pluviais em terrenos particulares, para preservação do interesse público.

CAPÍTULO XV

DO TOMBAMENTO E OUTROS INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 76. O Poder Legislativo, mediante indicação do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal competente, poderá impor restrição do direito à propriedade com o objetivo de proteger o patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental, tais como registro e tombamento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O registro da proteção relativa ao bem será fruto de procedimento administrativo, buscando preservar as características físicas do bem, que estão associadas à história, às artes ou a qualquer outro aspecto relacionado à cultura da sociedade.

CAPÍTULO XVI

DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 77. Os espaços territoriais que apresentem significativa importância ou representatividade para o meio ambiente natural deverão ser objeto de especial proteção e, para tanto, deverá haver o reconhecimento e registro pelo Poder Executivo, com a orientação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), de

Unidades de Conservação, tais como parques, estações ecológicas, áreas de proteção ambiental, previstas na legislação estadual e federal pertinentes.

TÍTULO IV

DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 78. O Sistema Municipal de Planejamento será integrado pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, especialmente representada pelo Departamento de Planejamento e Urbanismo;

II – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDEURB);

III – Fundo de Desenvolvimento Municipal, a ser criado no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.

Art. 79. Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDEURB) compete, além das atribuições previstas em lei específica, o seguinte:

I - examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;

II - estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM;

III - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;

IV - organizar e promover a conferência da cidade;

V - orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;

VI - analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;

VII - promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;

VIII - deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá assegurar a participação popular, especialmente por meio de referendos, plebiscitos, consultas e audiências públicas, assembleias, conferências, bem por meio da iniciativa popular em projetos de lei relativos aos interesses previstos neste Plano Diretor.

Art. 80. Ao Fundo de Desenvolvimento Municipal compete, além das atribuições previstas em lei específica, o seguinte:

I – Executar programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;

II – Ordenar e direcionar o desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;

III – Implantar equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;

IV – Proteger áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;

V – Criar unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental natural ou artificial.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 81. Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.

Parágrafo único. Os projetos de que tratam este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.

Art. 82. Fica estabelecido o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente Lei para que o Poder Executivo encaminhe os seguintes projetos de leis, a partir da revisão da atual legislação, essenciais à correta implantação deste Plano Diretor Municipal:

I – Lei de Uso e Ocupação do Solo;

II – Lei do Parcelamento do Solo;

III – Lei do Perímetro Urbano;

IV – Lei do Sistema Viário;

V – Código de Obras;

VI – Código de Posturas.

Art. 83. Fazem parte integrante do Plano Diretor Municipal os Anexos constantes da presente lei, sendo os seguintes:

I – Anexo I - Mapa do Macrozoneamento;

II – Anexo II – Plano de Ações.

Art. 84. O prazo de validade do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Eventual revisão do presente Plano Diretor não será validada sem a convocação de, no mínimo, 03 (três) audiências públicas, as quais devem buscar a máxima participação dos munícipes e demais interessados.

Art. 85. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal n. 3.114, de 15 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 22 de dezembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 –
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO II PLANO DE AÇÕES

INTRODUÇÃO

O Plano de Ações trata do indicativo de propostas que terão prioridade no Plano Diretor Municipal (PDM), resultado da etapa Diretrizes e Proposições, com a hierarquização de investimentos em infraestrutura básica e social, equipamentos em geral e ações institucionais.

Nelas são apresentadas a implantação dos programas e projetos para os próximos cinco anos e a compatibilidade destes custos com a projeção orçamentária, analisando a futura capacidade de investimento e de endividamento do Município, bem como as verbas que poderão advir de ações políticas com obtenção de recursos a fundo perdido.

No Plano de Ações são elencadas as propostas para as áreas prioritárias de atuação.

O Plano de Ações é fruto das análises comunitárias e técnicas e está dividido em medidas urbanísticas de cunho concreto, diretrizes políticas norteadoras da legislação do PDM, de suas leis complementares e de órgãos da administração municipal envolvidos nestas ações, e entidades públicas a quem a administração poderá buscar apoio. As propostas são descritas segundo os seguintes eixos de desenvolvimento:

- Proteção e Preservação Ambiental;
- Serviços Públicos, Infraestrutura e Saneamento Ambiental;
- Desenvolvimento Socioeconômico;
- Desenvolvimento Institucional;
- Desenvolvimento e Ordenamento Fisicoterritorial.

A elegibilidade das ações e projetos prioritários deu-se através do debate dos problemas e potencialidades encontradas no território municipal e, neste processo de discussão, os principais atores foram: Equipe Técnica Municipal do PDM, Comissão de Acompanhamento do PDM, Administração Municipal, Legislativo Municipal, Equipe Técnica da Consultoria e, fundamentalmente, a comunidade em geral em seus diversos segmentos representativos (Conselhos, Associações, entre outros).

As Estratégias de Ação aqui contempladas, serão hierarquizadas para o período entre 2022 e 2026, são resultantes da etapa Diretrizes e Proposições, que demonstra ações definidas em curto, médio e longo prazo.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 –
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Para definição do número de projetos prioritários adotou-se o critério de estabelecer as principais ações para cada tema de intervenção, respeitando, para tanto, o período dos próximos cinco anos, levando-se em consideração os seguintes indicadores:

- Construção e consolidação da estrutura urbana proposta pelo PDM;
- Melhoria nos índices sociais e econômicos;
- Modernização da administração, com redução de custos;
- Melhoria na qualificação e produtividade;
- Agilidade no atendimento da população local.

Desta forma, as ações foram classificadas em curto (de 1 a 2 anos), médio (de 2 a 4 anos) e longo prazo (de 4 a 5 anos), sendo estimados valores para a execução das Medidas Urbanísticas e Políticas a serem realizadas, bem como apontadas possíveis fontes de recursos a quem a administração pública poderá recorrer, tanto para financiamento quanto para desenvolvimento de projetos a fundo perdido.

A análise da capacidade de investimento envolve o ocorrido nos exercícios de 2017 a 2021 e a projeção do que poderá ocorrer nos anos de 2022 a 2026. Demonstra-se a provável evolução das receitas e despesas e o que poderá ser gasto em termos de dispêndio, com investimentos, encargos e amortizações.

Cabe destacar que, despesas com manutenção de atividades e custeio da Administração Municipal, inclusive com o pessoal ativo e inativo, não serão objeto de financiamento nem consideradas para efeito de contrapartida dos municípios aos projetos.

Várias medidas apontadas na construção do PDM poderão ser tomadas sem custos adicionais aos que o Município já possui, bastando apenas adotar medidas administrativas de forma a racionalizar e otimizar procedimentos e ações, especialmente na área institucional. Isso dará mais agilidade e eficiência à máquina administrativa.

Tais previsões por si só não asseguram a eficácia do PDM, necessitam de medidas de implementação, desenvolvimento de projetos e ações efetivas preconizadas neste Plano.

Nas proposições das ações foram levados em conta o Plano Plurianual (PPA) e outros planos governamentais setoriais correlatos.

As políticas públicas para a área de saneamento, recursos hídricos, proteção do meio ambiente e proteção e promoção da saúde também foram levadas em consideração na formulação destas ações.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 –
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Entretanto, os planos e políticas públicas, nos aspectos de implementação podem sofrer alterações em função de políticas governamentais ou fortes impactos na economia, devendo as ações e metas contempladas serem revisadas e adaptadas às novas condições, quando da sua implantação.

A compatibilização de planos é um processo bilateral, já que quase sempre estes são formulados em momentos diferentes, fato que exigirá complementações de um ou de outro plano. Os planos, por sua própria natureza não são estáticos, devendo, sempre que necessário, sofrer adaptações e atualizações.

Para atribuição dos valores estimados para cada ação foram realizadas diversas consultas junto a fornecedores, prefeituras que estão implementando projetos e

executando obras semelhantes, junto à órgãos do Estado de São Paulo e, no caso dos produtos, máquinas, veículos, equipamentos, softwares, etc., em publicações e sites especializados. Entretanto, estes valores são estimados levando-se em conta a realidade econômica e de mercado atual, o que exigirá da administração municipal atualização e adaptação dos custos conforme detalhamentos em projetos específicos elaborados e implantados no devido tempo.

A identificação de algumas das possíveis fontes de financiamento por si só não garante a obtenção dos recursos, devendo vir acompanhada de projetos específicos, gestão administrativa e política para a concretização de financiamentos.

1. PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Um dos princípios constitucionais fundamentais norteadores do PDM é a garantia do direito às cidades sustentáveis. O princípio de desenvolvimento sustentável passou a ser um componente fundamental do desenvolvimento territorial (urbano e rural), pelo qual os seres humanos e suas futuras gerações são o centro das preocupações e têm o direito a uma vida saudável e produtiva, em harmonia com a natureza, conforme dispõe o princípio 1 da Agenda 21.

No PDM de Santo Antônio de Posse, a proteção e preservação ambientais tornam-se a base do desenvolvimento municipal, interferindo não apenas nas ações diretas, tais como intervenção na fauna, flora e recursos hídricos, como também na definição de uso do solo, nas ações para saneamento ambiental e infraestrutura.

ASPECTOS AMBIENTAIS

Recuperação e Preservação Ambiental

Conforme diagnosticado na Avaliação Temática Integrada, o município de Santo Antônio de Posse apresenta alguns remanescentes florestais. O município não apresenta uma continuidade de vegetação, sendo possível

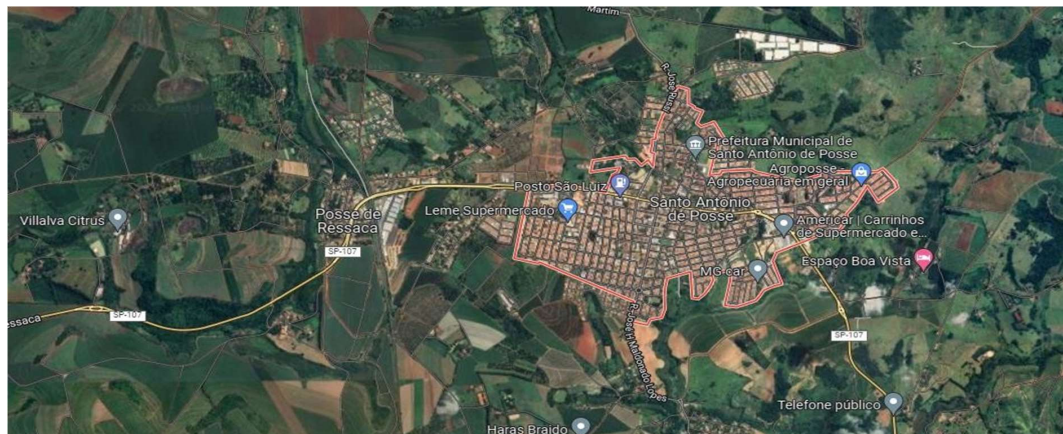


Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 –
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

identificar apenas fragmentos de vegetação em seu território, apresentando-se apenas nas nascentes de algumas hidrografias e nas áreas de reserva legal.

Figura 1 – Remanescentes de áreas verdes



Fonte: Google maps-2022

As matas ciliares recebem ênfase dentro da recuperação ambiental, pois, como define a Lei Federal n. 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro), têm a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e de flora, bem como proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. A mata ciliar é área de preservação

permanente, devendo ser respeitada uma extensão específica de acordo com a largura dos rios, córregos, lagos, represas e nascentes.

Na busca do ambiente equilibrado entre natural e construído, além de ações preventivas (como controlar e disciplinar atividades de potencial impactante e o uso dos recursos naturais), é necessária a realização de ações reparatórias (como plantio de mudas nas margens de corpos d'água). São previstas neste volume também ações de incentivo, cujo objetivo é reduzir e inibir processos que exauram os recursos naturais, ou seja, deve-se economizar material e energia.

Controle de Recursos Naturais

Como a água é fator limitante para a existência de toda e qualquer atividade urbana ou rural, deve-se estimular e exigir a adequada utilização e preservação dos recursos hídricos dos municípios. Existe a necessidade de controle e monitoramento constante da qualidade da água utilizada para o consumo humano através da conservação dos mananciais de abastecimento.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 –
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Outro fator importante para a preservação dos recursos hídricos é a conservação dos reservatórios naturais de água destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantendo a vazão adequada através de manutenção periódica.

Cabe destacar que a recuperação das APPs é fator determinante para a conservação dos recursos hídricos.

Legislação Ambiental Municipal

Além das áreas de preservação permanente, estabelecidas pela Lei Federal n. 12.651/2012, existe também no Município outras áreas que devem ter usos especiais que define critérios para avaliação das áreas úmidas e seus entornos protetivos, normatiza sua conservação e estabelece condicionantes para o licenciamento das atividades nelas permissíveis no Estado de São Paulo.

Em decorrência das formas de uso/ocupação, que na maioria das vezes, não consideram as características naturais, gerando uma série de problemas socioambientais, a criação e a implantação de processos institucionais e sistemas legais de regulamentação das questões ambientais no território municipal são necessárias. O monitoramento e a fiscalização fazem parte desse processo, assim como a capacitação de funcionários municipais para lidarem com essa realidade.

Arborização Urbana

Santo Antônio de Posse possui um plano de arborização urbana, que deve ser implementado, para que não ocorra alguns conflitos, como plantio de espécies inadequadas, espaçamentos irregulares entre as árvores, interferência na rede de iluminação pública, rompimento das calçadas formando obstáculos nos passeios.

Em função desta valorização da paisagem urbana que tem inúmeros efeitos ambientais e estéticos, são propostas intervenções imediatas, assim como, proporcionar mais áreas verdes na sede urbana.

Educação Ambiental

A Lei Federal n. 9.795, de 27 de abril de 1999 - Da Educação Ambiental – exige que os estados e municípios possibilitem a inserção das questões relacionadas à educação ambiental em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal. Já nos seus dois primeiros artigos deixa isso bem claro:

Art. 1º. Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 2º. A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 –
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Cabe à Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente intervir junto às escolas e à comunidade para a efetivação desse processo, com a inclusão de atividades e práticas ecologicamente sustentáveis no cotidiano da população.

2. SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

ASPECTOS DE INFRAESTRUTURA

Considerando a proteção ambiental, sabe-se que a infraestrutura urbana interfere diretamente na qualidade de vida das pessoas e no meio ambiente. A falta de pavimentação, galerias de águas pluviais e esgotamento sanitário, além da destinação incorreta de resíduos são fatores que potencializam a degradação ambiental.

Investimentos em saneamento (abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, coleta e tratamento de resíduos sólidos, drenagem e pavimentação) diminuem a incidência de doenças e internações hospitalares e evitam o comprometimento dos recursos hídricos do Município.

Saneamento Básico

Acompanhando a preocupação das diferentes escalas de governo com questões relacionadas ao saneamento, a Lei Federal n. 11.445 de 2007 estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento, bem como para a política municipal do setor. Entendendo saneamento básico como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, a Lei condiciona a prestação dos serviços públicos destas áreas à existência do Plano Municipal de Saneamento Básico, o qual deve ser revisto periodicamente.

O município de Santo Antônio de Posse possui o Plano Municipal de Saneamento Básico, que deve ser implementado no Município.

Sistema de Abastecimento de Água

A prefeitura municipal através do Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, exerce as funções de prestador dos serviços de água e esgotos, contando com 35 funcionários. (SNIS 2010)

De acordo com o Atlas Brasil em 2010, o sistema de abastecimento de água atende a 100% da população urbana do município com disponibilidade de rede de distribuição de água.

Quanto às categorias de abastecimento, segundo a IBGE (2010), há atualmente 8.194 ligações. O consumo médio Per Capita do município é de 147,1 l/habitantes/dia com o valor médio de 2,58 R\$/m³.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 –
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

A SSMA está localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, situada na Praça Chafia Chaib Baracat, 351, no Bairro Vila Esperança.

O abastecimento público de água tem sido prestado de maneira satisfatória à população em todas as regiões urbanas do município, dentro dos padrões de qualidade e potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Esgotamento Sanitário

O esgotamento sanitário é constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários; inclui desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente. Mais da metade da população brasileira e grande parte dos municípios ainda não contam com serviços de esgotamento sanitário e acabam adotando outras formas de coleta, afastamento e, em poucos casos, tratamento dos esgotos.

No Município 91,21% da população total de Santo Antônio de Posse tem acesso aos serviços de esgotamento sanitário. A média do estado de São Paulo é 90,61% e, do país, 66,04%, na área urbana 100% é atendida, já na área rural não há atendimento de rede de esgoto disponível. (SNIS, 2021)

A área urbana de Santo Antônio de Posse contém 2 Sub-bacias de Esgotamento, denominadas de Jequitibá e Camanducaia Mirim. A extensão da rede coletora de esgotos é de aproximadamente 90 km, com 7.270 ligações ativas de esgotos (2015), praticamente todos os bairros da área urbana, com exceção do Loteamento Monte Belo e Chácaras Andrea. A EEE Camanducaia Mirim está localizada nas margens da Estrada Municipal Santo Antônio de Posse/Jaguariúna, no Loteamento Córrego Bonito. A ETE está localizada na margem direita da Rodovia Estadual SP-107, a

2,75 km de distância do Trevo de acesso à Rodovia SP-340 - Dr. Governador Adhemar de Barros, sentido Santo Antônio de Posse - Holambra.

Algumas consequências para o município devido a utilização de fossas e outros escoadouros em áreas rurais podem ser:

- As fossas podem contaminar as águas do subterrâneo que abastecem o município devido serem próximos aos poços de captação;
- Aumento de insetos nos terrenos, como baratas;
- Risco a vida, como desabamento da tampa da fossa;
- Problemas na estrutura das casas quando a mesma desmorona por infiltrações;
- Perda de espaço para construção e conseqüente desvalorização dos imóveis; e
- Em caso de contaminação da água pode levar a doenças graves como cólera, vermes e outras epidemias.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 –
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos

O município de Santo Antônio de Posse atua diretamente na prestação desses serviços, efetuando a coleta de resíduos sólidos urbanos, compostos por resíduos domésticos e comerciais (equiparados a domésticos).

Em Santo Antônio de Posse, 91,21% da população total é atendida com coleta de Resíduos Domiciliares. Vale reparar na diferença da taxa de cobertura da população urbana, de 100%, frente à população rural, de 0%. (SNIS)

Santo Antônio de Posse possui coleta seletiva de Resíduos Sólidos, e recupera 8,48% do total de resíduos coletados no município. No estado, a taxa de recuperação é de 3,85%, e no país é de 3,62% (SNIS)

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse atua na execução dos serviços de saneamento básico de coleta e disposição de resíduos sólidos disponibilizando pessoal e equipamentos próprios. Os serviços de coleta, transporte são realizados por empresa terceirizada.

Os serviços de varrição urbana também são realizados pela prefeitura municipal.

Em Santo Antônio de Posse são quatro agentes de varrição. Os veículos de apoio a esses agentes, normalmente, são caminhões carrocerias. Não é utilizado o método de varrição mecanizada. Apenas a região central é atendida diariamente. Com relação ao serviço de capina e roçada, o serviço é executado também de forma manual, utilizando-se um caminhão carroceria. Referente ao serviço de manutenção de parques e áreas verdes, de acordo com o Departamento de Serviços Públicos existem em Santo Antônio de Posse, dois agentes de parques e áreas verdes. O serviço é executado com um caminhão carroceria, atendendo a 100% dos parques e áreas verdes, realizado quando necessário, sem o reaproveitamento dos troncos.

O CONDESU contrata a empresa Corpus Saneamento e Obras, com sede na Cidade de Mogi Mirim, é responsável pela coleta dos resíduos da saúde para o CONDESU. Os resíduos coletados e enviados para o Aterro Conchal.

Os Resíduos da Construção Civil são coletados por empresas privadas.

A coleta e o transporte dos resíduos perigosos são de responsabilidade do próprio estabelecimento, devidamente registrado no CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental), documento de transporte de resíduos normatizado pela CETESB-SP.

Pavimentação, Acessibilidade e Mobilidade Urbana e Rural - Drenagem Urbana

A drenagem urbana é o sistema de manejo projetado pelo poder público do município para coletar águas provenientes da chuva e escoá-las para galerias de águas pluviais e esgotos pluviais até um curso hídrico capaz de recebê-las.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 –
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

A operação e manutenção do sistema de drenagem pluvial são feitas pelo Departamento de Serviços Públicos, localizado no Prédio da Garagem Municipal, à Rua Ademir Antonio Galo, n. 33, Jardim Denise. Para gestão do sistema, o Departamento dispõe de 10 funcionários (2014).

A ampliação da infraestrutura tem sido executada de forma concomitante com o avanço da pavimentação e, de forma isolada, para atendimento de eventuais pontos de erosão, alagamentos ou outros fatores decorrentes da expansão urbana.

A operação do sistema de drenagem urbana, principalmente no que se refere à limpeza de bocas de lobos e galerias de águas pluviais, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema de drenagem, é realizada por equipe própria ou empresa contratada.

A pavimentação urbana melhora as condições de rolamento, o que traz segurança e comodidade para os veículos, além de melhorar a performance e a mobilidade de todos os sistemas modais compartilhados sobre este local. Segundo informações da Prefeitura Municipal, a maioria das ruas da sede urbana do município de Santo Antônio de Posse são pavimentadas, sendo a maioria delas asfáltica.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Os pavimentos asfálticos são aqueles em que o revestimento é composto por uma mistura constituída basicamente de agregados e ligantes asfálticos. É formado por quatro camadas principais: revestimento asfáltico, base, sub-base e reforço do subleito.

Recuperação da Paisagem Urbana

A proteção, manutenção e melhoria da paisagem urbana, ajudam a potencializar os valores cívicos, tornando o ambiente agradável aos moradores e visitantes.

Iluminação Pública

O fornecimento de energia elétrica no município de Santo Antônio de Posse é realizado pela Elektro, através do sistema de distribuição existente.

No ano de 2020 o número de consumidores total no município de Santo Antônio de Posse foi de 9.575, que juntos consumiam em média 76.452.462 Kwh. O fornecimento de energia elétrica atende tanto a área urbana e rural.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O CONDESU – Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável é o órgão responsável pela manutenção da iluminação pública em Santo Antônio de Posse.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 –
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

3. DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

As possibilidades de inserção no processo produtivo são o fator de maior influência na qualidade de vida da população. A partir da geração de trabalho e renda incrementa-se o capital de giro no Município e criam-se condições para o empreendedorismo nas áreas de potencial econômico de Santo Antônio de Posse.

Ao poder público cabe prover serviços de qualidade para que não ocorra a emigração daqueles que, pelo aumento do poder aquisitivo, podem buscar, por exemplo, educação e saúde em instituições privadas em cidades maiores (onde se encontram os serviços mais diversificados). Mas principalmente, o governo deve servir toda a população como ente representativo em prol do bem comum. Por isto, o conceito de desenvolvimento entendido neste PDM não se restringe apenas ao crescimento econômico indicado pelo produto interno bruto (PIB) ou pela renda per capita. O desenvolvimento é “socioeconômico”, ou seja, inclui moradia, educação, nutrição, saúde e assistência social com ações correlacionadas.

ASPECTOS ECONÔMICOS

O desenvolvimento econômico do Município depende de ações que venham ao encontro das potencialidades e anseios da comunidade, no sentido de fomentá-las, oportunizando condições para atrair novos investimentos e tecnologias, prevendo a inclusão social participativa do trabalhador e investindo na qualificação profissional, inserindo jovens e trabalhadores no mercado de trabalho.

Agropecuária

O município de Santo Antônio de Posse não se caracteriza por sua economia voltada à exploração do setor primário, com isso, está baseado em uma agricultura pouco diversificada predominantemente com o cultivo de culturas temporárias (correspondendo à área utilizada para o cultivo de culturas de curta duração, geralmente inferior a 1 ano, e que só produz uma vez, pois na colheita destrói a planta). O tipo de exploração agrícola teve-se que adaptar-se ao relevo principalmente depois das grandes geadas do passado, que dizimou as plantações de café, sendo que o município de Santo Antônio de Posse apresenta relevo de baixo/médio índices de inclinação na maior parte do seu território.

O produto que mais se colhe e produz é a cana-de-açúcar, com 177.814 ton. Além destes, são produzidos abóbora, abacate, citrus, arroz e outros.

Segundo o IBGE/2017 o setor agropecuário representa cerca de 350 propriedades que perfazem uma área de 13.000ha, sendo 3.670 ha de lavouras temporárias, 2.200 há de Lavoura permanente e cerca de 1.309 ha de Pecuária e criação de outros animais. Paisagem esta que caminha para um mosaico mais diversificado de usos, explorando lavouras temporárias e permanentes em equilíbrio e tendo a horticultura e floricultura presente.

O Censo/2010 mostrou que o Município ainda mantém uma significativa base agrícola. É importante investir na nova dinâmica posta em prática no campo, com os agricultores familiares diversificando sua produção. Se



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 –
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

por um lado, a relação com as indústrias facilitam a inserção do produtor no mercado (exportador e/ou nacional), é preciso também considerar a tendência de especialização que vem acompanhada de uma maior dependência das políticas para o setor e dos humores dos mercados.

A lavoura permanente que corresponde a uma área utilizada para o cultivo de culturas de longa duração percebe-se poucas áreas de cultivo e baixa diversidade. O produto que mais se colhe e produz é a laranja, com 46.665 ton. Em 2017 outros produtos cultivados foram abacate, banana, café, limão e manga, o que a torna a menos rentáveis do setor agrícola e necessita de incentivos no seu setor focando principalmente em sua diversificação.

A cultura cafeeira ainda continua em decréscimo, porém em menor escala se comparado a década de 1970. Outros cultivos não estão presentes, como as culturas frutíferas. As lavouras permanentes tiveram um decréscimo na ordem de 12% no período de 2006 a 2017 em números de estabelecimentos, foco da mudança gradativa em torno da agricultura familiar.

A pecuária do município de Santo Antônio de Posse é voltada principalmente a criação de galináceos, representando a grande maioria dos animais criados para esse fim, outra produtividade que se destaca nos últimos anos é a criação de bovinos, que mesmo em menor número possui boa representatividade no município. Essa criação fomenta um mercado em expansão na região e, conseqüentemente, um grande mercado consumidor, gerando empregos e receitas. A avicultura e a pecuária municipal alavancaram juntamente com a produção estadual.

Segundo informações do município, a maior parte das terras do município são férteis, com uma topografia pouco acidentada, porém em se tratando de valores podem variar devido aos interesses que as mesmas proporcionam. Como por exemplo um Hectare na faixa da Rodovia SP-340 pode ter valor aproximado de R\$ 500.000,00, enquanto afastado da rodovia e outras estradas pavimentadas pode custar em média R\$ 90.000,00 o ha.

ASPECTOS SOCIAIS

Saúde

O município de Santo Antônio de Posse pertence ao Departamento Regional de Saúde de Campinas. O papel da regional é de apoio, cooperação técnica e investimentos nos municípios e nos consórcios, fomentando a busca contínua e crescente da eficiência com qualidade.

As unidades básicas de saúde são responsáveis pelas ações de promoção, prevenção, tratamento e recuperação relacionadas à: saúde da criança e do adolescente, saúde da mulher, saúde do homem, saúde do adulto e saúde do idoso; pré-natal; planejamento familiar; prevenção do câncer; ações de saúde mental; cuidado de doenças crônicas como diabetes e hipertensão; vacinação; administração de medicamentos, nebulizações/inalações; coleta de amostras para realização de exames de laboratório; acompanhamento dos



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 –
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

usuários do Bolsa Família; curativos, retirada de pontos, troca de sondas, entre outros procedimentos; entrega de resultados dos exames realizados.

Além disso, a promoção, prevenção, tratamento e recuperação da Saúde Bucal (tratamentos odontológicos, restaurações, limpeza, extrações de dentes permanentes e decíduos, atendimento de casos de emergência odontológicas, atendimento de bebês e crianças, ações preventivas com orientação para higiene oral adequada e escovação supervisionada nas escolas participantes do Programa Saúde na Escola).

Segundo DATASUS/2022 o município de Santo Antônio de Posse não apresenta informações sobre disponibilidade de leitos.

O município faz atendimento de baixa e média complexidade, os casos de internação são encaminhados aos municípios vizinhos com maior estrutura.

Educação

A educação de Santo Antônio de Posse é atendida pela Diretoria de Ensino de Mogi Mirim, sendo o chefe Sra. Regina Navas Santos.

Segundo a Secretaria de Educação, a maioria dos espaços encontra-se em boas condições. As escolas não atendem aos padrões universais de acessibilidade, mas contam com suporte satisfatório para atender às necessidades. Tem planos construir projetos que permitam que pessoas com deficiência física usem os espaços escolares, mas não atende às normas da ABNT.

Os espaços físicos das escolas quando apresentam deterioração de uso são reformados; a EMEI Vó Landa apresenta sua estrutura inapropriada para o atendimento dos alunos e segurança dos funcionários e está sendo estudado possibilidades para atendimento adequado dos mesmos.

O município de Santo Antônio de Posse contava com 4.630 matrículas de alunos, sendo mais da metade destinada ao ensino fundamental.

A cidade conta com a APAE que atende atualmente 50 usuários nos setores de educação, assistência e saúde. Os atendimentos acontecem de forma individual e também com grupos terapêuticos para o desenvolvimento das habilidades cognitivas, sociais, comunicativas e funcionais. Pessoas com deficiência Intelectual, autistas moderados e severos (acima de 30 anos) e idosos também são atendidos. Todo o trabalho realizado está segmentado nas metodologias para atendimento desse público, bem como em consonância com o CFN e o CPA equipes multidisciplinares e pedagógica atuam com profissionais especializados; são realizados PEI e o PTS individual de cada aluno e usuário por bimestre, sendo estes as bases de todos os atendimentos e atividades a serem executadas.

Os maiores problemas enfrentados na educação estão no sentido de sobrepor as barreiras burocráticas para realização dos projetos de urgência dentro das Unidades Escolares, por vezes travados diante de processos licitatórios e correlatos. Também se enfrenta problemas em relação ao limite de responsabilidade da escola e



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 –
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

as obrigações da família, sendo esta uma questão que dificulta um trabalho pedagógico mais assertivo, tendo em vista que a escola por vezes assume o papel da família na intenção de proteger e assegurar os direitos do aluno. Há também certa dificuldade de romper práticas obsoletas e retrógradas em relação ao ensino: ainda que haja cursos oferecidos por esta secretaria em diversos campos de conhecimento, existe uma resistência para a mudança de velhos hábitos dos docentes.

Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Os assuntos e atividades relacionados à cultura, esporte, lazer e turismo, estão sob responsabilidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e tem a finalidade a promoção e organização da sistematização dos valores do município, buscando através da colaboração técnica e financeira de instituições da esfera estadual e federal, o fomento de convênios para realização dos eventos e atividades que venham a enriquecer ainda mais a cultura do povo local.

Cultura

As ações desenvolvidas, pelo departamento de Cultura no município de Santo Antônio de Posse até o momento são: Feira cultural, Feira Gastronômica, Festival Gastronômico, Oficinas de Teatro, Música, Coral, Pintura em Tecido, Pintura em Tela, Banda Marcial. O público para as atividades são moradores das cidades de ambos os sexos, atendendo a demanda do Município.

O município conta com Feira Noturna (Feira da Lua) que acontece todas as Quinta feiras, na Praça da Matriz da cidade das 17:00 as 22:00. O público alvo é toda a população, Aniversário da Cidade, 13 de junho -- com desfiles, apresentação das oficinas de culturas, apresentação dos colégios da cidade, shows e Festa da Primavera que acontece no meio do mês de setembro, com apresentações de show, leilão beneficente, praça de alimentação.

O Município conta com a Biblioteca Municipal, localizada em frente à praça municipal, hoje possui um acervo de 6.000,00 livros, com a média de visitação de 30 visitantes ao mês, também há computadores disponíveis para utilização.

Esporte e Lazer

A estrutura voltada à atividade esportiva de Santo Antônio de Posse é relativamente boa e espalhada pelo município, quando em comparação com outros municípios de seu porte e população, possuindo maior concentração desses equipamentos na zona urbana central.

Há presença da prática de vários esportes no município como futsal, futebol, Futevôlei, Jiu-Jitsu e outros. Também há presença de praças, dispostas em quase toda área urbana.

A maioria dos prédios destinados ao esporte e lazer não atendem todas as normas de acessibilidade, as reformas que estão previstas se referem ao Campo Municipal, localizado no bairro São Judas, sendo implementado 7.000 m² de grama esmeralda para competições municipais de futebol de campo. E um projeto,



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 –
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

nesse mesmo campo, a revitalização e pinturas dos vestiários, arquibancadas e do alambrado que acompanha todo o estádio. Está prevista também, a reforma do Ginásio Municipal “Francisco Ferreira da Silva”.

Turismo

Santo Antônio de Posse vem trabalhando para criar um segmento de Turismo Ecológico e, até o momento, todos os projetos estão em desenvolvimento para futuramente serem disponibilizados. Atualmente conta com alguns pontos turísticos, sendo eles:

A Igreja de Santo Antônio é um dos símbolos da cidade. Foi construída em 1894 e sempre foi uma referência para os católicos, seja missa ou festas religiosas realizadas no salão paroquial. Todo mês de dezembro, o local abriga uma montagem de presépio aberta à visitação.

Um dos lugares preferidos dos agricultores de Santo Antônio de Posse é a comunidade de São João Batista. Desde 2005, a comunidade responsável pela Igreja de São João Batista vem realizando uma série de melhorias no entorno de sua igreja. Um grande espaço de lazer com lago, gramado e árvores foi construído para receber visitantes e moradores em festas e eventos.

Logo à entrada da cidade, os visitantes são recebidos por uma imponente Paineira, um dos símbolos da cidade, pela sua beleza e imponência. A árvore pode ser encontrada por toda a cidade, inclusive dando nome a uma comunidade agrícola chamada Colina da Paineira.

A tradicional Praça Coronel David Baptista, carinhosamente conhecida como Praça da Matriz, é por onde os moradores da Posse costumam passear e participar dos diversos eventos realizados ao longo do ano.

Assistência Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social, através de seu Departamento de Promoção Social de Santo Antônio de Posse tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos, oferece um conjunto de serviços para garantir que o cidadão não fique desamparado quando ocorram situações inesperadas, nas quais a sua capacidade de acessar direitos sociais ficam comprometidos. Essas situações podem estar relacionadas à idade da pessoa, ou quando algum membro da família depende de cuidados especiais, perde o emprego, se envolve em situações de violência, os membros da família se distanciam ou quando há algum desastre natural na comunidade.

Assistência Social conta com uma extensa rede de unidades públicas, que realiza atendimento para pessoas ou grupos de crianças, jovens, mulheres, idosos, pessoas com deficiência entre outros. As unidades são o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social; BPD, Auxílio Inclusa o e os benefícios sociais.

As ações socioassistenciais são organizadas tendo como referência o território onde as pessoas vivem, com as suas diferenças regionais, carências e potencialidades. Os programas, serviços e projetos são desenvolvidos



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 –
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

junto às localidades com maior vulnerabilidade social, ou seja, locais onde há situações de fragilidade em decorrência da pobreza, ausência de renda, falta de acesso aos serviços públicos, discriminações por idade, raça, gênero ou por deficiências, dentre outras.

Não existe no Município um levantamento quanto à habitação de demanda espontânea, porém contata a presença de algumas habitações precárias, existindo um deficit habitacional entre as pessoas com renda de um a dois salários mínimos.

Segurança Pública

A segurança pública do município de Santo Antônio de Posse é subordinada à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, sendo os serviços exercidos pela Destacamento da Polícia Militar e Civil.

O município de Santo Antônio de Posse conta com um posto da Polícia Civil e Militar está situado em área urbana, conforme mapa a seguir. Os principais delitos na área urbana se referem ao tráfico, porte e consumo de entorpecentes, furtos/roubos no comércio e atendimento à violência contra mulher. Na área rural, os principais delitos são roubo/furto de máquinas agrícolas e gado.

Santo Antônio de Posse também conta com a Guarda Municipal, que possui atualmente 23 guardas civis e 6 veículos a disposição.

O município conta com Defesa Civil Municipal, porém ainda não conta com equipe completamente estruturada, para ocorrências mais graves é acionando o 1º Batalhão de Polícia Ambiental de Campinas. Para questões que envolvam o corpo de Bombeiros para situações de proporções maiores é acionado o Corpo de Bombeiros da cidade de Mogi Guaçu.

Defesa Civil

Defesa civil consiste no conjunto de medidas permanentes que visam evitar, prevenir ou minimizar as consequências dos eventos desastrosos e a socorrer e assistir as populações atingidas, preservando seu moral, limitando os riscos de perdas materiais e restabelecendo o bem-estar social.

Serviços Funerários

Existem dois cemitérios no município de Santo Antônio de Posse, sendo um municipal e outro particular. A prefeitura realiza a manutenção da parte física, limpeza e segurança do cemitério municipal com funcionários públicos da prefeitura.

O serviço funerário no município de Santo Antônio de Posse é exercido pelo poder público e particular, onde são realizados os velórios, exercendo assim o papel de velório municipal.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 –
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

4. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA

A Prefeitura Municipal deve organizar e manter atualizado um vasto acervo de informações sobre o Município, em função de suas competências constitucionais e responsabilidades sociais. O conteúdo dessas bases de dados é utilizado constantemente, tanto nos serviços internos, subsidiando a elaboração das políticas públicas e a tomada de decisões, quanto no atendimento às solicitações externas. Para responder a essas demandas é necessário cruzar informações, que quase sempre estão espalhadas em diversos órgãos e arquivos, e recorrer a análises espaciais extremamente trabalhosas, dado que, de 70 a 80% das informações utilizadas na administração municipal possuem referência espacial.

O Sistema de Informações Geográficas (SIG), por exemplo, é uma ferramenta de informática que permite integrar bases de dados de origem distintas sobre uma base cartográfica digitalizada, e que poderá vir a ser utilizado pelo Município. Alguns SIGs oferecem ótimas ferramentas de apoio à decisão, com custo de treinamento e aquisição bastante acessíveis, favorecendo a implantação em pequenos e médios municípios, com a vantagem de possibilitarem mais oportunidades de disciplinar adequadamente o uso do território, seja pelo baixo grau de urbanização ou por apresentarem menor conflito e demanda menos complexa. Desta forma, evita-se que, num futuro próximo, o município enfrente os problemas hoje encontrados nos grandes centros urbanos.

Ao investir no SIG, além de aproveitar o potencial existente em sua própria estrutura, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse ganhará agilidade nos processos, reduzindo e simplificando esforços dos diversos agentes envolvidos, gerando grande economia em escala e oferecendo atendimento de melhor qualidade aos contribuintes.

Um dos grandes desafios da gestão pública é estruturar uma equipe de servidores que esteja preparada e motivada constantemente para prestar o serviço público. Ao investir na capacitação técnica e humana, a Prefeitura valoriza o funcionalismo e oferece atendimento de melhor qualidade à população. Outro desafio é implantar ou incrementar no Município a fiscalização, não só tributária, mas também de obras e planejamento urbano. Além disso, a revisão do Plano de Cargos e Salários deverá ser realizada, valorizando a qualificação profissional dos funcionários, assim como a revisão do organograma administrativo.

Caberá ao poder público implantar os instrumentos de gestão democrática garantindo o controle social na administração da cidade, através da inclusão dos diversos setores da sociedade em debates, consultas e audiências, nas análises, discussões e avaliação de planos e projetos de interesse público. Além desses instrumentos deverá implantar o Orçamento Participativo.

O primeiro ato a ser executado no processo de gestão democrática do PDM é o fortalecimento do Conselho de Desenvolvimento Urbano que tem como objetivo o monitoramento, o que permite avaliar o desempenho da Gestão Municipal implementada através do PDM proposto. A proposta de monitorização visa acompanhar as seguintes linhas de atuação:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 –
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

- A aprovação e implantação da Legislação Urbanística proposta no PDM;
- A adaptação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, sobretudo nas Secretarias envolvidas com a gestão do PDM;
- A execução dos programas e obras previstas neste volume;
- Os valores arrecadados mensalmente pelas Secretarias Municipais de: Administração, Finanças, Obras e Transportes, Cultura, Agricultura, Esporte e Lazer.

MONITORAMENTO DA APROVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PROPOSTA

O PDM apresenta anteprojetos para sete Leis Urbanísticas:

- do Plano Diretor Municipal;
- dos Perímetros Urbanos;
- de Uso e Ocupação do Solo;
- de Parcelamento do Solo;
- do Sistema Viário;
- do Código de Obras;
- do Código de Posturas.

Estas leis são fundamentais para a gestão municipal uma vez que, em seu contexto geral, regulamentam toda a ocupação do território municipal, bem como as posturas de seus munícipes. Cada instrumento legal proposto terá mais do que um indicador, como garantia de sua adequada implementação e monitorização.

Lei do Plano Diretor Municipal

INDICADORES

- Lei aprovada, contendo texto e respectivos mapas georreferenciados;
- Número da Lei do Plano Diretor Municipal aprovada pela Câmara Municipal;
- Cópia da Lei arquivada nas Secretarias Municipais de: Secretaria de Governo, Fazenda e Desenvolvimento Urbano;
- Fiscalização em função das macrozonas contidas nesta Lei;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 –
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Lei do Perímetro Urbano

INDICADORES

- Lei aprovada, contendo memorial descritivo e respectivo mapa georreferenciado;
- Número da Lei do Perímetro Urbano aprovada pela Câmara Municipal;
- Cópia da Lei arquivada nas Secretarias Municipais de: Secretaria de Governo, Fazenda e Desenvolvimento Urbano;
- Cópia da Lei enviada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), com indicação das áreas rurais transformadas em áreas urbanas;
- Atualização da Planta Genérica de Valores – Secretaria de Governo, Fazenda e Desenvolvimento Urbano.

Lei de Uso e Ocupação do Solo

INDICADORES

- Lei aprovada, contendo texto, tabelas, anexos e respectivos mapas georreferenciados;
- Número da Lei de Uso e Ocupação do Solo aprovada pela Câmara Municipal;
- Cópia da Lei arquivada nas Secretarias Municipais de: Secretaria de Governo, Fazenda e Desenvolvimento Urbano;
- Atualização da Planta Genérica de Valores – Secretaria de Governo, Fazenda e Desenvolvimento Urbano, em função das zonas contidas nesta Lei;
- Número de Alvarás de Localização e Funcionamento expedidos para usos permitidos;
- Número de Alvarás de Localização e Funcionamento expedidos para usos permissíveis;
- Número de Alvarás de Localização e Funcionamento negados;
- Número de Notificações de Infração expedidas;
- Número de Autos de Infração expedidos.

Lei de Parcelamento do Solo

INDICADORES



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 –
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

- Lei aprovada, contendo texto, tabelas e anexos;
- Número da Lei de Parcelamento do Solo aprovada pela Câmara Municipal;
- Cópia da Lei arquivada nas Secretarias Municipais de: Secretaria de Governo, Fazenda e Desenvolvimento Urbano;
- Número de loteamentos aprovados ano a ano, a partir de 2019, com indicação da área total de novos loteamentos e da área em cada zona;
- Número total de desmembramentos, com indicação da área total e da área em cada zona;
- Número total de remembramentos, com indicação da área total e da área em cada zona;
- Número total de Notificações de Embargo expedidas;
- Número total de Autos de Infração expedidos.

Lei do Sistema Viário

INDICADORES

- Lei aprovada, contendo texto, tabelas, anexos, perfis das vias e respectivo mapa georreferenciado;
- Número da Lei do Sistema Viário, aprovada pela Câmara Municipal;
- Cópia da Lei arquivada nas Secretarias Municipais de: Secretaria de Governo, Fazenda e Desenvolvimento Urbano;
- Execução do sistema viário dos loteamentos aprovados de acordo com esta Lei, a partir da vigência do PDM;
- Abertura de vias de acordo com os perfis das vias urbanas constantes nesta Lei;
- Pavimentação de vias de acordo com os perfis das vias urbanas constantes nesta Lei.

Código de Obras

INDICADORES

- Código aprovado, contendo texto, tabelas e anexos;
- Número do Código de Obras aprovado pela Câmara Municipal;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 –
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

- Cópia da Lei arquivada nas Secretarias Municipais de: Secretaria de Governo, Fazenda e Desenvolvimento Urbano;
- Número de Alvarás de Construção expedidos;
- Número de Certificados de Conclusão de Obra expedidos;
- Área total construída em cada ano, a partir de 2017, em cada zona;
- Número de Alvarás de Demolição expedidos, por ano;
- Área total demolida e área em cada zona, por ano;
- Número de Notificações de Embargo expedidas, por ano;
- Número de Autos de Infração expedidos, por ano;
- Número de Autos de Demolição expedidos e área total demolida, por ano.

Código de Posturas

INDICADORES

- Código aprovado, contendo texto, tabelas e anexos;
- Número do Código de Posturas aprovado pela Câmara Municipal;
- Cópia da Lei arquivada nas Secretarias Municipais de: Secretaria de Governo, Fazenda e Desenvolvimento Urbano;
- Número de Alvarás de Localização e Funcionamento expedidos para casas e locais de divertimentos públicos;
- Número de Alvarás de Localização e Funcionamento negados para casas e locais de divertimentos públicos;
- Número de Licenças expedidas;
- Número de Licenças Especiais expedidas;
- Número de Autorizações expedidas;
- Número de Notificações de Infração expedidas;
- Número de Autos de Infração expedidos.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 –
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Forma de Análise da Implantação da Legislação do Plano Diretor Municipal

Verificação, em curto, médio e longo prazo (curto – dois primeiros anos; médio – de dois a quatro anos; longo – de quatro a cinco anos), da devida execução das medidas acima indicadas.

Estas informações servirão também para monitorização do crescimento urbano no Município.

ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS PREVISTAS NO PLANO DE AÇÕES

Todas as obras definidas neste Plano, parte integrante do PDM de Santo Antônio de Posse, deverão ser viabilizadas nos anos previstos. Portanto, a sua monitorização será feita através da verificação da execução das obras realizadas em curto, médio e longo prazo.

Forma de Análise

Verificação da execução das obras no Município, através de sistema de fiscalização municipal, ao longo dos cinco anos das Estratégias de Ação (curto – de 1 a 2 anos; médio – de 2 a 4 anos; longo – de 4 a 5 anos).

MONITORIZAÇÃO DA ADAPTAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

Deverá ser verificado, na Prefeitura Municipal, se o funcionamento da estrutura administrativa satisfaz as necessidades da administração e em especial as do PDM para cada ano das Estratégias de Ação.

Forma de Análise da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal

Verificação no Município, em curto, médio e longo prazo, da devida execução das medidas para viabilizar processo permanente de planejamento e gestão municipal expressas nas Ações:

5. ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO FISCOTERRITORIAL

O Ordenamento e o Desenvolvimento Fisicoterritorial estão embasados nas diretrizes e proposições apresentadas no macrozoneamento e ordenamento do sistema viário. As ações previstas envolvem a regularização fundiária e continuidade do sistema viário existente, baseados nas propostas deste PDM.

Deve-se garantir o desenvolvimento fisicoterritorial do Município considerando a nova distribuição dos usos do solo proposta no PDM, a densidade demográfica, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e comunitários, o controle e a preservação do meio ambiente e as particularidades de cada região, seja urbana ou rural.

Aquisição de área instituída como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 –
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Em consonância com o Estatuto da Cidade, a aquisição de áreas para a implantação de programas habitacionais de interesse social fica facilitada através da definição no PDM das ZEIS.

ORDENAMENTO FISICOTERRITORIAL E DO SISTEMA VIÁRIO

As ações no ordenamento fisicoterritorial e do sistema viário estão relacionadas diretamente às necessidades de adaptação na sinalização das vias, adequações geométricas de entroncamentos, transposições e manutenção da infraestrutura existente e desenvolvimento dos espaços físicos públicos.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

6. RESUMO DAS AÇÕES

AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS			CURTO (1 a 20 meses)	MÉDIO (21 a 40 meses)	LONGO (41 a 60 meses)	FONTE DE RECURSO
PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL						
ASPECTOS AMBIENTAIS						
LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL / EQUIPAMENTOS						
1	Trocar todos os materiais passíveis de substituição por outros reciclados e/ou recicláveis, na Administração Municipal, tais como blocos para anotações, papel A4, pastas, arquivos, sacos de lixo, etc.	Ação Institucional/ Administrativa	X			Municipal
2	Elaborar projetos de recuperação dos solos agrícolas degradados pela erosão ou pela contaminação, em parceria com os proprietários rurais e instituições de ensino e pesquisa.	Ação Institucional/ Administrativa	X	X		Municipal
3	Regulamentar a proibição e intensificar a fiscalização da instalação de barracões e depósitos de pesticidas, agrotóxicos, defensivos agrícolas, todo e qualquer produto químico que possa gerar algum tipo de toxidade nas áreas urbanizadas do Município, com exceção das áreas específicas para tais atividades (Parque Industrial), definidas na Zona Industrial.	Ação Institucional/ Administrativa	X	X		Municipal
4	Desenvolver programa de limpeza dos resíduos sólidos acumulados nos rios, córregos e demais áreas.	Ação Institucional/ Administrativa	X	X	X	Municipal
5	Integrar as ações de iniciativa do Poder Público, iniciativa privada e da comunidade, visando o desenvolvimento de programas para recuperação e preservação das matas ciliares.	Ação Institucional/ Administrativa	X	X	X	Municipal
6	Elaborar e instituir legislação ambiental municipal relacionada ao ambiente natural e ao modificado para regulamentação e fiscalização de passivos ambientais.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
7	Estabelecer e gerir programas específicos para o controle de fontes de poluição ambiental/ atmosférica, a exemplo de controle de fumaça proveniente da queima de cana-de-açúcar, reduzindo o percentual até chegar ao mínimo permitido e até a redução total.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
8	Contemplar na legislação urbanística municipal especificidades locais, com artigos e penalidades para: - coibir a pulverização de agrotóxicos nas proximidades da área urbanizada; - coibir atividade de aviários, suinocultura, curtição de couro, carvoaria e outros empreendimentos que possam agredir e trazer transtornos a paisagem, conforto e a qualidade de vida dos moradores, próximo à área urbana.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
9	Estabelecer parcerias com profissionais e/ou instituições qualificadas, buscando reduzir custos, para a realização de mapeamento detalhado e georeferenciado do uso do solo em Santo Antônio de Posse, bem como para criar uma base de dados única, gerando assim, instrumentos para a revisão periódica do Macrozoneamento Municipal e do Zoneamento Urbano.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
10	Promover e apoiar campanhas de conscientização sobre o recolhimento de embalagens de produtos defensivos agrícolas e agrotóxicos.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

11	Promover campanha de educação ambiental junto aos produtores rurais, com intuito de evitar o derramamento indevido de pesticidas no local dos abastecedores durante o abastecimento das máquinas ou nas estradas, no percurso entre os abastecedourose o local da aplicação.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal / Estadual
12	Sensibilizar através de campanhas os estabelecimentos comerciais, industriais, de serviço e também os residenciais de médio e grande porte quanto aos benefícios econômicos e ambientais do reuso de água, aproveitamento da água da chuva e dautilização de sistemas de energia solar ou eólica.	Ação Institucional / Administrativa		X	X	Municipal
13	Realizar palestras, com auxílio de entidades como a CATI, para os produtores rurais como meio de promover a conscientização sobre o uso racional da água, do solo e dasmatas, criando rede de vigilância coletiva.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
14	Criar sistema de fiscalização, autuação e monitoramento dos agentes poluidores dos solos e cursos d'água na área urbana e rural; esgotos clandestinos ligados à rede de captação pluvial; fossas sépticas rudimentares, resíduos sólidos, ferros-velhos, oficinas mecânicas, atividades industriais e agroindustriais potencialmente poluidoras, lançamento de resíduos na área rural.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
15	Promover monitoramento e controle na perfuração de poços, na área urbana e rural,conforme legislação pertinente, licenciamento dos órgãos ambientais estaduais e licença municipal para realização dos serviços.	Ação Institucional / Administrativa		X		Municipal
16	Promover estudo para identificação de meios para estabelecer sistema de monitoramento conjunto que acompanhe de modo sistemático, a qualidade hídricados mananciais que servem o Município.	Ação Institucional / Administrativa		X	X	Municipal
17	Promover condições para capacitação dos servidores para o exercício do licenciamentoambiental dos empreendimentos a serem implantados no Município, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade, onde a ocupação será controlada por meio de diretrizes do poder público, através da exigência a ser criada de: - Plano de Controle Ambiental Preliminar (PCA); - Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA / RIMA); - Estudo de Impacto de Vizinhança / Relatório de Impacto de Vizinhança (EIVI / RIV).	Ação Institucional / Administrativa		X	X	Municipal
18	Manter as praças públicas e equipamentos.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
19	Criação de um parque Religioso com mirante na área da pedrona.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
ARBORIZAÇÃO URBANA / EDUCAÇÃO AMBIENTAL						
20	Elaborar o Plano Municipal de Recursos Hídricos (PMRHI).	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal / Estadual / Federal
21	Realizar obras e intervenções, manejo adequado do solo, e recomposição da mata nativa como meio de promover a proteção das nascentes e a recuperação dos fundosde vale, de modo a evitar seu assoreamento e a degradação.	Ação Institucional/ Administrativa	X	X	X	Municipal
22	Fortalecer o funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente.	Ação Institucional/ Administrativa	X			Municipal
23	Criar o Fundo Municipal do Meio Ambiente a ser gerido pelo Conselho Municipal doMeio ambiente.	Ação Institucional/ Administrativa	X			Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

24	<p>Implementar Plano de Arborização Urbana que estabeleça critérios e procedimentos de renovação permanente da vegetação das vias e espaços públicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Poda, erradicação, plantio, replantio da vegetação localizada nas vias públicas do Município (árvores, arbustos, forração), com o devido treinamento das equipes municipais e profissionais que executarão esse tipo de serviço com o apoio dos órgãos ambientais; - Definição de espécies apropriadas, que se adaptem aos equipamentos urbanos (fiação elétrica e telefônica, redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e pluvial) com a orientação dos técnicos do CATI ou profissional habilitado da Prefeitura Municipal; - Definição de largura de passeios com posição e dimensionamento das covas, distanciamento da árvore dos cruzamentos, do posteamento, da sinalização de trânsito, de abrigos ou pontos de ônibus e de telefones, mobiliário e equipamentos públicos; - Previsão de utilização da calçada ecológica (com faixa de grama intercalada com pavimento); - Manutenção, intervenção ou modificação em áreas verdes (parques, praças, jardins canteiros das avenidas); - Definição de sistema de penalidades, punição e cobrança de multas no caso de infrações e de reincidência. 	Ação Institucional/ Administrativa	X	X		Municipal
25	Desenvolver programas e monitorar a criação e recuperação das reservas legais, bem como auxiliar na promoção do reflorestamento das áreas já cadastradas e promover a regularização das áreas não averbadas nas propriedades rurais.	Ação Institucional/ Administrativa	X	X	X	Municipal
26	Implantar a educação ambiental nas escolas da rede pública, através de projeto que contemple tanto atividades cognitivas (visitas a locais ambientalmente frágeis e parques ecológicos) quanto atividades práticas (plantio de árvores, coleta de material reciclável, etc.).	Ação Institucional/ Administrativa	X	X	X	Municipal
27	Incentivar, através de ações administrativas, institucionais e/ou convênios, as empresas, instituições, indústrias, organizações e associações, centros de convivência, dentre outros, para a adoção de programas de educação ambiental.	Ação Institucional/ Administrativa	X	X	X	Municipal
28	Capacitar servidores e/ou contratar empresa especializada para a realização de mapeamento detalhado e georreferenciado do uso do solo de maneira a gerar instrumento para a revisão do Macrozoneamento e do Zoneamento Urbano.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
29	Estabelecer parcerias entre setor público e privado, por meio de apoio técnico, serviços de máquina e fornecimento de mudas para a implantação e manutenção de áreas verdes, atendendo aos critérios de uso e preservação dessas áreas.	Ação Institucional / Administrativa		X		Municipal
30	Identificar, com o auxílio da CATI, no Município e transformar as áreas verdes em com potencial em Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNS, passíveis de recebimento de ICMS Ecológico.	Ação Institucional / Administrativa		X	X	Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

31	<p>Criar uma política agrícola com base na vocação e potencial do município; - Incentivar apoiar plantios florestais em consórcios com culturas do curto prazo (ciclo curto) e alto valor agrícola, tornando assim uma atividade sustentável; - Contratação de profissionais em culturas perenes para o bom desenvolvimento das atividades sobretudo nas áreas consorciadas (agroflorestas); - Incentivar e apoiar parcerias entre o campo e a cidade (produtor rural e agentes econômicos) nos investimentos de agroflorestas possibilitando assim aos agricultores familiares a investir em projetos sustentáveis e de altíssimos rendimentos, promovendo dessa forma a fixação do homem no campo; - Promover seminários e dias de campo para divulgar as ações praticadas e estimular investimentos, bem como difundir técnicas aplicadas; - Promover o associativismo visando a organização da produção, possibilitando a criação de agroindústrias; - Promover a qualificação dos produtos nas instituições públicas e contratação de profissionais quando necessário.</p>	Ação Institucional / Administrativa		X	X	Municipal / Estadual
ACÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS						
SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL						
ASPECTOS DE INFRAESTRUTURA						
SANEAMENTO BÁSICO/INFRAESTRUTURA						
32	Implementar o Plano Municipal de Saneamento Básico em conformidade com a Lei Federal nº. 11.445/2007, composto pelos planos diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Manejo das Águas Pluviais e Drenagem Urbana e de Limpeza Pública e Manejo dos Resíduos Sólidos.	Ação Institucional / Administrativa	X			FUNASA
33	Criar e instituir Conselho e Fundo de Saneamento Básico, com recursos próprios municipais, visando à ampliação dos serviços públicos de saneamento ambiental.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
34	Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água e ampliar o Sistema de Esgotamento Sanitário, urbano e rural.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
35	Promover a manutenção e fiscalizar a qualidade da água dos poços de abastecimento comunitário.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
36	Atualizar a taxa de coleta de lixo e atingir 100% de coleta nas áreas urbana e rural.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
37	Implementar a coleta diferenciada de resíduos sólidos, realizando, paralelamente, campanha educativa com folder explicativo à população, incrementando a coleta seletiva de resíduos recicláveis, definindo itinerário, frequência e transporte a galpão de recebimento.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
38	Ampliar o sistema de coleta seletiva municipal de modo a incrementar os serviços de coleta, separação, reaproveitamento, reciclagem e comercialização dos resíduos sólidos, e organizar os agentes ambientais que atualmente fazem o serviço de coleta seletiva (COOPERPOSSE).	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
39	Implantação do sistema de geração de energia através do sistema solar fotovoltaicas	Atrelado a elaboração de projeto específico	X	X	X	Municipal
40	Realizar estudo e levantamento de todas as fossas na área urbana e rural, que servirá de subsídio para a instituição de sistema de monitoramento desse tipo de equipamento.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

41	Desenvolver campanhas educativas voltadas à redução do desperdício da água potável, através de palestras e da distribuição de material informativo. Fazer um controle de perdas.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual / Federal - FUNASA
42	Estruturar a malha viária rural através da: -elaborar um mapeamento de todas as estradas rurais do município; - execução de obras de readequação e cascalhamento de estradas rurais; - promover a melhoria do acesso às propriedades e comunidades rurais; - garantia de manutenção das estradas rurais utilizadas para realização do transporte escolar e escoamento da safra, realizando com frequência obras/serviços de recuperação e conservação, inclusive das cabeceiras das pontes e dos bueiros.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
43	Criar sistema municipal de fiscalização junto às residências e estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e industriais da cidade para a viabilização, por parte dos munícipes, da execução e recuperação dos passeios públicos, de modo a promover a adequada pavimentação dos mesmos – quando possível utilizar a calçada ecológica -, a exclusão de barreiras físicas (floreiras, degraus, rampas, etc.) e a adequação à acessibilidade universal.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
44	Executar fiscalização e relatório anuais das galerias de águas pluviais para verificar ligações clandestinas de esgoto e penalizar os proprietários segundo legislações pertinentes.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
45	Manter programa de incentivo à construção de muros e calçadas em lotes e espaços vazios ou edificados, com vistas à melhoria estética da paisagem na zona urbana e conceder incentivos à população de baixa renda para a devida execução.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
46	Estimular a implantação e construção de calçadas ecológicas com vista à infiltração de águas pluviais e conceder incentivos à população de baixa renda para a devida execução e manutenção/conservação.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
47	Intervir junto a ELEKTRO para promover o incremento do sistema de energia elétrica de modo a acabar com as interrupções de fornecimento de energia.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
48	Ampliar o sistema de iluminação pública para as áreas ainda não atendidas, principalmente nas vias de maior trafegabilidade de pedestres e nos novos loteamentos, ainda a serem implantados, bem como promover o rebaixamento das luminárias nas áreas da Sede que possuem conflito entre estes equipamentos e a arborização urbana.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal / Estadual
49	Promover o rebaixamento da iluminação pública, principalmente nas vias de maior trafegabilidade de pedestres e/ou de maior interesse à comunidade e ainda implantar esse tipo de iluminação nas vias não atendidas por esse serviço.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal / Estadual
50	Promover a pavimentação das vias das áreas urbanas da sede municipal, identificando e priorizando aquelas de maior interesse para a comunidade e observando as normas da ABNT de acessibilidade universal.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual - DER
51	Ampliação, construção e melhorias no Sistema de captação do Camanducaia Mirim.	Arelado a elaboração de projeto específico	X	X	X	Municipal / Estadual / Federal
52	Ampliação, construção e melhorias no Sistema de abastecimento de água do bairro Jardim Córrego Bonito.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual / Federal
53	Estudo e obras para implantação do Sistema de abastecimento de água do bairro Chácaras Santo Antônio.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual / Federal
54	Ampliação, construção e melhorias do Sistema de Distribuição de água existente.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual / Federal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

55	Setorização da rede de distribuição, instalação de medidores e substituição de hidrômetros.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal / Estadual / Federal
56	Instalação de ETA compacta para o Bairro Recreio Campestre.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal / Estadual / Federal
57	Aquisição de 18 bombas reservas para atender as demandas de água e esgoto.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal / Estadual / Federal
58	Aquisição de geofone para detecção de vazamentos.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal / Estadual / Federal
59	Aquisição de detector de metal para localização de registros fechados.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal / Estadual / Federal
60	Instalação de macromedidor e micromedidor nos reservatórios.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal / Estadual / Federal
61	Construção do dique de contenção de produto químico na ETA Av. Saudade.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal / Estadual / Federal
62	Construção de sala verde na ETA Av. Saudade.	Ação Institucional / Administrativa			X	Municipal / Estadual / Federal
63	Construção de almoxarifado e sala de escritório na ETA Av. Saudade.	Ação Institucional / Administrativa			X	Municipal / Estadual / Federal
64	Construção de ETA compacta na Av. Saudade para o tratamento de 200l/h.	Ação Institucional / Administrativa			X	Municipal / Estadual / Federal
65	Implantação de reservatório de 1.000.000 litros para a ETA Av. Saudade.	Ação Institucional / Administrativa			X	Municipal / Estadual / Federal
66	Elaboração de Plano de Recursos Hídricos, com a identificação de melhores alternativas para ampliação da captação de água do município.	Ação Institucional / Administrativa			X	Municipal / Estadual / Federal
67	Estudos, projetos e obras para implantação de nova captação na Bacia do Jequitibá, junto à Fazenda Anhumas.	Ação Institucional / Administrativa			X	Municipal / Estadual / Federal
68	Estudos, projetos e obras para captação de água junto às barragens de Pedreira e Amparo.	Ação Institucional / Administrativa			X	Municipal / Estadual / Federal
69	Análise de viabilidade, projetos e obras para implantação de represas e barramentos nas bacias hidrográficas do município, permitindo maior reserva no período de estiagem.	Ação Institucional / Administrativa			X	Municipal / Estadual / Federal
70	Execução de melhorias e ampliação da ETE Municipal, na Bacia do Jequitibá.	Ação Institucional / Administrativa			X	Municipal / Estadual / Federal
71	Execução de melhorias e ampliação das estações elevatórias municipais e do sistema de controle e tratamento de esgoto.	Ação Institucional / Administrativa			X	Municipal / Estadual / Federal
72	Estudos, projetos e obras para ampliação dos coletores e emissários de esgoto.	Ação Institucional / Administrativa			X	Municipal / Estadual / Federal
73	Estudos, projetos e obras para implantação de nova ETE municipal, na Bacia do Camanducaia Mirim.	Ação Institucional / Administrativa			X	Municipal / Estadual / Federal
74	Projetos e obras para implantação de galerias na Rua Santo Antonio.	Ação Institucional / Administrativa			X	Municipal / Estadual / Federal
75	Estudos, projetos e obras para implantação de nova captação no Rio Camanducaia.	Ação Institucional / Administrativa			X	Municipal / Estadual / Federal
76	Ampliação da rede de distribuição e de ligações prediais.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual / Federal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

77	Adequação do Sistema de Esgotamento Sanitário. Implantação de rede coletora de esgoto nos bairros Chácara Santo Antônio, Recreio Campestre, Vista Alegre, Vale Verde e Chácaras Andréa.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual / Federal
78	Ampliação das galerias pluviais no bairro Jd. Maria Helena.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
79	Implantação da Avenida Marginal na Rodovia SP 340 entre o Km 139 ao Km 144.	Atrelado elaboração de projeto específico	X	X	X	Municipal / Estadual / Federal
80	Paisagismo e arborização na Avenida Posse de Ressaca.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X	X		Municipal
81	Pavimentação da rua João Venturini.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
82	Pavimentação asfáltica e galerias pluviais no bairro Vale Verde.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
83	Pavimentação asfáltica e galerias pluviais na rua João Damolin.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
84	Abertura de novas ruas: prolongamento da rua Dr. José Pereira Machado e JaraHemsse de Moraes.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
85	Pavimentação da estrada José Maria Comisso.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
86	Substituição de pontes no Córrego do Matadouro / Monte Santo.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual / Federal
87	Sinalização urbana e identificação das ruas.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
88	Construção de um novo viaduto junto à linha férrea.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X	X		Municipal / Estadual / Federal
89	Construção de uma ciclovia entre Posse e Veling.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X			Municipal / Estadual / Federal
90	Licenciamento de transbordo de resíduos.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
91	Revitalização do antigo lixão.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
92	Adequação e pavimentação da estrada rural Posse - Itapira.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual / Federal
93	Duplicação da estrada Posse - Jaguariúna.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X	X		Municipal / Estadual / Federal
94	Duplicação da rodovia SP 107 - Trevo até o centro.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X	X		Municipal / Estadual / Federal
95	Implantação do anel viário da rodovia SP 107.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X	X		Municipal / Estadual / Federal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

			CURTO (1 a 20 meses)	MÉDIO (21 a 40 meses)	LONGO (41 a 60 meses)	FONTES DE RECURSO
96	Construção de Portal de Entrada na rodovia SP 107	Atrelado a elaboração de projeto específico	X			Municipal / Estadual / Federal
97	Estudos e obras para readequação e modernização da Rua Jorge Tibiriçá.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal / Estadual / Federal
98	Estudos e obras para ampliação da passarela viária da Rua Dr. Jorge Tibiriçá.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal / Estadual / Federal
99	Elaboração dos planos de Recursos Hídricos, Drenagem, Resíduos Sólidos e Regularização Fundiária.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
100	Ampliação da Coleta Seletiva e implantação de ecopontos.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
ACÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS						
DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO						
ASPECTOS ECONOMICOS						
AGROINDÚSTRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
101	Apoiar iniciativas particulares de abertura de estabelecimentos voltados ao turismo como restaurantes, pousadas, pesque-pague, etc.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
102	Promover estudo para identificação de meios para estabelecer sistema de controle sobre o uso atual das terras do Município, levantar sua aptidão agrícola e estrutura fundiária, visando o estabelecimento de políticas agrícola, tributária e de urbanização.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria CATI	X	X	X	Municipal
103	Incentivar a diversificação da produção agrícola, principalmente nas pequenas propriedades rurais (agricultura familiar), promovendo rotação de culturas para recuperação e manejo adequado dos solos, através do acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente; Cooperativas, Iniciativa Privada e CATI.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria CATI	X	X	X	Municipal
104	Identificar possíveis linhas de crédito para renovação dos equipamentos e consequente qualificação da produção.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
105	Incentivar os minis e pequenos produtores rurais, no que se refere à modernização tecnológica, capacitação técnica e à elaboração de carta de aptidão para solicitação de financiamento junto aos Programas Estaduais e Federais.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria CATI	x	x	x	Municipal / Estadual
106	Estimular e fortalecer os processos de organização dos agricultores, apoiando formas alternativas de comercialização de insumos e produtos, facilitando também o acesso ao crédito agrícola de custeio e investimentos.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
107	Desenvolver a agricultura orgânica, promovendo a articulação e associação dos produtores no processo de certificação da produção.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria CATI	X	X	X	Municipal / Estadual
108	No turismo, fortalecer os setores de meio ambiente e turismo, criando uma cartilha de informações, estimulando a atividade turística urbana e rural, como fonte de renda e incremento do mercado de trabalho, através da divulgação mais ampla dos eventos realizados no Município e da exploração adequada dos atrativos existentes.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual / Federal – Ministério do Turismo



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

109	Fortalecimento dos elos das cadeias produtivas desde a produção até a comercialização. Fortalecer as cooperativas e associações. Articulação entre os agentes econômicos do Município.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria CATI	X	X	X	Municipal / Estadual
110	Estimular a exploração agropecuária por meio de práticas agroecológicas através de ações administrativas, institucionais e/ou de convênios que promovam campanhas, cursos e outros incentivos.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria CATI	X	X		Municipal / Estadual
111	Criação de programas municipais: - Conservação do solo e da água; - Recomposição de áreas de preservação permanente; - Recuperação e preservação de nascentes; - Aquisição de corretivos de solo; - Aquisição de terrenos para construção de um terminal de calcário.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
112	Promover incentivos à implantação de indústrias e agroindústrias, através de benefícios como a adequação dos tributos municipais para favorecer o ingresso de novas empresas no Município.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria SEBRAE	X	X	X	Municipal / Estadual
113	Promover a melhoria da qualificação profissional da população através de convênios com o SINE, SENAC, SESI/SENAI, SENAR e outros órgãos governamentais e não governamentais para facilitar cursos profissionalizantes para as empresas que demandam mão de obra.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual
114	Incentivar a formalização de microempresas através de incentivos fiscais, a melhorada qualidade das mesmas e capitalização em pequenos negócios.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual
115	Plano de incentivos para o desenvolvimento de novas opções de geração de renda e emprego.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual - CATI
116	Sede própria para o setor do meio ambiente com salas de reunião e eventos.	Arelado a elaboração de projeto específico	X			Municipal / Estadual / Federal
117	Aquisição de veículos, tratores, implementos agrícolas e maquinários em geral.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual / Federal
118	Criação de viveiro municipal.	Arelado a elaboração de projeto específico	X			Municipal
119	Elaboração de Planos da Mata Atlântica e Cerrado, Contingência e Defesa Civil, Erosão e Arborização Urbana.	Ação Institucional / Administrativa / Parceria CATI	x	x	x	Municipal / Estadual / Federal
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS						
DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO						
ASPECTOS SOCIAIS						
SAÚDE						
120	Ampliar a oferta de especialidades médicas, nas áreas que apresentam maior carência no Município, através de parcerias e convênios.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
121	Inserir todos os dados informatizados do setor no sistema integrado de informações com ferramentas de geoprocessamento (SIG) previsto em proposição de desenvolvimento institucional deste PDM.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual / Fundo Nacional de Saúde.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

122	Monitorar o acondicionamento e destinação final dos resíduos de saúde.	Ação Institucional/ Administrativa	X	X	X	Municipal
123	Promover a intensificação e manutenção, segundo as especificidades municipais, dos programas e serviços de vigilância epidemiológica e sanitária.	Ação Institucional/ Administrativa	X	X	X	Municipal
124	Fiscalizar a qualidade ambiental das áreas residenciais para evitar doenças causadas pelos resíduos domésticos e industriais.	Ação Institucional/ Administrativa	X	X	X	Municipal
125	Estimular e garantir a ampla participação da comunidade na elaboração, controle e avaliação da Política de Saúde do Município.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
126	Estimular a articulação com os agentes de educação, a difusão de conhecimentos básicos sobre saúde e higiene bucal – Programa Saúde na Escola.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
127	Implementar as atividades da Estratégia Saúde da Família ampliando o atendimento domiciliar às famílias com dificuldade no acesso aos serviços de saúde bem como às Unidades Básicas de Saúde.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
128	Viabilizar meios junto à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, visando melhorar as referências da assistência hospitalar aos usuários encaminhados pela rede ambulatorial.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
129	Promover a manutenção do Sistema de Vigilância Sanitária no Município, ampliando sua área de atuação, através de reaparelhamento do setor: - monitoramento da operação e manejo do aterro controlado; - identificação e fiscalização das ligações clandestinas de esgoto na rede de captação pluvial ou lançadas diretamente nos cursos d'água; - monitoramento do acondicionamento e destinação final dos resíduos de saúde; - prevenção e controle de doenças; - intensificação e manutenção, segundo as especificidades municipais, dos programas e serviços de vigilância epidemiológica e sanitária; - fiscalizar a qualidade ambiental das áreas residenciais para evitar doenças causadas pelos resíduos domésticos e industriais; - desenvolver programas e campanhas, sobre questões diretamente ligadas à saúde pública, tais como: prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, gravidez precoce, planejamento familiar, cuidados com a maternidade, prevenção de câncer, saúde bucal, saúde e higiene pessoal, combate às drogas, doação de sangue e de órgãos, entre outros.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual / Fundo Nacional de Saúde
130	Aprimorar a informatização da Secretaria Municipal de Saúde interligando-os a todas as unidades de saúde locais e buscando a atualização do Sistema de Informações de Saúde (Municipal, Estadual e Federal) para subsidiar o planejamento, a execução e a avaliação das ações e serviços. Os dados informatizados devem fazer parte do sistema integrado de informações como ferramentas de geoprocessamento previsto em proposição de desenvolvimento institucional.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
131	Controlar o fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, através da informatização e otimização do processo de cadastramento dos pacientes que necessitam de medicamentos de uso frequente ou controlados.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
132	Buscar parcerias com instituições de ensino para a realização de cursos de capacitação para os profissionais da área de saúde, incluindo todos os setores relacionados à saúde.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal / Estadual
133	Promover condições para a capacitação de motoristas da saúde para atendimento de primeiros socorros. Capacitação em geral para os profissionais da saúde.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal / Estadual
134	Ampliar a oferta de especialidades médicas, nas áreas que apresentam maior carência no Município, através de parcerias e convênios.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal / Estadual



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

135	Fazer parcerias com instituições de ensino para a realização de palestras para a população, alunos das escolas municipais e estaduais, centros de educação infantil, com pessoas especializadas, médicos, enfermeiros, dentistas e psicólogos, sobre educação sexual, vacinas, dengue e outras doenças em geral, através de parcerias com instituições de ensino, empresas qualificadas ou profissionais do Município.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual
136	Adequar as estruturas físicas das unidades de saúde existentes.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual
137	Realizar mudanças no prédio da Equipe Saúde da Família Atilio Bergo.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X	X	X	Municipal / Estadual
138	Ações de prevenção para tabagismo, dengue, violências, saúde bucal, alimentação e obesidade, AIDS, entre outras.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual
139	Distribuição controlada de medicamentos.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual
140	Aquisição de ultrassom, kit acadêmico, sistema de informática, mobiliário e divisórias.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal / Estadual
141	Instalação de consultório odontológico nos PSF's.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X			Municipal / Estadual
142	Reformar do prédio atual do Pronto Socorro.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X	X		Municipal / Estadual
143	Concluir as obras do prédio localizado na esquina das ruas Alexandre Fleming e Francisco Glicério.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal / Estadual
144	Realizar mudança da farmácia municipal e almoxarifado central.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X	X		Municipal / Estadual
145	Construção de novo prédio para a Secretaria de Saúde.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X	X		Municipal / Estadual
146	Construção de novo prédio para fisioterapia.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal / Estadual
147	Construção de novo prédio para o Centro Odontológico.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal / Estadual
148	Construção de prédio para o CAPS.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal / Estadual
149	Ampliação dos prédios dos PSF's para novas demandas.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal / Estadual
150	Construção/adequação de prédio para as Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal / Estadual
151	Construção de obra do novo Pronto Socorro e mudança do OS existentes para as novas instalações.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal / Estadual
152	Aquisição de equipamentos, materiais e mobiliário para as futuras instalações do novo Pronto Socorro.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal / Estadual



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

153	Execução de obras complementares para interligação do novo Pronto Socorro com o ambulatório de especialidades e prédio esquina.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal / Estadual
154	Estudos, projetos e obras para utilização de piso superior do novo Pronto Socorro, como ampliação e adequação dos serviços de saúde municipal.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal / Estadual
155	Aquisição de veículos.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal / Estadual
156	Construção de dois leitos psiquiátricos.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X	X		Municipal / Estadual
EDUCAÇÃO						
157	Implantar sinalização de trânsito (horizontal e vertical) em frente às Escolas, bem como construir pontos de ônibus para o transporte escolar.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X	X		Municipal
158	Buscar parcerias com iniciativas privadas e/ou instituições de ensino regionais para garantir a implantação do Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA), em nível de Ensino Fundamental e Médio.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
159	Garantir a qualidade nutricional da merenda escolar na rede de ensino municipal, através do acompanhamento de profissional habilitado – nutricionista.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
160	Implantar em todas as escolas, laboratórios de informática com acessibilidade à Internet.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X			Municipal
161	Aperfeiçoar / atualizar o Plano de Carreira e o Estatuto do Magistério Municipal, regularizando os profissionais da educação de acordo com a função que exercem e tempo de serviço no Magistério.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
162	Realizar manutenção dos serviços de aquisição, preparo e distribuição da merenda escolar. Enriquecer a Merenda Escolar com frutas, legumes e verduras, preferencialmente produzidas no Município e/ou região.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal / Estadual – SEED /Federal - MEC
163	Buscar parcerias com iniciativas privadas e/ou instituições de ensino regionais para garantir a continuidade do programa de incentivo à alfabetização para jovens e adultos residentes na área urbana e rural.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal / Estadual – SEED /Federal - MEC
164	Implantar programas de incentivo à capacitação e desenvolvimento intelectual dos alunos através da realização de concursos, competições didáticas e culturais, valorizando e incentivando o educando.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
165	Implantar no Município, cursos de nível médio profissionalizante em áreas de interesse econômico local e regional. Incentivar a criação de cursos profissionalizantes nos níveis médios (presencial ou a distância) e superior (a distância) via Governo do Estado de São Paulo e Universidades Estaduais.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal / Estadual / Universidades conveniadas com o MEC
166	Garantir a continuidade dos serviços de aquisição de móveis, produtos de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de construção, combustíveis, peças e serviços de mecânica, pneus, lubrificantes e outros, destinados à manutenção do ensino público e do transporte escolar.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

167	Contratação de serviços de terceiros, destinados a manutenção do ensino público. Contratação de profissionais para a promoção de cursos e palestras destinados a capacitação dos professores e servidores da educação em geral.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
168	Construção de novas creches e instalações para educação infantil.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X			Municipal / Estadual / Federal - MEC
169	Construção de Escolas de Tempo Integral.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X			Municipal / Estadual / Federal - MEC
170	Ampliação da AMEE.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X			Municipal
171	Construção de Almoarifado Central.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X			Municipal / Estadual / Federal - MEC
172	Aquisição de veículos. Manutenção da frota.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal / Estadual – SEED /Federal - MEC
173	Construção de garagem coberta para os veículos da educação.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X			Municipal
174	Construção de biblioteca e Centro Educacional.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X	X	X	Municipal / Estadual – SEED /Federal - MEC
175	Capacitação profissional.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
176	Aquisição de material pedagógico, áudio visual, sistema de informática e mobiliário escolar.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
177	Construção de laboratório de ciências e informática.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X	X		Municipal / Estadual – SEED /Federal - MEC
178	Construção de creche escola no bairro Recreio Campestre e Vista Alegre.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X			Municipal / Estadual – SEED /Federal - MEC
179	Manutenção e ampliação das câmeras de segurança.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO						
180	Realizar parcerias com a iniciativa privada a fim de incentivar o ecoturismo e turismo rural.	Ação Institucional/ Administrativa	X	X	X	Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

181	Elaborar o inventário e calendário turístico e cultural do Município, identificando: - As festas tradicionais, típicas, folclóricas e culturais realizadas no Município, elaborando um calendário destas atividades; - Espaços Culturais (parque, praças, igrejas, escolas, etc.) como base para o reconhecimento do potencial turístico; - Marcos/monumentos referenciais para a comunidade, inclusive o patrimônio natural, explicitando as estratégias de abordagem e relações estabelecidas pela comunidade; - Áreas que contêm elementos históricos e paisagísticos e se configuram como oportunidades de desenvolvimento cultural, entre outros.	Ação Institucional/ Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual - Secretaria de Estado do Turismo / Federal - Ministério do Turismo
182	Implementar o Conselho e o Fundo Municipal de Cultura, viabilizando junto ao Poder Público recursos para o resgate da Cultura dentro do Município.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
183	Instituir o Calendário Anual de Eventos e Atividades Culturais de Santo Antônio de Posse.	Administrativa	X			Municipal
184	Implantar uma política municipal de arquivos, seguindo as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Arquivos e Departamento Estadual de Arquivo Público de São Paulo.	Administrativa	X			Municipal
185	Criar roteiros turístico-culturais integrando meio ambiente, patrimônio, culinária e festas, articulados com proprietários de bens culturais e valorizando a mão de obra local.	Administrativa	X			Municipal
186	Promover evento semanal, quinzenal ou mensal, como bailes ou feiras noturnas com apresentação musical e dança ou jogral de crianças, favorecendo o comércio local, inclusive os produtores rurais.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
187	Adequar os edifícios públicos do setor ao uso de pessoas com necessidades especiais	Atrelado a elaboração de projeto específico	X	X		Municipal / Estadual
188	Viabilizar oficinas e projetos com profissionais específicos das áreas de dança, teatro, música, canto e instrumentos, para as crianças, adolescentes, jovens e idosos.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
189	Realizar projetos pela biblioteca municipal de leitura, oficina de teatro, de dramatização, laboratório de redação, entre outros, para alunos da rede pública e comunidade em geral.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
190	Transformar a escola em espaço de criação e produção da cultura, através das propostas e práticas curriculares.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
191	Promover concursos e exposições municipais, com ou sem concessão de prêmios, fomentando a produção e possibilitando a divulgação pública de trabalhos de qualidade produzidos.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
192	Incentivar publicações sobre a história do Estado de São Paulo e em especial a história de Santo Antônio de Posse.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal / Estadual – Secretaria Estadual de Cultura
193	Desenvolver campanha de incentivo a criança/ jovem / adulto à prática de esportes, com bolsa para atleta, com prêmios e ajuda de custo nas viagens para participar de torneios e campeonatos.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal / Estadual – Secretaria Estadual de Esporte



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

194	Aproveitar o potencial de lazer / recreação / esporte de escolas, ruas, praças, avenidas e outros espaços públicos. Utilizar as escolas públicas como espaços para prática de esportes / lazer e atividades culturais pela comunidade. Adequar os espaços públicos da cidade para que sejam multifuncionais, possibilitando o exercício de atividades esportivas, recreacionais, culturais e de lazer.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
195	Promover a demarcação e definir amparo legal para as Áreas de Interesse Ambiental – AIA. Desenvolver manual com critérios (urbanísticos e ambientais) para a elaboração de projetos que visem a utilização das Áreas de Interesse Ambiental – AIA, com desenvolvimento de atividades ligadas ao turismo, lazer e recreação da população e visitantes, visando à recuperação e proteção da vegetação natural.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
196	Elaborar e implementar programa específico para construção, ampliação, reforma, remodelação, conservação e manutenção das áreas verdes, de lazer, parques, praças e jardins existentes, incluindo a recuperação da vegetação e infraestrutura existente.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X			Municipal / Estadual
197	Realizar parcerias com a iniciativa privada a fim de incentivar o esporte.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
198	Iniciação da pessoa idosa, da pessoa com necessidades educacionais e especiais para representação nos eventos oficiais de esportes municipais, estaduais, nacional e internacional.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual – Secretaria Estadual de Esporte
199	Melhorar as estruturas das escolas municipais e estaduais para as aulas de educação física.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual – Secretaria Estadual de Esporte
200	Criação da Secretaria Municipal de Turismo. Criação do Fundo Municipal de Turismo.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
201	Elaborar e implantar a sinalização turística e urbana.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
202	Incentivos a atividade turística: Capacitação; Regulamentação; Plano de Marketing e Gastronomia.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estado / SEBRAE
203	Reforma e ampliação do Campo São Judas Tadeu.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X			Municipal / Estadual
204	Reforma e ampliação do Ginásio Municipal "Francisco Ferreira da Silva".	Atrelado a elaboração de projeto específico	X			Municipal
205	Reforma e ampliação do campo do Portal das Pérolas: "Salvador Lala".	Atrelado a elaboração de projeto específico	X			Municipal
206	Reforma do campo de bocha e banheiros no bairro São Judas Tadeu.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X	X		Municipal / Estadual
207	Reforma dos minicampos dos bairros São Judas Tadeu, Jd. Maria Helena e Ressaca.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
208	Ampliação do Complexo Esportivo do Campo Municipal José Ferreira Neto.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X	X		Municipal / Estadual



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

209	Aquisição de veículos, equipamentos e materiais esportivos.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal / Estadual
ASSISTÊNCIA SOCIAL						
210	Adequar os edifícios públicos do setor de esporte e lazer à acessibilidade universal – NBR 9050.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X	X		Municipal
211	Financiar as diferentes instituições que prestam serviços de assistência social, tendo como referência de forma justa e imparcial.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
212	Financiar, executar, monitorar, avaliar e fazer cumprir os critérios utilizados para os programas habitacionais de interesse sociais próprios e sob gestão da Companhia de Habitação Estadual.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X	X	X	Municipal / Estadual / Federal
213	Promover a formação e capacitação continuada, inclusive motivacional, aos trabalhadores da Assistência Social, no âmbito público e privado e não governamental.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
214	Criar ou realizar convênios que garantam moradia provisória ou Casa de Acolhimento temporário para mulheres vítimas de violência doméstica e/ou de vulnerabilidade social, que acolham também seus filhos, caso necessário, garantindo-se a proteção social.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal / Federal – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MC-SEDS
215	Implementar ou realizar convênios que garantam os serviços de acolhimento institucional para adolescentes de ambos os sexos e as instituições para tratamento de dependência química, visando ações concretas de inclusão social durante e após a permanência nas instituições, aplicando as diretrizes da PNAS em cada esfera do governo.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal / Federal – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MC-SEDS
216	Desenvolver ações educativas, socializantes, esportivas e profissionalizantes para a população infanto-juvenil que vivem nas ruas ou fazem das ruas o seu espaço de sobrevivência. Atender aos cidadãos de baixo poder aquisitivo, e em situação emergencial ou em ocasiões que estejam afetando sua sobrevivência e/ou segurança social, visando a garantia dos direitos sociais. Empreender ação em caráter emergencial, com perspectiva de continuidade, de forma intersetorializada, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
217	Construção de unidades habitacionais para os moradores dos bairros localizados em áreas de risco.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X	X		Municipal / Federal – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MC-SEDS



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

218	Aumentar o repasse destinado à concessão de benefícios eventuais do SUAS, para que estes possam ter um impacto significativo na diminuição da vulnerabilidade social.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X	X	Municipal / Federal – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MC-SEDS
219	Utilizar os recursos do cofinanciamento para adequação salarial e ampliação do quadro de recursos humanos por meio de concursos públicos.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	Municipal / Federal – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MC-SEDS
220	Destinar recursos específicos anualmente, sem prejuízo da verba mensal, para melhoria e manutenção preventiva da infraestrutura e grandes reparos para as instalações físicas da secretaria de assistência.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	Municipal / Federal – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MC-SEDS
221	Implantar Observatório de Políticas Sociais Local com infraestrutura e RH adequados para realização de estudo da demanda e plano de expansão dos serviços socioassistenciais, favorecendo a interlocução de dados entre serviços da rede socioassistencial e demais políticas públicas.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	Municipal / Federal – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MC-SEDS
222	Construção de prédio próprio para o CREAS/CRAS.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X		Municipal / Federal – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MC-SEDS
223	Reforma dos prédios próprios.	Ação Institucional / Administrativa		X	Municipal
224	Construção CAC do bairro Bela Vista.	Atrelado a elaboração de projeto específico	X		Municipal / Federal – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MC-SEDS
225	Aquisição de veículos.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	Municipal / Estadual
226	Aquisição de bens imobilizados (PCs, Móveis em geral).	Ação Institucional / Administrativa	X	X	Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

227	Construção do Centro da Mulher.	Arelado a elaboração de projeto específico		X		Municipal / Estadual
228	Aquisição de Sistema de Informática.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
229	Realizar diagnóstico sobre o público alvo das políticas assistenciais e elaborar mapeamento através de um sistema informatizado e georreferenciado (SIG) apontando situações de vulnerabilidade social e pessoal e mantê-lo atualizado, implantando instrumentos de informações integrados entre os setores de educação e saúde, bem como de monitoramento e avaliação da rede socioassistencial do Município.	Ação Institucional/ Administrativa	X			Municipal
230	Implantar sistema de informatização integrada no departamento municipal de assistência social, possibilitando a sua integração com os demais setores públicos.	Ação Institucional/ Administrativa	X			Municipal
231	Adequar os edifícios públicos do setor de assistência social à acessibilidade universal -NBR 9050.	Ação Institucional/ Administrativa	X	X		Municipal
232	Assegurar, através de ações administrativas/institucionais, a participação dos Conselhos Municipais ligados à ação assistencial na elaboração do PPA, LDO, LOA.	Ação Institucional/ Administrativa	X	X	X	Municipal
233	Apoiar e desenvolver cooperativas de habitação popular, mediante assessoramento incluindo aperfeiçoamento técnico de suas equipes obtendo melhores padrões de assentamento.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
234	Identificar as áreas do município com possibilidade de desenvolvimento de projetos de habitação de interesse social e adquirir estas áreas para implantação de novos loteamentos e para a construção de unidades habitacionais de interesse social, através de convênios estaduais e federais.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Federal – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MC-SEDS
235	Cadastrar famílias carentes, a fim de promover em ordem de prioridades as ações necessárias para a solução de déficit habitacional.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
236	Promover a regularização de terrenos ocupados sem a devida documentação de posse.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
SEGURANÇA PÚBLICA						
237	Criar panfletos ou cartilhas com orientação de como manter seu imóvel em maior segurança.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
238	Formular e implementar programa de segurança, contemplando sistemas de alerta e comunicação quanto a situação de insegurança e emergência, em parceria com empresas do setor privado e organizações comunitárias.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
239	Realizar patrulhamento ostensivo na área rural. Implantar o sistema de câmeras de segurança. Equipar com sistema de vigilância, monitoramento, segurança e comunicação.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
240	Operacionalizar o Conselho Municipal de Segurança Pública.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
241	Estimular operações conjuntas da Comunidade e da Polícia Militar através do Conselho de Segurança.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
242	Assegurar, através de ações administrativas / institucionais, a manutenção do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

243	Reforma e ampliação do prédio sede da Guarda Municipal.	Arelado a elaboração de projeto específico		X		Municipal / Estadual
244	Aquisição de viaturas e motos.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual – Secretaria de Segurança
245	Aquisição de câmeras de segurança, rádio comunicador, central de monitoramento.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual – Secretaria de Segurança
246	Intervir junto ao Governo do Estado com o objetivo de ampliar o efetivo policial e o número de viaturas para o patrulhamento no Município, bem como pela manutenção das viaturas já existentes. Preservação de prédios públicos.	Ação Institucional / Administrativa		X	X	Municipal / Estadual – Secretaria de Segurança
DEFESA CIVIL						
247	Elaborar o Plano Diretor de Defesa Civil visando implementar programas de mudança cultural e de treinamento de voluntários, conscientizando a população de suas responsabilidades frente à prevenção de desastres.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Federal – Secretaria Nacional da Defesa Civil
248	Identificar junto aos moradores das áreas consideradas de risco, acessos possíveis para caminhões de coleta de lixo, transportes coletivos e serviços essenciais, como ambulâncias e corpo de bombeiros, carros pequenos, no caso de emergências e sinistros.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal
249	Trazer uma base dos bombeiros e polícia militar para o município de Santo Antônio de Posse.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal / Federal – Secretaria Nacional da Defesa Civil
250	Estruturar a Defesa Civil de Santo Antônio de Posse, através da definição de uma sede própria e aquisição de veículo e equipamentos necessários para atuar em áreas de risco, em catástrofes naturais, combate e prevenção de epidemias, incêndios e acidentes com cargas perigosas nas rodovias regionais próximas as áreas urbanizadas, com pessoal efetivo para continuidade das ações.	Ação Institucional / Administrativa	X	X		Municipal / Federal – Secretaria Nacional da Defesa Civil
CEMITÉRIO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS						
251	Elaborar projeto de lei, com base nas exigências da legislação estadual pertinente, sobre as principais condicionantes técnicas e institucionais relativas aos processos de construção, instalação, funcionamento de atividades e serviços destinados a sepultamentos e outros procedimentos dos cemitérios públicos.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal / Estadual
252	Elaborar programas específicos para realização de obras e ampliação dos serviços, tais como o levantamento de covas e quadras, visando à ampliação, conservação, manutenção e melhoria do cemitério municipal.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
253	Elaborar novo programa específico de apoio e viabilização de sepultamento de interesse de famílias necessitadas, visando a atender a todas as famílias de baixo poder aquisitivo que residam no Município, no que se refere aos custos dos serviços	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

	funerários e outras providencias.					
254	Garantir o controle e o monitoramento das áreas de cemitério que podem ocasionar contaminação do solo e lençol freático, cumprindo o que determina a legislação estadual.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual
255	Realizar análise técnica no solo para determinar o grau de contaminação do lençol freático.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual - CATI
256	Ampliação do cemitério e legalizar nos órgãos ambientais.	Arelado a elaboração de projeto específico		X		Municipal / Estadual
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS			CURTO (1 a 20 meses)	MÉDIO (21 a 40 meses)	LONGO (41 a 60 meses)	FONTES DE RECURSO
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA						
ASPECTOS DE INSTITUCIONAIS						
INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA						
257	Criar e implantar base de dados acessível por meio eletrônico a toda a população, através do terminal público de consulta.	Ação Institucional / Administrativa			X	Municipal / Federal - PMAT / PNAFM
258	Criar Núcleo de Planejamento, com arquiteto urbanista e engenheiro civil no quadro técnico, para implementação e monitoramento da aplicação do PDM.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
259	Reestruturar e realizar revisão organizacional permanente da administração pública.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal / Federal - PMAT / PNAFM
260	Implantar Plano de Cargos e Carreiras para todos os servidores.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal / Federal - PMAT / PNAFM
261	Atualizar o Estatuto do Servidor.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal / Federal - PMAT / PNAFM
262	Executar o cadastramento imobiliário no Município e atualização da Planta Genérica de valores Imobiliários.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
263	Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informática.	Ação Institucional / Administrativa		X		Municipal
264	Interligar em rede todos os setores do poder público.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal / Federal – Ministério da Ciência e Tecnologia / Universidades conveniadas com o MEC / PNAFM
265	Fortalecer o Conselho de Desenvolvimento Urbano, para atendimento aos objetivos diretrizes do PDM, bem como para encaminhamento e execução das ações e projetos elencados no Plano.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

266	Organizar debates, audiências, consultas públicas, conferências, para concretizar o plano diretor, o orçamento participativo e a iniciativa popular de projetos de lei.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
267	Garantir a participação de todos as secretarias municipais, órgãos estaduais atuantes no Município e a população nos processos decisórios e de formação de estratégias para o desenvolvimento municipal, implicando eficiência ao evitar duplicidade de projetos e análises.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
268	Padronizar os procedimentos administrativos.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
269	Promover a revisão do código tributário municipal.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
270	Adquirir mobiliário, máquinas, equipamentos, utensílios e veículos, visando suprir e minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal na implantação e execução de obras e ações efetivas de desenvolvimento e manutenção dos serviços prestados à população.	Atrelado à elaboração de projetos específicos	X			Municipal / Estadual
271	Criar base de dados acessível por meio eletrônico a todas as Secretarias Municipais e à população por meio da implementação do Sistema de Informações Geográficas – SIG, que irá mapear a situação das áreas de Preservação Natural, as áreas de cultivo, áreas improdutivas, tipo de usos do solo urbano e rural, entre outras informações para auxiliar no direcionamento dos recursos municipais.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Estadual
272	Definir metodologia e protocolo de trabalho integrado das secretarias municipais utilizando o SIG por meio eletrônico.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
273	Promover a modernização Administrativa: modernizar estrutura administrativa de Santo Antônio de Posse.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
274	Criar um regimento interno da prefeitura municipal.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
275	Prover recursos necessários para promover treinamento, capacitação e atualização dos funcionários da Administração Municipal em geral.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal / Federal – Ministério da Ciência e Tecnologia / Universidades conveniadas com o MEC / PNAFM
276	Garantir a continuidade dos serviços de aquisição de móveis, equipamentos, material de expediente, produtos de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de construção, combustíveis, peças e serviços de mecânica, pneus, lubrificantes e outros destinados a manutenção do serviço público.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
277	Acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, também propondo sobre a atualização ou a complementação do PDM.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
278	Acompanhar políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município.	Ação Institucional / Administrativa	x	x	x	Municipal
279	Analisar e aprovar projetos e empreendimentos de impacto significativo, incluindo indicação de medidas compensatórias ou mitigatórias e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação – Núcleo de Planejamento e Conselho de Desenvolvimento Urbano.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

280	Ampliação do paço municipal.	Atrelado à elaboração de projetos específicos	X			Municipal
281	Construção de Centro Cultural, Convivência e Eventos.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
282	Construção da garagem municipal.	Atrelado à elaboração de projetos específicos	X			Municipal
283	Implementação de protocolo digital na prefeitura.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO FÍSICO TERRITORIAL						
ORDENAMENTO FÍSICOTERRITORIAL E SISTEMA VIÁRIO						
284	Mapear áreas públicas de interesse para o Município para a implantação de estabelecimentos de uso comunitário.	Ação Institucional/ Administrativa	X	X	X	Municipal
285	Mapear áreas privadas de interesse para o Município para a aquisição e implantação de estabelecimentos de uso comunitário, como meio de subsidiar a aplicação dos instrumentos de ordenamento territorial do PDM (IPTU Progressivo no Tempo; Direitode Preempção, entre outros).	Ação Institucional/ Administrativa	X	X	X	Municipal
286	Implementar o Sistema Viário Municipal e Urbano definido do PDM e transformado em Lei Complementar ao PDM.	Ação Institucional/ Administrativa	X	X	X	Municipal
287	Propor Sistema Viário Urbano, através da hierarquização de vias, diretrizes viárias permitindo a mobilização urbana e mobilidade.	Ação Institucional / Administrativa	X			Municipal
288	Atualizar constantemente o Macrozoneamento Urbano da Sede Municipal como subsidio para o zoneamento urbano.	Ação Institucional / Administrativa	X	X	X	Municipal
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS			CURTO	MÉDIO	LONGO	

7. INDICADORES E METAS PARA A AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DO PLANO DE AÇÕES

INDICADORES E METAS PARA PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	DESCRIÇÃO	2022	2026
Índice de Arborização Urbana	Extensão de vias atendidas por arborização urbana	S. I.	80%
Qualidade da água	Índice de qualidade da água (1)	S. I.	79<SSMA<100



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Abastecimento de água	Percentual de domicílios urbanos atendidos	100%	100%
Cobertura mata ciliar	Áreas de mata na faixa de preservação permanente	S. I.	90%
Área de reserva legal	Percentual de área territorial ocupado por reservas de mata	S. I.	60%
Coleta de esgotos	Percentual de domicílios urbanos atendidos por rede de esgoto	S.I.	100%
Esgoto tratado	Percentual do volume de esgotocoletado	90%	100%
Coleta de lixo	Percentual de domicílios urbanos atendidos	100%	100%
Coleta Seletiva	Percentual de domicílios urbanos atendidos	S.I.	100%
Drenagem de águas pluviais	Percentual de extensão das viasurbanas com rede de drenagem	90%	100%

(1) **Qualidade Ótima** 79< SSMA <100 **Qualidade Boa** 51< SSMA <79
Qualidade Regular 36< SSMA <51
Qualidade Ruim 19< SSMA <36
Qualidade Péssima SSMA <19
 SSMA – Índice de qualidade de água bruta para fins de abastecimento público.

(2) S.I. – sem informação disponível.

Fonte: PMSAP-2022

INDICADORES E METAS PARA DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	DESCRIÇÃO	2022	2026
Capacidade de Investimento	Média do Percentual da receita destinada para investimento	20,57%	25%
Indicador de Esforço Tributário	Xdcvb/	64,11	70,00
Indicador de Dependência	Receita transferida/despesa total	0,78	0,60
Indicador de Financiamento dosGastos	Despesa corrente/receita própria	16,29	10,00
Renda per Capita	Valor do rendimento nominal mediano mensal (R\$) – IBGE 2020	199,13	2.323,33
Índice de Gini	Desigualdade de renda	0,56	0,47 (1)
IDH - Renda	Medido pela Organização das Nações Unidas	0,735	0,736 (2)
IDH - Educação	Medido pela Organização das Nações Unidas	0,815	0,90



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Taxa de Analfabetismo	Medido pela Organização das Nações Unidas	11,7	10%
Média de anos de estudo	Medido pela Organização das Nações Unidas	6	10
IDH - Longevidade	Medido pela Organização das Nações Unidas	0,793	0,85
IDH - Municipal	Medido pela Organização das Nações Unidas	0,702	0,856 (2)

- (1) Redução de 10% - quanto mais próximo de 1 maior desigualdade.
(2) Média do Estado de São Paulo.

INDICADORES E METAS PARA DESENVOLVIMENTO FÍSICOTERRITORIAL	DESCRIÇÃO	2022	2026
Déficit Habitacional Relativo	Percentual necessário de domicílios para população de baixa renda sobre total de domicílios urbanos	S.I.	2%
Índice de Áreas Verdes (praças e parques)	Total de áreas verdes por população total	S.I.	12,00m²/hab
Lotes Vazios	Percentual de lotes vazios sobre total de lotes urbanos	45%	10%
Vias Urbanas Pavimentadas	Percentual de extensão total de vias urbanas	90%	100%
Passeios Públicos Pavimentados	Percentual de passeios públicos pavimentados	S.I.	90%
Acessibilidade Universal nos Edifícios Públicos	Percentual dos edifícios públicos adaptados para acessibilidade universal	S.I.	100%

- (1) S.I. – sem informação disponível.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

7. PARECER TÉCNICO

Através da análise do comportamento financeiro do município de Santo Antônio de Posse, obtivemos os resultados da capacidade de investimento dos últimos cinco anos anteriores a 2022, e as projeções para investimentos a serem realizados nos próximos cinco anos.

O município de Santo Antônio de Posse fará seus investimentos, conforme sua arrecadação, considerando que, no longo prazo, haverá um aumento médio e real das receitas e com as deduções das despesas, obter-se-á um montante para investimentos. Nessa análise é necessário também considerar a existência de receitas com destinos específicos, que custearão as despesas vinculadas às mesmas.

Todos os resultados apurados nessa análise irão compor o Plano de Ações que, na elaboração do PDM, irá demonstrar a capacidade de investimentos em curto, médio e no longo prazo.

1) COMPORTAMENTO DAS RECEITAS (2017 A 2021): ANEXO I

1.1) As receitas próprias tiveram um comportamento bastante regular e com oscilações no período 2017 e 2021, saindo de R\$ 82.948.819,62 em 2017 para R\$ 122.502.718,28 em 2021. No quinquênio, comparando 2017 com 2021, o crescimento foi positivo em 67,71%.

O quadro do Anexo I demonstra o desempenho da receita própria, que encerrou o período 2017/2021 com uma média de arrecadação anual de R\$ 97.742.503,25.

1.2) Houve aumento de arrecadação de Transferências Constitucionais e Legais (Correntes) ao longo do período de 2017 a 2021. O crescimento das transferências correntes neste período teve muita oscilação, mas com crescimento no período. O maior aumento ocorreu entre os anos de 2020 para 2021, que passou de R\$ 78.935.023,53 para R\$ 93.451.306,34 (84,46%).

No quinquênio 2017/2021 as transferências correntes passaram de R\$ 60.511.581,69 para R\$ 93.451.306,34, o que representou uma variação de 64,75%.

1.3) No período analisado houve operação de crédito contratada apenas no ano de 2018, no valor de R\$ 300.000,00.

1.4) As transferências de convênios são muito importantes para que o município possa realizar investimentos e toda a transferência de convênio depende de uma situação orçamentária e política. As transferências nos exercícios foram significativas. A maior transferência ocorreu no exercício em 2018 sendo



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

de R\$ 3.725.105,83. Nos exercícios de 2017, 2019, 2020 e 2021 as transferências foram, respectivamente, R\$ 1.299.301,29, R\$ 3.621.875,44, R\$ 2.558.813,29 e R\$ 1.594.113,00.

1.5) Diante da análise final da arrecadação total realizada pelo município de Santo Antônio de Posse de 2017 a 2021 e mesmo as pequenas transferências voluntárias foram importantes para os investimentos realizados. O município mantendo nesta média de evolução ao longo dos próximos cinco anos (2017- 2021), a média de investimentos poderá acompanhar o crescimento da arrecadação total.

2) COMPORTAMENTO DAS DESPESAS (2017 A 2021):

2.1) Toda a evolução da arrecadação pelo município de Santo Antônio de Posse possibilitou que as despesas com encargos e amortizações fossem pagas no período.

2.2) Os valores de investimentos realizados pelo município de Santo Antônio de Posse no quinquênio 2017-2021 foram demonstrados pelas informações contábeis e financeiras coletadas. A maior despesa com investimento ocorreu em 2018 com o montante de R\$ 78.763.680,57, seguida de 2017 com R\$ 75.649.280,38. A menor em 2019 com R\$ 5.772.659,12.

2.3) O que se pode concluir com relação à despesa total realizada pelo município de Santo Antônio de Posse, no período de análise, é que a despesa acompanhou a evolução da receita no mesmo período e os investimentos foram constantes, com média de R\$ 38.221.167,66 de investimentos.

3) RESULTADO PRIMÁRIO (2017 A 2021):

A evolução da receita do Município proporcionou que, ao longo do período, se realizasse despesa com investimento. O resultado primário é a receita menos as despesas, excluídas, destas, as despesas com os encargos das dívidas. É de grande importância que os gestores municipais realizem seus investimentos na proporção da evolução da arrecadação e, se possível, trabalhando na diminuição das despesas de manutenção e custeio, aumento sua capacidade de investimento.

Os resultados primários nos exercícios de 2017 a 2021 oscilaram nos cinco anos. Os resultados primários respectivamente entre 2017 a 2021 foram: R\$ 711.241,77; R\$ 8.179.862,65; R\$ 86.024.287,50; R\$ 90.093.501,58 e R\$

94.969.024,69.

4) COMPORTAMENTO DAS RECEITAS (2022 A 2026): ANEXO II

Trabalhamos com as estimativas de crescimento das receitas já estimadas pelo PPA e previstas no orçamento de 2022.

Sendo assim, serão apresentados os indicadores financeiros para que se façam tais investimentos das prioridades elencadas.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

4.1) Foram realizadas previsões de arrecadação das receitas e estimativas para investimentos, para os próximos cinco anos posteriores a 2022, com uma visão bastante realista em relação ao que ocorreu nos cinco anos anteriores.

A arrecadação própria, baseada na média de arrecadação de 2022 a 2026, está otimista, passando de R\$ 122.588.718,00 arrecada em 2022, para uma estimativa de R\$ 145.696.315,92 em 2026, previsão está que deve ser superada pelo histórico anterior. Acontecendo esta previsão, aí sim, a estimativa para os anos de 2022 a 2026 deve se realizar com projeção de crescimento de 10% ao ano.

Uma realidade abordada na maioria dos municípios com população inferior a 50.000 habitantes é a não atualização da planta genérica de valores, cadastro técnico imobiliário e código tributário municipal onde, contribui para que o município deixe de arrecadar. A atualização tributária é importante pelo fato de que, com um trabalho efetivo nesse sentido, se possam obter informações atualizadas do real valor dos imóveis no município e assim, se adequar as leis vigentes, à realidade do município e cobrar o que é justo para a população e para o município.

4.2) As transferências correntes a arrecadar previstas de 2022 a 2026 são otimistas, considerando que em 2022 arrecadou-se R\$ 89.274.342,00 e para 2026 está previsto transferências de R\$ 106.169.747,31, aumento de 84,08%. Para 2022 e nos exercícios seguintes foi projetada uma evolução de 15% ao ano até 2026, com média no quinquênio de R\$ 78.055.300,70. Este cenário está previsto dentro de uma econômica de crescimento, cuja realização dependerá do panorama econômico interno e principalmente o externo.

4.3) Há operações de créditos previstas para os exercícios de 2022 a 2026, sendo R\$ 1.400.000,00 em 2022 e R\$ 6.600.000,00 para 2023.

4.4) As transferências de capital de convênios dependem de acordos firmados entre o Município e a União e o Estado. Para os exercícios de 2022 a 2026 não há previsão de transferências via convênios. Entretanto, previsto ou não, os recursos de transferências dependerão de um esforço na elaboração de projetos e ações políticas para que o município possa ter acesso aos recursos.

4.5) A análise geral da arrecadação total para investimentos do município de Santo Antônio de Posse, aponta para a uma evolução constante da receita que irá proporcionar que o município possa continuar investindo ainda ao longo dos próximos cinco anos (2022-2026) em patamares superiores ao que investiu de 2017 a 2021.

5) COMPORTAMENTO DAS DESPESAS (2022 A 2026):

5.1) A receita do município de Santo Antônio de Posse suporta financeiramente o pagamento dos encargos e das amortizações, despesas estas que não inviabilizará a realização de investimentos.

5.2) Diante da previsão de arrecadação, é coerente se fazer uma previsão de despesa considerando a previsão de arrecadação. O Município não terá folego para maiores investimentos nos próximos 5 anos, pois



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

entre previsão de arrecadação e previsão de despesas os valores apresentados mostram que não haverá sobra.

5.3) Podemos observar no item 5.3 da planilha que as despesas com investimentos continuarão crescendo a partir de 2022 em patamar bem superior aos dos exercícios de 2017 a 2021.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

PLANILHA I - COMPORTAMENTO DAS RECEITAS 2017 A 2021

1) RECEITA DO MUNICÍPIO EM:	2017	2018	2019	2020	2021	Médias de Arrecadações Realizadas
1.1) Receitas Próprias Arrecadadas (Trib + Econ + Patr + Agro + Ind + Serv + Outras)	R\$ 82.948.819,62	R\$ 86.304.959,93	R\$ 94.602.397,20	R\$ 102.353.621,21	R\$ 122.502.718,28	R\$ 97.742.503,25
1.2) Transferências Correntes Arrecadadas (Tranf. Legais e Constitucionais)	R\$ 60.511.581,69	R\$ 66.672.364,82	R\$ 71.699.306,01	R\$ 78.935.023,53	R\$ 93.451.306,34	R\$ 74.253.916,48
1.3) Receitas de Capital (somente operações de créditos contratadas)	0	R\$ 300.000,00	0	0	0	R\$ 60.000,00
1.4) Transferências de Capital Arrecadadas (Tranf. de Convênios)	R\$ 1.299.301,29	R\$ 3.725.105,83	R\$ 3.621.875,44	R\$ 2.558.813,29	R\$ 1.594.113,00	R\$ 2.559.841,77
1.5) Alienação de bens	-	-	-	-	-	-
1.6) Arrecadação Total (1.1+1.2+1.3+1.4+1.5)	R\$ 144.759.703	R\$ 157.002.431	R\$ 169.923.579	R\$ 183.847.458	R\$ 217.548.138	R\$ 174.616.261
2) DESPESA DO MUNICÍPIO EM:	2017	2018	2019	2020	2021	Médias de Despesas Realizadas
2.1) Despesa c/ Encargos + Amortizações (pagos)	R\$ 6.078.201,82	R\$ 6.149.416,33	R\$ 7.296.899,92	R\$ 7.041.660,05	R\$ 6.216.348,16	R\$ 6.556.505,26
2.2) Despesa com Investimentos (pagos)	R\$ 1.569.446,40	R\$ 6.626.584,70	R\$ 3.983.420,30	R\$ 4.523.011,63	R\$ 1.712.287,85	R\$ 3.682.950,18
2.3) Despesa Total (2.1 + 2.2)	R\$ 7.647.648	R\$ 12.776.001	R\$ 11.280.320	R\$ 11.564.672	R\$ 7.928.636	R\$ 10.239.455
3) RESULTADO PRIMÁRIO:	2017	2018	2019	2020	2021	
3.1) Receita (fiscais correntes + fiscais de capital)	R\$ 74.938.038,61	R\$ 86.943.543,22	R\$ 91.796.946,62	R\$ 101.094.793,62	R\$ 114.887.950,88	R\$ 93.932.254,59
3.2) Despesa (fiscais cor. + fiscais de cap. + res. de contingência)	R\$ 75.649.280,38	R\$ 78.763.680,57	R\$ 5.772.659,12	R\$ 11.001.292,04	R\$ 19.918.926,19	R\$ 38.221.167,66
3.3) Resultado	R\$ (711.241,77)	R\$ 8.179.862,65	R\$ 86.024.287,50	R\$ 90.093.501,58	R\$ 94.969.024,69	R\$ 55.711.086,93



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

PLANILHA II - COMPORTAMENTO DAS RECEITAS 2022 A 2026

4) RECEITA DO MUNICÍPIO EM:	2022	2023	2024	2025	2026	Médias de Arrecadação à Realizar
4.1) Receitas Próprias à Arrecadar (Trib. Econ. Agro. Ind. Serv. e Outras)	R\$ 122.588.718,00	R\$ 131.479.826,52	R\$ 137.521.473,41	R\$ 145.696.315,92		R\$ 107.457.266,77
4.2) Transferências Correntes à Arrecadar (Transferências Legais e Constitucionais)	R\$ 89.274.342,00	R\$ 94.596.802,52	R\$ 100.235.611,67	R\$ 106.169.747,31		R\$ 78.055.300,70
4.3) Receitas de Capital à Arrecadar (somente operações de créditos a serem contratadas)	R\$ 1.400.000,00	R\$ 6.600.000,00	R\$ -	R\$ -		R\$ 1.600.000,00
4.4) Transferências de Capital à Arrecadar (Transferências de Convênios)	R\$ 5.000.000,00	R\$ 4.512.100,00	R\$ 4.474.720,00	R\$ 4.632.203,20		R\$ 3.723.804,64
4.5) Previsão de Arrecadação Total (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 218.263.060	R\$ 237.188.729	R\$ 242.231.805	R\$ 256.498.266	-	R\$ 190.836.372
5) DESPESA DO MUNICÍPIO EM:	2022	2023	2024	2025	2026	Médias de Despesas à Realizar
5.1) Despesas c/ Encargos + Amortizações (à pagar)	R\$ 8.700.000,00	R\$ 9.222.000,00	R\$ 9.775.320,00	R\$ 10.361.839,20		R\$ 7.611.831,84
5.2) Despesa com Investimentos	R\$ 7.090.000,00	R\$ 7.515.400,00	R\$ 7.966.324,00	R\$ 8.444.303,44		R\$ 6.203.205,49
5.3) Previsão de Despesa Total (5.1 + 5.2)	R\$ 15.790.000	R\$ 16.737.400	R\$ 17.741.644	R\$ 18.806.143	-	13.815.037



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

Coordenadora: Supervisora do Departamento de Planejamento – Carolina Bergo Torezan

Secretário Municipal de Governo – Marcos José Jacobussi

Secretária Municipal de Educação – Cláudia Aparecida Pinho Lalla

Secretário Municipal de Saúde – Edmar Oliveira de Souza

Secretária Municipal da Fazenda – Valeska Elizabeth Teixeira da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – Leonardo da Silva Granziera

Secretária Municipal de Saneamento e Meio Ambiente – Alice Bortolotto Valsechi

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – Ana Lúcia Lima da Silva

Procurador Geral do Município – Carlos Eduardo Bistão Nascimento

Supervisora de Gestão do Departamento de Planejamento e Urbanismo – Carolina Bergo Torezan

Supervisor de Gestão do Departamento de Cultura e Turismo – Sérgio Antônio Folster Júnior

Supervisor de Gestão do Departamento de Esportes e Lazer – Eduardo Suzigan de Campos

Supervisor de Gestão do Departamento de Serviços Públicos – Gilberto Martins Nogueira

Coordenador de Gestão do Departamento de Meio Ambiente – Ronaldo Monzani

Controladora Interna – Anna Paula Ignácio

Auditora Tributária – Jane Jaqueline Moreira Rossetto

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Representante da Câmara de Vereadores: Edson Gonçalves Santana – Presidente da Câmara

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Carolina Bergo Torezan

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – Ana Lúcia Lima da Silva

Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – Róbison Gomes da Silva



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 – email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Representante do Conselho Municipal de Educação – Silmara Jamere Bordotti

Representante do Conselho Municipal de Saúde – Edmar Oliveira de Souza

Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente – Ronaldo Monzani

Representante do Conselho Municipal de Habitação – Thamila Frioli de Oliveira

Representante do Conselho Municipal de Turismo – Sérgio Antônio Folster Júnior

Representante da Associação Comercial de Santo Antônio de Posse – Mônica Alexandra Calixto de Araújo

Representante da Associação dos Produtores Rurais de Santo Antônio de Posse – Armando Campos de Oliveira

Representante do Sindicato dos Funcionários Públicos de Santo Antônio de Posse – Adriana Aparecida da Rocha Campos Cavenaghi

CONSULTORIA CONTRATADA

MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S. LTDA.

CNPJ: 05.882.271/0001-31 • CAU 29379-2

Rua Santos, 267 Sala 302, Centro

Tel.: 43 3017 4219 - CEP 86020-040 - Londrina-PR

e-mail: mbconsultoria@sercomtel.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICA: Msc. Márcia Bounassar – Arquiteta e Urbanista

Especialista em Gestão Técnica do Meio Urbano CAU A11950-4

Lei Complementar nº 028___ de 22 de dezembro de 2022
Projeto de Lei Complementar nº 023/2022
Autógrafo nº 3.884/2022
Iniciativa: Executivo Municipal

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 001/91 e legislação correlata dos servidores públicos do Município de Santo Antônio de Posse relativamente às faltas, licenças e outros assuntos que especifica e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 01, de 25 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65.

.....

§ 4º

a) aqueles referidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XII, XV, XVI e XVII do art. 64 deste Estatuto;

.....

§ 5º

a) permanecer em gozo de licença de qualquer natureza com percepção de vencimentos ou benefício previdenciário por mais de 90 (noventa) dias, ainda que descontínuos, excetuados os períodos de licença e afastamentos mencionados na alínea “a” do § 4º deste artigo, considerados como tempo de serviço para fins de férias;” (N.R.)

“Art. 67.

.....

§ 2º Em caso de acumulação de férias, poderá o funcionário, a critério da Administração Pública e de acordo com as necessidades do serviço, gozá-las ininterruptamente.” (N.R.)

“Art. 69. É facultado ao servidor que fizer jus a um período de férias vencido, requerer a conversão de 2/3 (dois terços) em pecúnia, ficando a cargo da chefia o deferimento do pedido.” (N.R.)

“Art. 79. O servidor ingressará em licença para tratamento de saúde após avaliação em inspeção médica prevista no artigo anterior, devendo a licença ser concedida a partir da data constante do atestado médico e por prazo fixado pelo setor da medicina do trabalho do Município.” (N.R.)

“Art. 80.

.....

§ 2º O médico perito, avaliando o caso concreto, poderá conceder parcialmente a licença por período especificado, determinando, ao final, o retorno do funcionário para nova análise, ocasião em que será avaliada a necessidade de eventual prorrogação do afastamento.

§ 3º Caso a inspeção médica conclua pela aptidão do servidor, será indeferido o pedido de licença para tratamento de saúde, devendo o servidor reassumir imediatamente o exercício do cargo, sendo consideradas como ausências abonadas os dias em que deixou de comparecer ao serviço até o conhecimento da negativa por parte do setor de medicina do trabalho do Município.” (N.R.)

“Art. 83. Findo o prazo da licença para tratamento de saúde, o servidor reassumirá o exercício independentemente da realização de nova perícia médica, sob pena de se apurarem como faltas injustificadas os dias de ausência.

.....

§ 2º Atingido o prazo da licença para tratamento de saúde e persistindo a doença que a ensejou, o servidor deverá apresentar novos laudos e exames médicos, oportunidade em que será novamente avaliado seu quadro médico, podendo o pedido resultar tanto na prorrogação da licença, quanto no seu indeferimento ou, ainda, em seu encaminhamento para aposentadoria por invalidez.” (N.R.)

“Art. 83-B. Os atestados e laudos elaborados pelo setor de medicina do trabalho do Município não farão referência ao nome ou natureza das doenças, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente de trabalho, doença profissional ou qualquer das doenças especificadas no artigo 83-A, quando a referida enfermidade será genericamente identificada pela codificação internacional de doenças (CID).” (N.R.)

“Art. 84.

.....

§ 2º A prova da doença em pessoa da família será avaliada, por meio de laudos e exames médicos, pelo setor de medicina do trabalho, que deverá, em decisão motivada, apreciar o pedido.” (N.R.)

“Art. 96.

§ 1º A licença prêmio de servidor em exercício de função gratificada ou cargo em comissão somente será concedida com as respectivas vantagens ao servidor que a esteja exercendo, na data do requerimento, por mais de 02 (dois) anos.” (N.R.)

“Art. 103. É facultado ao servidor requerer a conversão em pecúnia do equivalente a 2/3 (dois terços) da licença-prêmio a que fizer jus, a qual deverá ser calculada sobre o valor da remuneração do cargo efetivo, devendo a Administração Pública, ao apreciar o pedido, considerar as necessidades do serviço.” (N.R.)

“Art. 111. Nenhum servidor poderá faltar ao serviço sem causa justificada.” (N.R.)

“Art. 113. As faltas ao serviço poderão ser abonadas, a critério da chefia imediata, até o máximo de 06 (seis) por ano, não excedendo a 01 (uma) falta abonada por mês.

§ 1º Abonada a falta, o servidor terá direito ao vencimento correspondente ao dia de serviço abonado, sem qualquer desconto em sua remuneração ou em benefícios dela decorrentes.

.....

§ 4º Para o servidor que possuir jornada de trabalho de até 20 (vinte) horas semanais, o limite a que se refere o caput deste artigo será de 03 (três) faltas por ano, limitada a 01 (uma) por mês.” (N.R.)

“Art. 119. As autoridades e os chefes imediatos, bem como os Secretários e demais responsáveis dos órgãos municipais que tiverem conhecimento de que qualquer dos seus subordinados está no exercício de acumulação proibida, deverão comunicar o fato ao órgão competente, para os fins indicados no artigo anterior, sob pena de responsabilização disciplinar.” (N.R.)

“Art. 135. O servidor não receberá a remuneração respectiva ao dia se não comparecer ao serviço, considerando-se tal fato com falta, excetuados os casos previsto neste Estatuto.” (N.R.)

“Art. 137. A jornada de trabalho será fixada pela autoridade competente, de acordo com a natureza e as necessidades do serviço, cuja duração normal não poderá ser superior a 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas realizadas por plantão em regime de turnos alternados por revezamento, de acordo com escala fixada pela Administração Pública, nos termos de lei própria.

Parágrafo único. A duração da jornada de trabalho superior a fixada no caput deste artigo ensejará o pagamento de horas extraordinárias, ressalvadas as jornadas realizadas por plantão em escala com regime de turnos alternados por revezamento, que possuem sistemática própria, nos termos de regulamento do Poder Executivo municipal.” (N.R.)

“Art. 138. O servidor poderá ter sua jornada de trabalho reduzida conforme critérios estabelecidos em lei própria.” (N.R.)

Art. 2º A Lei Complementar Municipal n. 01, de 25 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 65.

.....

§ 5º

.....

d) permanecer em gozo de benefício decorrente de acidente de trabalho por mais de 180 (cento e oitenta) dias, ainda que descontínuos;” (N.R.)

“Art. 69.

Parágrafo único. O pedido de conversão em pecúnia previsto no caput deste artigo deverá ser apreciado pela Administração Pública em até 30 (trinta) dias, não podendo o eventual pagamento dos valores ultrapassar o limite de 180 (cento e oitenta) dias da data do requerimento administrativo.” (N.R.)

“Art. 103.

§ 1º A conversão em pecúnia da licença prêmio de servidor em exercício de função gratificada ou cargo em comissão somente será concedida com as respectivas vantagens ao servidor que a esteja exercendo, na data do requerimento, por mais de 02 (dois) anos.

§ 2º O pedido de conversão em pecúnia previsto neste artigo deverá ser apreciado pela Administração Pública em até 30 (trinta) dias, não podendo o eventual pagamento dos valores ultrapassar o limite de 180 (cento e oitenta) dias da data do requerimento administrativo.” (N.R.)

“Art. 111.

.....

§ 1º Considera-se causa justificada o fato que, por sua natureza ou circunstância, possa constituir, a critério da Administração, escusa pelo não comparecimento.

§ 2º Para fins da justificativa prevista no parágrafo anterior, o servidor que se ausentar do serviço ficará obrigado a requerer, por escrito e de forma fundamentada, a justificativa da falta a seu chefe imediato, que deverá, em decisão motivada, apreciar o pedido, conforme regulamento expedido pelo Poder Executivo.” (N.R.)

“Art. 118.

.....

§ 3º Para fins de acumulação remunerada considera-se cargo técnico ou científico aquele que exige, para o seu exercício, conhecimentos específicos de nível superior ou profissionalizante correspondente ao segundo grau de ensino.

§ 4º A simples denominação de “técnico” ou “científico” não caracterizará como tal o cargo que não satisfizer as exigências deste artigo.

§ 5º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

§ 6º O procedimento e demais questões relativas à acumulação de cargos serão reguladas pelo Poder Executivo municipal.” (N.R.)

“Art. 118-A. Verificado, mediante processo administrativo, que o servidor está acumulando cargos fora das condições previstas neste Estatuto, será demitido dos cargos e funções e obrigado a restituir o que indevidamente houver recebido.

§ 1º Provada a boa-fé, o servidor será mantido no cargo ou função que exercer há mais tempo.

§ 2º Em caso de má-fé, o servidor demitido ficará ainda inabilitado pelo prazo de 5 (cinco) anos para o exercício de função ou cargo público no Município, inclusive em entidades que exerçam função delegada do poder público ou são por este mantidas ou administradas.” (N.R.)

“Art. 135.....

§ 1º Se o servidor comparecer após 10 (dez) minutos do horário marcado para o início de sua jornada ou se ausentar antes de 10 (dez) minutos do horário de seu término, terá direito apenas à remuneração proporcional às horas efetivamente trabalhadas.

§ 2º Os procedimentos e demais requisitos necessários à operacionalização da jornada de trabalho, plantões, escalas,

controle de frequência, faltas e questões congêneres serão objeto de regulamentação pelo Poder Executivo municipal.” (N.R.)

“Art. 169.

§ 1º As reposições e indenizações ao erário decorrentes do presente artigo serão previamente comunicadas ao servidor para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado, conforme critérios previstos neste Estatuto.

§ 2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a 10% (dez por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) da remuneração, provento ou pensão.

§ 3º Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao da apuração, a reposição deverá ser feita imediatamente, em uma única parcela.” (N.R.)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 01, de 25 de julho 1991:

I – o § 3º do art. 67;

II – os §§ 3º e 4º do art. 83-C;

III – o parágrafo único do art. 111;

IV – o caput e todos os parágrafos do art. 112;

V – os §§ 2º e 3º do art. 113;

VI – os incisos I e II do art. 135;

VII – o parágrafo único do art. 136;

VIII – o caput e o parágrafo único do art. 165;

IX – o parágrafo único do art. 169.

Art. 4º A Lei Complementar Municipal n. 01, de 08 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 88.

I – à aposentadoria e à assistência ao funcionário, a que se referem, respectivamente, os arts. artigos 115 a 117 e arts. 120 a 123 da referida Lei Complementar Municipal n. 01, de 25 de julho 1991, ou outra lei que a venha substituir;

II - aos direitos e deveres dos servidores municipais contidos no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar Municipal n. 01, de 25 de julho de 1991), ou outra lei que a venha substituir;

III - às vantagens concedidas aos demais servidores, previstas na Lei Complementar Municipal n. 01, de 25 de julho de 1991, ou outra lei que a venha substituir, tais como gratificação de natal, adicional de férias e salário família;” (N.R.)

Art. 5º A Lei Complementar Municipal n. 01, de 08 de janeiro de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 57.

§ 2º A licença prêmio de servidor em exercício de função gratificada ou cargo em comissão somente será concedida com as respectivas vantagens ao servidor que a esteja exercendo, na data do

requerimento, por mais de 02 (dois) anos.” (N.R.)

“Art. 63.

§ 3º A conversão em pecúnia da licença prêmio de servidor em exercício de função gratificada ou cargo em comissão somente será concedida com as respectivas vantagens ao servidor que a esteja exercendo, na data do requerimento, por mais de 02 (dois) anos.” (N.R.)

“Art. 88.

.....

IV – às regras de concessão de licenças, previstas na Lei Complementar Municipal n. 01, de 25 de julho de 1991, ou outra lei que a venha substituir, especialmente em relação às licenças para tratamento de saúde;

V – às regras que disciplinam as faltas, previstas nos arts. 111 e 113 na Lei Complementar Municipal nº 01, de 25 de julho de 1991, ou outra lei que a venha substituir;” (N.R.)

Parágrafo único. Em virtude das alterações previstas no presente artigo, fica renumerado o atual parágrafo único para § 1º do art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 01/04.

Art. 6º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 01, de 08 de janeiro de 2004:

I – o inciso XIII do art. 16;

II – o inciso II do art. 59.

Art. 7º O § 1º do art. 2º da Lei Complementar Municipal n. 06, de 23 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º São consideradas faltas para os fins desta lei as ausências de qualquer natureza, exceto aquelas decorrentes das faltas abonadas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01, de 25 de julho de 1991, bem como as decorrentes do gozo do abono assiduidade previsto na presente lei.” (N.R.)

Art. 8º A Lei Complementar Municipal n. 08, de 23 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os servidores admitidos para realização de jornada de 40 (quarenta) horas semanais e que estiverem laborando em escala de plantões de 12 por 36 horas terão direito a percepção de horas extras que excederem o correspondente a 14 (quatorze) plantões mensais.

Art. 2º Os servidores admitidos para realização de jornada de 30 (trinta) horas semanais e que estiverem laborando em escala de plantões de 12 por 36 horas terão direito a percepção de horas extras que excederem o correspondente a 10 (dez) plantões mensais.” (N.R.)

Art. 9º A Lei Complementar Municipal n. 08, de 23 de janeiro de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 2º-A. Os servidores admitidos para realização de jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais e que estiverem laborando em escala de plantões de 12 por 36 horas terão direito a percepção de

horas extras que excederem o correspondente a 08 (oito) plantões mensais.

Art. 2º-B. Os servidores admitidos para realização de jornada de 20 (vinte) horas semanais e que estiverem laborando em escala de plantões de 12 por 36 horas terão direito a percepção de horas extras que excederem o correspondente a 07 (sete) plantões mensais.

Art. 2º-C. No caso de férias, licenças e afastamentos durante o mês de competência, o cálculo do divisor das horas extras, inclusive daquelas relativas aos plantões em turnos alternados por revezamento, será feito de forma proporcional ao período não atingido por tais eventos, conforme critérios definidos em regulamento do Poder Executivo municipal." (N.R.)

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 22 de dezembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decretos

Decreto n. 3883 de 15 de dezembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências. Lei nº 3424

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.306.724,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
6-08.243.0505.2010.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$5.877,74
01.02.02-DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
18-04.122.0040.2005.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.91.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$67,39
19-04.122.0040.2005.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.890,00
20-04.122.0040.2005.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$31.881,99
21-04.122.0040.2005.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$119.000,00
25-04.122.0040.2005.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$4.600,00
34-04.126.0040.2007.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$451,20
01.02.03-DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
43-04.128.0004.2008.0000-GESTÃO DE PESSOAL	

3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$1.321,60
01.02.04-DIRETORIA JURIDICA	
47-02.061.0005.2009.0000-CONTROLE DE DEMANDAS JUDICIAIS	
3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$1.388,82
01.02.04-DIRETORIA JURIDICA	
51-02.061.0005.2009.0000-CONTROLE DE DEMANDAS JUDICIAIS	
3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$76,80
01.02.05-DIR. DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E HABITACAO	
55-15.121.0006.2011.0000-PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL	
3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$3.129,36
01.02.07-DIRETORIA DA GUARDA MUNICIPAL	
76-06.181.0400.2013.0000-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$81.262,92
77-06.181.0400.2013.0000-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL	
3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$52.530,58
82-06.181.0400.2013.0000-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL	
3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$3.480,00
84-06.181.0400.2014.0000-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	R\$18.000,00
01.02.09-DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	
104-27.812.0016.2020.0000-PLANEJAMENTO ESPORTIVO	
3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$4.158,65
01.02.11-DIR. DE DESENV, MEIO AMB, AGRICULTURA, IND E COM.	
146-18.542.0150.2031.0000-MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$6.091,05
01.02.12-DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO	
157-13.392.0260.2032.0000-PROMOÇÃO CULTURAL	
3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$481,40
158-13.392.0260.2032.0000-PROMOÇÃO CULTURAL	
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	R\$130,00
160-13.392.0260.2032.0000-PROMOÇÃO CULTURAL	
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$17.940,00
164-13.392.0260.2055.0000-PROMOÇÃO CULTURAL	
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.830,00
01.02.13-DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	
171-04.122.0040.2033.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$72,00
01.02.14-SECRETARIA DE EDUCACAO	
237-12.365.0008.2036.0000-ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA DO INFANTIL E	
3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$356.062,38
238-12.365.0008.2036.0000-ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA DO INFANTIL E	
3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$23.599,67
239-12.365.0008.2036.0000-ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA DO INFANTIL E	
3.1.91.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$6.289,70
244-12.365.0008.2036.0000-ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA DO INFANTIL E	
3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$28.947,20
249-12.365.0008.2037.0000-ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA DO INFANTIL E	
3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$12.000,00
174-12.361.0210.2034.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	
3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$97.547,58
175-12.361.0210.2034.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	
3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$8.265,00
176-12.361.0210.2034.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	
3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$994,72
177-12.361.0210.2034.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	

3.1.91.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS-----R\$3.666,50
 178-12.361.0210.2034.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO-----R\$5.665,00
 182-12.361.0210.2034.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
 3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO-----R\$1.198,40
 188-12.361.0210.2035.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
 3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$38.598,36
 190-12.361.0210.2035.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO-----R\$6.000,00
 191-12.361.0210.2035.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-----R\$14.503,21
 01.02.19-MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
 321-12.306.0230.2054.0000-MERENDA ESCOLAR
 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO-----R\$30.000,00
 01.02.15-SECRETARIA DE SAUDE
 287-10.301.0340.2043.0000-ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$62.910,00
 290-10.301.0340.2043.0000-ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL
 3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$37.776,83
 419-10.301.0350.2047.0000-SAÚDE DA FAMÍLIA
 3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$63.687,95
 01.02.20-DIRETORIA DE AGUA E ESGOTO
 333-17.512.0500.2069.0000-SANEAMENTO BASICO
 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO-----R\$89.650,00
 335-17.512.0500.2069.0000-SANEAMENTO BASICO
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$62.700,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.01-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
 10-08.243.0505.2010.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-1.250,00
 01.02.02-DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 22-04.122.0040.2005.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL
 3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC-----R\$-19.690,00
 27-04.122.0040.2005.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL
 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-----R\$-6.950,00
 01.02.06-DIRETORIA DE OBRAS E ENGENHARIA
 383-15.122.0070.2012.0000-OBAS E INFRAESTRUTURAS
 4.4.90.51.00-OBAS E INSTALAÇÕES-----R\$-200.000,00
 01.02.07-DIRETORIA DA GUARDA MUNICIPAL
 81-06.181.0400.2013.0000-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL
 3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC-----R\$-6.000,00
 01.02.07-DIRETORIA DA GUARDA MUNICIPAL
 83-06.181.0400.2013.0000-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL
 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-----R\$-12.000,00
 01.02.08-DIRETORIA DE SERVICOS PUBLICOS
 88-15.451.0015.1001.0000-GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 4.4.90.51.00-OBAS E INSTALAÇÕES-----R\$-35.000,00
 385-15.452.0015.2016.0000-GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 4.4.90.51.00-OBAS E INSTALAÇÕES-----R\$-380.000,00
 01.02.10-DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
 143-08.244.0330.2062.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.18.00-AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE-----R\$-90.770,00
 01.02.12-DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
 159-13.392.0260.2032.0000-PROMOÇÃO CULTURAL

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-----R\$-130,00
 01.02.14-SECRETARIA DE EDUCACAO
 180-12.361.0210.2034.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-3.250,00
 204-12.361.0210.2042.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-30.000,00
 192-12.361.0210.2035.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-84.315,00
 196-12.361.0210.2035.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-----R\$-4.000,00
 201-12.361.0210.2042.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO-----R\$-12.000,00
 245-12.365.0008.2036.0000-ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA DO INFANTIL E
 4.4.90.51.00-OBAS E INSTALAÇÕES-----R\$-148.371,05
 01.02.15-SECRETARIA DE SAUDE
 288-10.301.0340.2043.0000-ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-63.687,95
 289-10.301.0340.2043.0000-ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL
 3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC-----R\$-1.350,00
 291-10.301.0340.2043.0000-ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL
 4.4.90.51.00-OBAS E INSTALAÇÕES-----R\$-15.000,00
 292-10.301.0340.2043.0000-ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL
 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-----R\$-41.810,00
 01.02.20- DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO
 339-17.512.0500.2069.0000-SANEAMENTO BASICO
 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE----- R\$-1.100,00
 341-28.846.0500.1064.0000-SANEAMENTO BASICO
 4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA-----R\$-150.050,00

Art. 3º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Posse, 15 de dezembro de 2022

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto nº 3889_ _____ _ 23 de dezembro de 2022

Dispõe sobre os pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais durante o exercício de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer pontos facultativos no próximo exercício visando o bom e regular andamento dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados facultativos os pontos nas repartições públicas municipais nos dias abaixo especificados:

I – 2 de janeiro de 2023, segunda-feira posterior ao Ano Novo;

II – 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, segunda e terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas;

III – 9 de junho de 2023, sexta-feira posterior ao feriado de Corpus Christi;

IV – 12 de junho de 2023, segunda-feira anterior ao feriado de Aniversário de Santo Antônio de Posse;

V – 8 de setembro de 2023, sexta-feira posterior ao feriado da Independência do Brasil;

VI – 13 de outubro de 2023, sexta-feira posterior ao feriado de Nossa Senhora Aparecida;

VII – 3 de novembro de 2023, sexta-feira posterior ao feriado de 2 de novembro – Finados;

VIII – 26, 27, 28, 29 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024, em razão das festividades do Natal e Ano Novo.

Parágrafo único. As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais realizarão expediente normal nos dias mencionados neste artigo mediante escalas organizadas pelos setores competentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Decreto n. 3890 de 23 de dezembro de 2022

Dispõe sobre os serviços públicos considerados essenciais para fins de atividade nos pontos facultativos municipais.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Complementar Municipal n. 09, de 30 de junho de 2022, bem como a edição da Decreto Municipal n. 3.828, de 1º de julho de 2022, acerca das delegações de competência aos Secretários Municipais,

CONSIDERANDO que o art. 26 da Lei Complementar Municipal n. 09, de 30 de junho de 2022, estabelece que “a contabilidade e o processamento das despesas serão feitos nas dependências da Secretaria de Finanças, nos termos da Lei e dos regulamentos, a cargo do Supervisor de Gestão responsável pela área financeira”,

CONSIDERANDO que as despesas realizadas pelas Secretarias e órgãos municipais devem ser processadas e lançadas adequadamente tanto nos registros contábeis do Município quanto em sistemas de escrituração de outros entes federados, inclusive sob pena de multa,

DECRETA:

Art. 1º As notas fiscais recebidas por qualquer Secretaria ou órgão do Município deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda para o devido processamento contábil em até 05 (cinco) dias úteis de seu recebimento pela unidade.

§ 1º Salvo por motivo relevante, devidamente fundamentado, o envio de notas fiscais encaminhadas fora do prazo estabelecido no presente artigo importará na abertura de processo disciplinar ou de apuração em face do servidor ou Secretário Municipal que der causa à demora na transmissão dos referidos documentos.

§ 2º Além da eventual penalidade disciplinar decorrente da apuração prevista no parágrafo anterior, caso haja prejuízo ao erário em decorrência do atraso no envio das notas fiscais, especialmente pela imposição superveniente de multas e encargos legais decorrentes do lançamento contábil extemporâneo, deverá o servidor ou Secretário Municipal responsável pelo atraso arcar, imediatamente e em única parcela, com o prejuízo que tenha causado.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir orientações e instruções para auxiliar o envio das notas fiscais, de forma a complementar e concretizar as disposições do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 3891 de 23 de dezembro de 2022

Dispõe sobre os serviços públicos considerados essenciais para fins de atividade nos pontos facultativos municipais.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º São considerados como essenciais, para fins de expediente em todos os pontos facultativos municipais, as atividades desenvolvidas pelos seguintes setores do Município de Santo Antônio de Posse:

I – Pronto Socorro Municipal;

II – Central de Ambulâncias;

III – Departamento de Água e Esgoto;

IV – Departamento de Serviços Públicos;

V – Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. As repartições públicas que desempenham as

atividades previstas no presente Decreto funcionarão em expediente normal nos pontos facultativos estabelecidos pelo Município de Santo Antônio de Posse, considerando-se jornada normal de serviço aos servidores ali lotados, não ensejando, por tal motivo, o pagamento de horas extraordinárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 10.305 _ de 23 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar nomeação dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Santo Antônio de Posse:

I – PRESIDENTES / PREGOEIROS:

- Joseani Donizete Bassani Torres - RG 26.546.960-0;
- Leticia Granzier Secchinatto – RG 49.623.224-1;
- Beatriz Bernardes Martins – RG 47.780.173-0.

II – COMISSÁRIOS / EQUIPE DE APOIO:

- Diego Vido Gomes – RG 30.822.221-0;
- Miryã Buragosque Silva – RG 60.100.192-8;
- Pedro Henrique Romanini – RG 44.936.059-3;
- Marília Brandão – RG 49.564.928-4;
- Bruna Baziotti – RG 49.004.455-4;
- Conceição Aparecida Inácio – RG 26.109.774-X;
- Marlene Maria Vieira Bassani – RG 28.460.154-8.

§ 1º Quando da confecção e assinatura das atas ou outros documentos do procedimento licitatório, deverão ser indicados os responsáveis pelo certame e, quando for o caso, os membros da Comissão e sua equipe de apoio.

§ 2º Os Presidentes / Pregoeiros acima designados, bem como os membros da equipe de apoio, poderão substituir-se mutuamente, em

razão de oportunidade e conveniência desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 9863 de 07 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 23 de dezembro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.306_ de 23 de dezembro de 2022

Dispõe sobre nomeação do Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº 1591/1995, para o mandato de 01/01/2023 a 31/12/2024 e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º- Designar o Dr. Felipe Silva de Aguiar, CPF nº 115.773.936-94, conselheiro municipal do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Designar a Sra. Grazielli Martins Gutierrez, CPF nº 219.503.218-94, Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA para exercer a função de Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a partir de 01 de janeiro de 2023, sem remuneração, conforme reunião realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizado em 22 de dezembro de 2022, para o mandato de 01/01/2023 a 31/12/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 9881 de 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10307**23 de dezembro de 2022**

Dispõe sobre alteração dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio de Posse-CMDCA, para o período de 01/01/2023 a 31/12/2024 e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, para o mandato de 01/01/2023 a 31/12/2024.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Ana Lucia Lima da Silva

Suplente: Cynara Romanini Villalva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Aparecida Pinho Lalla

Suplente: Maracy Cristina Pavanello de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Edmar Oliveira de Souza

Suplente: Dirce Borges

Secretaria de Governo

Titular: Felipe Silva de Aguiar

Suplente: Kerlly Cristina da Costa Apolinário

Departamento de Esporte e Lazer ou Órgão Equivalente

Titular: Eduardo Suzigan de Campos

Suplente: João Rinaldo Lalla

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes das Entidades Sociais Localizadas no Município de Santo Antônio de Posse

Apae – Associação de Pais e Amigos dos excepcionais

Titular: Estefânia Kemp Damiao

Suplente: Anete Hadler

Instituto de Educação Aparecido Rodrigues de Olivério

Titular: Amanda Camila David Oliverio

Suplente: Cleide Aparecida Ciluzzo Fonseca

AMAR – Associação Mútua de Amor e Restauração

Titular: Graziela Martins Gutierrez

Suplente: Renata Barbosa dos Santos

Pastoral da Criança

Titular: Joana Mendes Lopes

Suplente: Silvio Augusto Furegatti

Centro de Caridade Jesus, Luz e Verdade

Titular: Graziela Lessa Gomes

Suplente: Ana Rita Monteiro da Silva Siste

Projeto Guri

Titular: Yvany Zalla Fazzioli

Suplente: Lilian Eufrásio de Paula

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial portaria a nº 9935 de 25/01/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 23 de dezembro de 2022

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde**Portaria nº 050, de 20 de dezembro de 2022,
da Secretaria de Saúde**

Dispõe sobre exoneração a pedido de Maisa de Moura Bordignon Berloff, do cargo de Fisioterapeuta dá outras providências.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA, Secretário de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido Maisa de Moura Bordignon Berloff, RG: 40.609.518-8, do cargo de Fisioterapeuta, a partir de 30 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 20 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da

Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria n° 051, de 20 de dezembro de 2022,
da Secretaria de Saúde**

Dispõe sobre exoneração a pedido de Renata Ortiz de Campos Ruy, do cargo de Fisioterapeuta dá outras providências.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA, Secretário de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a pedido Renata Ortiz de Campos Ruy, RG: 40.275.316-1, do cargo de Fisioterapeuta, a partir de 30 de dezembro de 2022.

Artigo 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 20 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal de Educação

**Portaria n° 069, de 22 de dezembro de 2022,
da Secretaria Municipal de Educação**

Dispõe sobre a concessão de redução de jornada à servidora Rosângela Bessa Bezerra, com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 02/2010, e dá outras providências.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 02/2010, que autoriza a redução da jornada de trabalho, sem prejuízo

de vencimentos, das servidoras que sejam mães de deficientes,

CONSIDERANDO as deliberações constantes no Processo Administrativo n° 3284/2022

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder redução de jornada, por 2 horas diárias, à servidora Rosângela Bessa Bezerra, RG n. 29.826.868-1, Matrícula 3915, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Artigo 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 22 de dezembro de 2022.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Licitações e Contratos

Comunicados

INTERESSADO: FRANN COMERCIAL LTDA.

ASSUNTO: Notificação em razão de descumprimento contratual – Defesa Prévia.

NOTIFICAÇÃO

I – Diante dos elementos constantes no presente, em especial as informações constantes em Ofícios n°. 196/2022 (serviços públicos), e relatórios anexados, constata-se que a sociedade empresária FRANN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 42.130.170/0001-30, deixou de entregar os pedidos realizados pela Prefeitura de Santo Antônio de Posse sob n°.s. 02594/2022, inerentes a Ata de Registro de Preços n°. 26G/2022, Pregão Presencial n°. 054/2022, cujo objeto é registro de preços, para a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios de cozinha para todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em quantidades e especificações constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste Edital, sujeitando a ser aplicada as seguintes sanções, à saber:

21.2.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto: em razão de atraso no fornecimento ou descumprimento de condições e obrigações assumidas ou não entrega dos produtos registrado no local indicado pela unidade requisitante. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

21.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo da Ata de Registro de Preço, nas hipóteses de: reiterado descumprimento de obrigações contratuais OU se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do registrado OU caso o atraso ultrapassar o prazo limite

de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 21.2.2.1 ou os fornecimentos forem prestados por reiteradas vezes fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante.

21.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II – Consequentemente, fica a sociedade empresária FRANN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.130.170/0001-30, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, INTIMADA a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, defesa prévia E a realizar a imediata entrega dos itens requeridos, sob pena de aplicação das seguintes sanções:

-SE efetuada a entrega: apenas multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto em razão de atraso no fornecimento e consequente descumprimento contratual – conforme subitem 21.2.2.1 do Edital;

-SE não realizar a entrega: constata-se reiterados descumprimentos contratuais, os quais se aplicam multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços E Suspensão temporária do direito de licitar e contratar – conforme subitens 21.2.2.2 e 21.2.3 do Edital

III – Publique-se.

IV – Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 21 de dezembro de 2022.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeiro

PMSAPOSSSE

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

JOSEANI D. BASSANI TORRES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, DECLARA para os devidos fins legais e de direito, Pregão Presencial nº 175/2022, Processo Administrativo nº 4680/2022 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica monitorada 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de câmeras e alarmes na secreta municipal de educação e todos os prédios pertencentes a referida unidade, foi considerado FRACASSADO.

Neste interim, a Sra. Secretária Municipal de Educação, CLAUDIA AP PINHO LALLA, RATIFICA a manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde já autorizando a futura reabertura de licitação, para contratação do objeto, ante a necessidade pela administração de contratação.

Santo Antônio de Posse, 19 de dezembro de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CLAUDIA AP PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTO

JOSEANI D. BASSANI TORRES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, DECLARA para os devidos fins legais e de direito, Pregão Presencial nº. 141/2022, Processo Administrativo nº. 4118/2022, aquisição de matérias para fisioterapia, foi considerado DESERTO, pois não houve participantes interessados.

Neste interim, o Secretário Municipal de Saúde Sr. Edmar Oliveira de Sousa, RATIFICA a manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde já autorizando a futura reabertura de licitação, para contratação do objeto, ante a necessidade pela administração de contratação.

Santo Antônio de Posse, 07 de novembro de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 3823/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GABIÃO CAIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

COMUNICADO

I – A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições legais, torna pública o presente COMUNICADO, para informar aos interessados no certame em epígrafe (Pregão Presencial nº. 127/2022), em razão da ausência de expediente na data de 02 de janeiro de 2023, fica ALTERADA a data de recebimento dos envelopes referentes às propostas de preços e documentação para a data de 17 de janeiro de 2023 às 09:30 horas, nos termos do artigo 21 da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeira

PROCESSO Nº 4138/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos tipo motosserra, roçadeira, soprador e derivados, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

COMUNICADO

I – A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições legais, torna pública o presente COMUNICADO, para informar aos interessados no certame em epígrafe (Pregão Presencial nº. 143/2022), em razão da ausência de expediente na data de 02 de janeiro de 2023, fica ALTERADA a data de recebimento dos envelopes referentes às propostas de preços e documentação para a data de 17 de janeiro de 2023 às 14:30 horas, nos termos do artigo 21 da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeira

PROCESSO Nº 4593/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE 13KG PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE.

COMUNICADO

I – A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições legais, torna pública o presente COMUNICADO, para informar aos interessados no certame em epígrafe (Pregão Presencial nº. 171/2022), em razão da ausência de expediente na data de 02 de janeiro de 2023, fica ALTERADA a data de recebimento dos envelopes referentes às propostas de preços e documentação para a data de 13 de janeiro de 2023 às 14:30 horas, nos termos do artigo 21 da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeira

Decisão do Prefeito

INTERESSADO: A C MELKO ENGENHARIA E COSNTRUÇÕES LTDA EPP.

ASSUNTO: Decisão de cancelamento de penalidade.

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PENALIDADE

I – Tendo em vista o noticiado nos autos da Tomada de Preço nº. 005/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obras de construção da rotatória no cruzamento das ruas Américo Lucon, Cynira Marques César e Av. Dr. Alberto Aranha Fortuna, conforme especificações do edital e defesa prévia apresentada, o qual constatou-se que, em sede de defesa prévia, que o Licitante A C MELKO ENGENHARIA E COSNTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 23.481.429/0001-43, conforme documentações trazidas nos autos, constata-se que a assinatura contratual se deu em 27 de maio

de 2022 e que a Ordem de Início de Serviços emitida se deu somente em 21 de setembro de 2022 (tendo a OS anterior emitida cancelada em 15/06/2022). Por sua vez, o prazo de vigência do ajuste seria de até 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura contratual, a qual se deu em 27/05/2022, conseqüentemente, a Administração teria que providenciar prorrogação contratual para o Termo de Contrato firmado (eis que o vencimento de vigência se dá em 26/09/2022.). Nesse contexto, no uso da competência que me fora atribuída, CONHEÇO da defesa prévia apresentada, posto que tempestiva, e ANULO as aplicações de sanções anteriormente aplicadas, à saber: cancelamento de multa e suspensão do direito de licitar sociedade empresária A C MELKO ENGENHARIA E COSNTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 23481.429/0001-43, anteriormente publicada no Jornal da Cidade de 25/11/2022, p. 4/5 e Jornal do Estado de 25/11/2022, p. 352.

II – Publique-se, com posterior envio para o Setor de licitações operacionalizar as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 21 de Dezembro de 2022.

João Leandro Lolli

Prefeito Municipal

PMSAPOSSSE

INTERESSADO: MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO: Análise e decisão sobre informação de descumprimento contratual.

Decisão sobre Penalidade

I – Diante dos elementos constantes nos Ofícios nº. 059/2022 e posteriormente Ofícios nº. 061/2022 e 070/2022, emitidos pela unidade fiscal, notificação realizada, defesa prévia e Parecer Jurídico, constatou-se que a Detentora da Ata de Registro de Preços nº 039/2022, empresa MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA, não realizou os serviços de acompanhamento em audiência (ofensa ao subitem 5.2.1 do Termo de Referência), assim como não entregou o laudo técnico (ofensa ao subitem 9.1.1 do Termo de Referência), conforme especificações estabelecidas em Edital do Pregão Presencial nº. 053/2022 e não apresentou qualquer comprovação. Nesse sentido, após a análise dos atos realizados, especialmente defesa prévia, recurso administrativo, em respeito ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, bem como pela razoabilidade e proporcionalidade, no uso da competência que me fora atribuída, APLICO a sociedade empresária MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.117.450/0001-73, a penalidade de multa anteriormente publicada, a qual representa o importe total de R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais), (subitem 21.2.2.3 do Edital) E suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 01 (um) ano, conforme subitem 21.2.3 do Edital.

II – Publique-se, com posterior encaminhamento a Secretaria

da Fazenda desta Administração para que promova a sanção acima descrita, bem como sejam descontados da nota fiscal nº. 20220000001003 os valores inerentes aos serviços, eis que entregues fora das especificações estabelecidas em edital.

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

João Leandro Lolli

Prefeito Municipal

Despachos

INTERESSADO: SERETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSUNTO: Pagamento Indenizatório - Contratação de Projeto Pintura em Tela, num total de 6 (seis) horas semanais e 24 (vinte e quatro) horas mensais, a ser executada pelo contratado(a) acima qualificado(a) junto à Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento, seleção e classificação que precede este ajuste e do respectivo edital e anexos, de que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante responsável pela Gestão e Fiscalização Contratual (ofício nº. 900/2022) e parecer jurídico, realizo o reconhecimento da dívida relativa à despesa reconhecida como executada a qual tem como contratação de Projeto Pintura em Tela, num total de 6 (seis) horas semanais e 24 (vinte e quatro) horas mensais, a ser executada pelo contratado(a) acima qualificado(a) junto à Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania, conseqüentemente, AUTORIZO o pagamento por indenização nos exatos termos do contrato firmado, o qual figura como contratado o Sr. EVER TIMOTEO ORTIZ VERA, CPF nº 217.xxx.xxx-05, pelo valor total de R\$ 1.325,88 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito reais).

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 21 de dezembro de 2022.

ANA LUCIA LIMA DA SILVA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Prorrogação de Termo de Contrato nº. 46/2021 – SEGUNDO ADITAMENTO.

Despacho Autorizativo

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e cláusula segunda do Contrato, subitem 2.1, AUTORIZO o segundo Aditamento de Prazo do Contrato nº 46/2021, firmado com a pessoa jurídica de direito privado BONIZZONI & BONIZZONI LTDA, inscrita

no CNPJ sob nº 03.345.887/0001-48, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo de alimentação escolar, destinada aos alunos da rede municipal de ensino, sem fornecimento de insumos (gêneros alimentícios), nas dependências das unidades escolares e creches municipais, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, incluindo a higienização, limpeza e conservação, fornecimento de produtos saneantes domissanitários para os ambientes envolvidos e materiais de limpeza da área de preparo e armazenagem da alimentação (cozinha e estoque), e seus anexos, pelo período de 90 (noventa) dias, ou seja, de 24 de dezembro de 2022 a 23 de março de 2023.

II - Publique-se, com posterior encaminhamento para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 22 de dezembro de 2022.

CLAUDIA AP. PINHO LALLA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

INTERESSADO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSUNTO: ADITAMENTO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO NATALINA - CLÁUSULA 2.11 do TERMO DE CONTRATO nº 89/2022.

Despacho Autorizativo

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e cláusula segunda do Contrato, subitem 2.11, em suma, constatou-se que houveram fortes chuvas no período que impossibilitaram a conclusão estimada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e concluído até 30 de novembro de 2022, AUTORIZO o Aditamento de data de conclusão de entrega do subitem acima, a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGÓCIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.166.845/0001-54, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação/decoração natalina, contemplando montagem e desmontagem e materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, para fazer constar que a entrega fica adiada para o dia 07 de dezembro de 2022 (e não como constou).

II - Publique-se, com posterior encaminhamento para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 29 de novembro de 2022.

ANA LÚCIA LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Despacho de Julgamento

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Parecer sobre pedido de aditivo de prazo – Contrato nº 059/2021 - Contratação de empresa para implementação de projetos técnicos para adequação dos prédios e quadras de escolas para obtenção de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB, na rede municipal de ensino, em quantidades e especificações constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste Edital.

Despacho Autorizatório

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e cláusula segunda do Contrato, subitem 2.1, AUTORIZO o Aditamento de Prazo de Vigência do Contrato nº 059/2021, firmado com a pessoa jurídica de direito privado HIDROSISTEMA PREVENÇÃO COMBATE A INCENDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.814.086/0001-05, cujo objeto é Contratação de empresa para implementação de projetos técnicos para adequação dos prédios e quadras de escolas para obtenção de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB, na rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 20 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2023.

II – Publique-se, com posterior encaminhamento para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 19 de dezembro de 2022.

CLAUDIA AP. PINHO LALLA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

INTERESSADO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSUNTO: Decisão sobre Aditamento de Prorrogação de Prazo do Termo de Colaboração nº. 01/2022, cujo objeto tem como estabelecer as condições para a execução de atividade na área de assistência social, com a finalidade de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, para até 10 vagas, conforme Anexo V (Termo de Referência) do Decreto Municipal nº. 3747/2021, de caráter continuado, com abrangência municipal, conforme condições fixadas neste instrumento e o Plano de Trabalho, anexo.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento na Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência no subitem 8.1, do Termo de Colaboração nº 001/2022, bem como artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO O PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO, pelo período de mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, justificado

nos termos do Ofício 881/2022 e anexos, cujo objeto tem como estabelecer as condições para a execução de atividade na área de assistência social, com a finalidade de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, para até 10 vagas, conforme Anexo V (Termo de Referência) do Decreto Municipal nº. 3747/2021, de caráter continuado, com abrangência municipal, conforme condições fixadas neste instrumento e o Plano de Trabalho, anexo.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 22 de dezembro de 2022.

Ana Lúcia Lima da Silva

SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PMSAPOSSE

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.662.315/0001-02, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 172/2022, cujo o objeto é o registro de preço para prestação de serviços de publicação de atos oficiais, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 23 de dezembro de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 172/2022, cujo objeto é o registro de preço para prestação de serviços de publicação de atos oficiais, a empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.662.315/0001-02, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração da Ata de Registro de Preço para contratação do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 23 de dezembro de 2022.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 4963/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2022
TIPO: Menor Valor Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 13 de janeiro de 2023 às 10:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 22 de dezembro de 2022.

Claudia Ap. Pinho Lala

Secretária Municipal de Educação

**PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2022
PROCESSO Nº 4680/2022
TIPO: Menor Valor Global.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE VIGILÂNCIA, CÂMERAS E ALARMES INCLUINDO MONITORAMENTO 24 HORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODOS OS PRÉDIOS PERTENCENTES A UNIDADE.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 23 de janeiro de 2023 às 09:30 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 22 de dezembro de 2022.

CLAUDIA AP. PINHO LALLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2022
PROCESSO Nº 4395/2022
TIPO: Menor Valor por Item.**

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços de

arbitragens esportivas.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 16 de janeiro de 2023 às 09:30 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

Ana Lúcia Lima da Silva

Secretária de Desenvolvimento Social

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTO

JOSEANI D. BASSANI TORRES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, DECLARA para os devidos fins legais e de direito, Pregão Presencial nº. 141/2022, Processo Administrativo nº. 4118/2022, aquisição de matérias para fisioterapia, foi considerado DESERTO, pois não houve participantes interessados.

Neste interim, o Secretário Municipal de Saúde Sr. Edmar Oliveira de Sousa, RATIFICA a manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde já autorizando a futura reabertura de licitação, para contratação do objeto, ante a necessidade pela administração de contratação.

Santo Antônio de Posse, 07 de novembro de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Errata

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reparo em pavimentação asfáltica “operação tapa buraco e lombofaixas” em diversas ruas da cidade.

Pregão Presencial nº 146/2022.

ERRATA

Publicação 06/12/2022 – edição 937 – pág. 8.

Adjudicação

Onde leu-se:

JOSEANI D. BASSANI TORRES

PREGOEIRA

Leia-se:

PEDRO HENRIQUE ROMANINI

PREGOEIRO SUPLENTE

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

Joseani D. Bassani Torres

Presidente COPEL

Objeto: Registro de preço para aquisição de ares-condicionados para as salas de aula da rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e dependências da Secretaria de Educação.

Pregão Presencial nº 154/2022.

ERRATA

Publicação 29/11/2022 – edição 935 – pág. 5.

Adjudicação

Onde leu-se:

JOSEANI D. BASSANI TORRES

PREGOEIRA

Leia-se:

PEDRO HENRIQUE ROMANINI

PREGOEIRO SUPLENTE

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

Joseani D. Bassani Torres

Presidente COPEL

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 064/2022

Nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO Nº 2891/2020

CONTRATO Nº 035/2020

CONTRATADA: FLASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ nº 49.252.885/0001-05.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA 1ª FASE DO PRONTO SOCORRO AVANÇADO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

VALOR DO CONTRATO VIGENTE: R\$ 2.584.107,19

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 97.159,51 (+)

VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 2.681.266,70 (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 066/2022

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2021, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO Nº 3750/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS E QUADRAS DE ESCOLAS PARA OBTENÇÃO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II – CONTRATO Nº 059/2021, CONTRATADA: HIDROSISTEMA PREVENÇÃO COMBATE A INCENDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.814.086/0001-05.

PRAZO ADITADO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 A 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

SANTO ANTÔNIO DE POSSE / SP, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLAUDIA AP. PINHO LALLA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE EXTRATO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 062/2022

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NOS TERMOS DO PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ADITIVO DE PRAZO, o prazo do presente termo de colaboração será renovado por mais 12 (doze) meses, tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2023.

DISPENSA N. 005/2022 - PROCESSO N. 248/2022 - TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2022

SANTO ANTONIO DE POSSE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

ANA LUCIA LIMA DA SILVA

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N° 061/2022

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL N° 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

LOCADOR: ADELINO BUENO DE TOLEDO FILHO

ADITIVO DE PRAZO, o prazo do presente contrato será renovado por mais 12 (doze) meses, tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2023.

Santo Antônio De Posse/SP, 22 de dezembro de 2022.

ANA LÚCIA LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**EXTRATO DE ADITIVO 064/2022**

NOS TERMOS DO artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

CONTRATADA: URUTAU SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.334.165/0001-59.

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO

Valor do Contrato Vigente:	R\$ 49.000,00
Aditivo de acréscimo (ofício nº 124/2022):	R\$ 12.250,00 (+)
Valor Final do Contrato:	R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022, CONTRATO DE Nº 059/2022 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM NOVO SISTEMA DE REDE EM FIBRA ÓTICA DO SISTEMA DE MURALHA DIGITAL PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.
SANTO ANTONIO DE POSSE / SP, 23 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
VALTER LUIS LOURENÇO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP
EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº116/2022 – Processo Administrativo nº 3535/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Contratação de empresa para execução de reparos e adequações no prédio do PSF JOÃO TEIXEIRA, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a correta execução dos serviços.

Contrato nº 092/2022.

Empresa: CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.948.362/0001-01

Item	Descrição	Valor Total
61835	CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 17.948.362/0001-01 R BARAO DE ARARY, 562 SALA 07 - CENTRO, ARARAS - SP, CEP: 13600-170 Telefone: (19) 3351-5911	
1	Proposta para todos os itens	45.000,00

O valor total deste Contrato é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil)**. O prazo de vigência do presente Contrato é de 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, a iniciar-se em **20 de dezembro de 2022, encerrando-se em 04 de março de 2023**.

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 83A/2022.

Detentora: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 03.945.035/0001-91.

Item Cota LC147	54120 Código	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 03.945.035/0001-91 AV PRINCESA DO SUL, 3303 - JARDIM ANDERE, VARGINHA - MG, CEP: 37062-180 Telefone: (35) 3690-1150 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26 Não	009.006.683	AMBROXOL, HCL PED 15 MG FRASCO DE 100 ML Marca: NATULAB	FR	3750	4,734	17.752,50
47 Não	009.001.108	BICARBONATO DE SODIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML Marca: SMATEC	AP	450	0,732	329,40
88 Não	009.001.221	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML Marca: SAMTEC	AP	750	0,507	380,25
152 Não	009.006.635	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML Marca: SAMTEC	AP	1500	0,634	951,00
199 Não	046.027.151	LOPERAMIDA 2 MG Marca: GLOBO	COMP	3000	0,076	228,00
237 Não	046.027.170	NORFLOXACINO 400 MG Marca: GLOBO	COMP	7500	0,343	2.572,50
336 Sim	009.006.683	AMBROXOL, HCL PED 15 MG FRASCO DE 100 ML Marca: NATULAB	FR	1250	4,734	5.917,50
398 Sim	009.001.221	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML Marca: SAMTEC	AP	250	0,507	126,75
462 Sim	009.006.635	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML Marca: SAMTEC	AP	500	0,634	317,00
547 Sim	046.027.170	NORFLOXACINO 400 MG Marca: GLOBO	COMP	2500	0,343	857,50
Total do Proponente						29.432,40

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 29.432,40 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, **iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023**.

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 83B/2022.

Detentora: ALFA & OMEGA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELIS- ME, inscrita sob CNPJ: 15.361.503/0001-60.

Item Cota LC147	64744 Código	ALFA & OMEGA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELIS- ME CNPJ: 15.361.503/0001-60 AV. ZÉLIA DE LIMA ROSA, 599 - CENTRO, BOITUVA - SP, CEP: 18552-320 Telefone: 1533165249 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
71 Não	009.006.829	CETOPROFENO 100MG E.V.AMPOLA Marca: CRISTALIA	AP	7500	4,03	30.225,00
114 Não	009.006.582	DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDR PIRIDOXINA 50MG/ML Marca: UNIÃO QUIMICA	AP	4500	2,78	12.510,00
185 Não	046.027.017	LEVOFLOXACINO 500 MG Marca: SANDOZ	COMP	11250	0,62	6.975,00
202 Não	009.001.579	LORAZEPAM 2 MG Marca: GERMED	COMP	30000	0,23	6.900,00
317 Sim	046.027.103	ACICLOVIR 200 MG Marca: PHARLAB	COMP	2500	0,54	1.350,00
325 Sim	009.006.791	ADENOSINA 06 MG Marca: HIPOLABOR	AP	50	2,39	119,50
327 Sim	009.001.042	AGUA DESTILADA AMPOLA COM 10 ML Marca: FARMACE	AP	7500	0,53	3.975,00
330 Sim	009.001.049	ALENDRONATO SODICO 70 MG, COMPRIMIDOS Marca: NOVA QUIMICA	UN	1750	1,07	1.872,50
331 Sim	046.027.106	ALOPURINOL 100 MG Marca: SANDOZ	COMP	6250	0,23	1.437,50
332 Sim	046.027.214	ALOPURINOL 300MG Marca: SANDOZ	COMP	7500	0,30	2.250,00
334 Sim	009.001.055	ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDOS Marca: GERMED	COMP	12500	0,47	5.875,00
339 Sim	009.001.059	AMIODARONA 150 MG, AMPOLA COM 3 ML Marca: HIPOLABOR	AP	100	3,51	351,00
340 Sim	046.001.510	AMIODARONA 200MG Marca: MEDLEY	COMP	7500	0,81	6.075,00
341 Sim	009.001.976	AMITRIPTILINA 25 MG COMP. Marca: GERMED	COMP	30000	0,17	5.100,00
344 Sim	009.006.543	AMOXICILINA 250mg/ml FRASCO COM 150ml Marca: EUROFARMA	FR	375	40,49	15.183,75
348 Sim	046.027.217	ATENOLOL 25 MG Marca: SANDOZ	COMP	32500	0,08	2.600,00
349 Sim	046.027.002	ATENOLOL 50 MG Marca: SANDOZ	COMP	25000	0,17	4.250,00
352 Sim	009.001.091	BACLOFENO 10 MG Marca: TEUTO	COMP	9000	0,39	3.510,00
356 Sim	009.001.107	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 250 ML Marca: HYPOFARMA	FR	75	45,29	3.396,75
357 Sim	009.001.108	BICARBONATO DE SODIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML Marca: SAMTEC	AP	150	1,09	163,50
361 Sim	009.001.117	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG, FRASCO COM 20 ML Marca: HIPOLABOR	FR	250	2,04	510,00
365 Sim	046.005.009	BROMOPRIDA AMPOLA DE 2 ML Marca: HIPOLABIR	AP	375	5,48	2.055,00
372 Sim	009.006.645	CARBAMAZEPINA 2% SUSP FRASCO DE 100 ML Marca: PRATI	FR	150	10,34	1.551,00
376 Sim	009.001.168	CARVEDILOL 3,125 MG Marca: NOVA QUIMICA	COMP	12500	0,18	2.250,00
380 Sim	046.027.252	CETOPROFENO 100 MG Marca: MEDLEY	COMP	7500	1,97	14.775,00
381 Sim	009.006.829	CETOPROFENO 100MG E.V.AMPOLA Marca: CRISTALIA	AP	2500	4,03	10.075,00
400 Sim	046.027.288	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG Marca: E.M.S.	COMP	1250	0,33	412,50
410 Sim	046.002.002	COLIRIO DE CARMELOSE 5MG FRASCO DE 10ML Marca: GENNOMA	FR	300	27,95	8.385,00
413 Sim	009.001.332	COMPLEXO B GOTAS 30ML Marca: ARTE NATIVA	FR	125	4,80	600,00
416 Sim	009.006.520	DEXAMETASONA 1MG/ML COLIRIO FRASCO DE 5 ML Marca: GEOLAB	FR	50	11,39	569,50
419 Sim	009.006.653	DIAZEPAN 10 mg/2 ml - INJETAVEL Marca: CRISTALIA	AP	500	2,60	1.300,00
422 Sim	009.001.372	DICLOFENACO SODICO 75 MG AMPOLA Marca: FRESENIUS	AP	3000	2,54	7.620,00
424 Sim	009.006.582	DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDR PIRIDOXINA 50MG/ML Marca: UNIÃO QUIMICA	AP	1500	2,78	4.170,00
430 Sim	009.001.390	DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA 2 ML Marca: HYPERMARCAS	AP	10000	1,55	15.500,00
454 Sim	009.006.263	FLUOXETINA 20 MG/ML Marca: E.M.S.	FR	25	68,49	1.712,25
458 Sim	046.027.229	GLIBENCLAMIDA 5 MG Marca: HYPERMARCAS	COMP	37500	0,06	2.250,00
461 Sim	009.001.500	GLICONATO DE CALCIO 10 % 10 ML Marca: ISOFARMA	FR	125	2,78	347,50
472 Sim	046.027.306	HIDRALAZINA 25MG Marca: NOVARTIS	DG	15000	0,47	7.050,00
477 Sim	046.010.004	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO Marca: IMEC	FR	500	4,50	2.250,00
485 Sim	046.027.291	INSULINA NPH HUMANA NPH 100UI/ML FR 10ML Marca: ASPEN	FR	1000	36,12	36.120,00
490 Sim	046.027.059	IVERMECTINA 6MG Marca: VITAMEDIC	COMP	500	0,64	320,00
495 Sim	046.027.017	LEVOFLOXACINO 500 MG Marca: FARMOQUIMICA	COMP	3750	0,62	2.325,00
500 Sim	046.027.296	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG Marca: MERCK	COMP	25000	0,24	6.000,00

Sim							
506	046.027.310	LISDEXANDETAMINA 30MG Marca: TAKEDA	COMP	500	17,55	8.775,00	
Sim							
507	046.027.311	LISDEXANDETAMINA 50MG Marca: TAKEDA	COMP	500	21,29	10.645,00	
Sim							
509	046.027.151	LOPERAMIDA 2 MG Marca: SANDOZ	COMP	1000	0,29	290,00	
Sim							
512	009.001.579	LORAZEPAM 2 MG Marca: GERMED	COMP	10000	0,23	2.300,00	
Sim							
514	009.001.586	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG Marca: MEDQUIMICA	COMP	25000	0,08	2.000,00	
Sim							
520	046.027.157	METILDOPA 250 MG CAPS Marca: E.M.S.	COMP	20000	0,74	14.800,00	
Sim							
523	046.027.159	METOCLOPRAMIDA 10MG Marca: BELFAR	COMP	1250	0,17	212,50	
Sim							
526	009.001.633	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO C/ 80 G Marca: GEOLAB	TU	250	7,76	1.940,00	
Sim							
530	046.027.162	MIRTAZAPINA 30MG Marca: TORRENT	COMP	2500	2,09	5.225,00	
Sim							
536	009.001.650	N-BUTILESCOPAMINA 20 MG, AMPOLA COM 1 ML Marca: HYPOLABOR	AP	5000	1,80	9.000,00	
Sim							
552	046.027.283	OMEPRAZOL 20MG Marca: BLEFAR	CAPS	25000	0,18	4.500,00	
Sim							
564	009.006.844	PERMETRINA LOÇÃO 5% Marca: BELFAR	FR	125	9,02	1.127,50	
Sim							
566	009.006.511	PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2 ML Marca: UNIÃO QUIMICA	AP	125	3,69	461,25	
Sim							
570	046.027.180	PREDNISONA 20MG Marca: BIOSINTETICA	COMP	12500	0,35	4.375,00	
Sim							
572	046.017.002	PREGABALINA 75MG Marca: GERMED	COMP	25000	0,48	12.000,00	
Sim							
574	009.001.906	PROMETAZINA INJ. 50MG Marca: HIPOLABOR	AP	1500	4,53	6.795,00	
Sim							
577	046.017.003	PROTETOR SOLAR FPS 50 UVA/UVB 120G Marca: NIVEA	FR	250	37,35	9.337,50	
Sim							
591	046.027.186	SERTRALINA 50 MG Marca: TORRENT	COMP	62500	0,30	18.750,00	
Sim							
593	046.027.300	SINVASTATINA 20MG Marca: BIOLAB	COMP	125000	1,52	190.000,00	
Sim							
		Total do Proponente				544.801,00	

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 544.801,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e um reais)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, **iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023**.

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 83C/2022.

Detentora: ALFALAGOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 05.194.502/0001-14.

Item Cota LC147	1225 Código	ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05.194.502/0001-14 RAIMUNDO CORREA, 245 - JD. SÃO CARLOS, ALFENAS - MG, CEP: 37130-000 Telefone: 35-3291-5047	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59 Não	046.027.120	BUPROPIONA 150MG Marca: EUROFARMA	COMP	60000	0,394	23.640,00
67 Não	046.002.001	CARVEDILOL 6,25MG Marca: BIOSINTETICA	COMP	90000	0,084	7.560,00
108 Não	046.027.056	DIAZEPAM 10 MG Marca: SANTISTA	COMP	75000	0,07	5.250,00
180 Não	046.027.059	IVERMECTINA 6MG Marca: VITAMEDIC	COMP	1500	0,422	633,00
210 Não	046.027.157	METILDOPA 250 MG CAPS Marca: SANVAL	COMP	60000	0,493	29.580,00
249 Não	046.027.173	PAROXETINA 20 MG Marca: AUROBINDO	COMP	75000	0,20	15.000,00
377 Não	046.002.001	CARVEDILOL 6,25MG Marca: BIOSINTETICA	COMP	30000	0,084	2.520,00
Sim	Total do Proponente					84.183,00

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 84.183,00 (oitenta e quatro mil e cento e oitenta e três reais)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, **iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023.**

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 83D/2022.

Detentora: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita sob CNPJ: 11.195.057/0001-00.

Item Cota LC147	59654 Código	AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 11.195.057/0001-00 R ARANDU, 590 ***** - JARDIM SAO PAULO, AVARE - SP, CEP: 18705-570 Telefone: (14) 3733-2601 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	046.027.106	ALOPURINOL 100 MG Marca: MEDLEY	COMP	18750	0,142	2.662,50
Não						
22	046.027.214	ALOPURINOL 300MG Marca: SANDOZ	COMP	22500	0,30	6.750,00
Não						
37	046.027.313	ANALGÉSICO AEROSOL COM SALICILATO DE METILA, CÂNFORA E MENTOL. Marca: BRAINFARMA	FR	150	18,00	2.700,00
Não						
80	046.002.018	CLINDAMICINA 300MG Marca: UNIAO QUIMICA	COMP	3750	1,30	4.875,00
Não						
100	046.002.002	COLIRIO DE CARMELOSE 5MG FRASCO DE 10ML Marca: LATINFARMA	FR	900	18,15	16.335,00
Não						
104	046.006.003	DAPAGLIFOZINA 10MG Marca: ASTRA	COMP	4500	5,10	22.950,00
Não						
125	009.006.594	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 mg/ml + VALERATO DE ESTRADIOL 5 Marca: CIFARMA	AP	2250	13,30	29.925,00
Não						
128	046.026.028	ESPIRONOLACTONA 25 MG Marca: EUROFARMA	COMP	75000	0,29	21.750,00
Não						
149	046.027.289	GLICLAZIDA 30MG Marca: EMS	COMP	22500	0,20	4.500,00
Não						
179	046.027.144	ISOSSORBIDA, DINITRATO SUBLINGUAL 5 MG Marca: SIGMA	COMP	450	0,33	148,50
Não						
232	009.006.556	NITROFURANTOINA 100 mg Marca: TEUTO	CAPS	18000	0,32	5.760,00
Não						
236	046.027.168	NORETISTERONA 0,35MG Marca: BIOLAB	COMP	750	0,18	135,00
Não						
245	009.001.674	OXCARBAZEPINA XAROPE, FRASCO COM 100 ML. Marca: UNIAO QUIMICA	FR	75	33,00	2.475,00
Não						
251	009.001.693	PERICIAZINA 1% (SOLUCAO PEDRIATICA) FRASCO C/ 20 ML Marca: SANOFI	FR	113	10,199	1.152,487
Não						
252	046.027.176	PERICIAZINA 10 MG Marca: SANOFI	COMP	3000	0,49	1.470,00
Não						
282	009.001.380	SIMETICONA 75 MG/ML, FRASCO COM 10 ML Marca: ACHE	FR	3750	1,77	6.637,50
Não						
347	046.027.313	ANALGÉSICO AEROSOL COM SALICILATO DE METILA, CÂNFORA E MENTOL. Marca: BRAINFARMA	FR	50	18,00	900,00
Sim						
414	046.006.003	DAPAGLIFOZINA 10MG Marca: ASTRA	COMP	1500	5,10	7.650,00
Sim						
435	009.006.594	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 mg/ml + VALERATO DE ESTRADIOL 5 Marca: CIFARMA	AP	750	13,30	9.975,00
Sim						
438	046.026.028	ESPIRONOLACTONA 25 MG Marca: EUROFARMA	COMP	25000	0,29	7.250,00
Sim						
459	046.027.289	GLICLAZIDA 30MG Marca: EMS	COMP	7500	0,20	1.500,00
Sim						
489	046.027.144	ISOSSORBIDA, DINITRATO SUBLINGUAL 5 MG Marca: SIGMA	COMP	150	0,33	49,50
Sim						
542	009.006.556	NITROFURANTOINA 100 mg Marca: TEUTO	CAPS	6000	0,32	1.920,00
Sim						
546	046.027.168	NORETISTERONA 0,35MG Marca: BIOLAB	COMP	250	0,18	45,00
Sim						
555	009.001.674	OXCARBAZEPINA XAROPE, FRASCO COM 100 ML. Marca: UNIAO QUIMICA	FR	25	33,00	825,00
Sim						
561	009.001.693	PERICIAZINA 1% (SOLUCAO PEDRIATICA) FRASCO C/ 20 ML Marca: SANOFI	FR	37	10,199	377,363
Sim						
562	046.027.176	PERICIAZINA 10 MG Marca: SANOFI	COMP	1000	0,49	490,00
Sim						
592	009.001.380	SIMETICONA 75 MG/ML, FRASCO COM 10 ML Marca: ACHE	FR	1250	1,77	2.212,50
Sim						
		Total do Proponente				163.420,35

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 163.420,35 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, **iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023**.

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 83E/2022.

Detentora: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ: 03.652.030/0001-70.

Item Cota LC147	51521 Código	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 ROD BR-480, 795 ***** - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3522-3081 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39 Não	046.027.002	ATENOLOL 50 MG Marca: VITAMEDIC	COMP	75000	0,064	4.800,00
40 Não	046.027.109	AZITROMICINA 500 MG Marca: PHARLAB	COMP	26250	0,80	21.000,00
61 Não	009.001.152	CARBAMAZEPINA 200 MG Marca: TEUTO	COMP	97500	0,19	18.525,00
79 Não	046.027.116	CLARITROMICINA 500MG Marca: PHARLAB	COMP	3750	2,07	7.762,50
103 Não	009.001.332	COMPLEXO B GOTAS 30ML Marca: NATUBRAS	FR	375	2,10	787,50
110 Não	009.001.365	DICLOFENACO + PARACETAMOL + CARISOPRODOL + CAFEINA Marca: BRAINFARMA	COMP	15000	0,17	2.550,00
111 Não	009.001.370	DICLOFENACO SODICO 50 MG. Marca: BELFAR	COMP	45000	0,055	2.475,00
124 Não	009.006.798	DOXICICLINA 100 MG Marca: PHARLAB	COMP	2250	0,48	1.080,00
141 Não	046.027.135	FLUNARIZINA 10 MG Marca: VITAMEDIC	COMP	22500	0,08	1.800,00
167 Não	046.010.004	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO Marca: IMEC	FR	1500	2,40	3.600,00
231 Não	046.027.222	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4G 60g C/ APLICADOR P/ 14 Marca: GREEN PHARMA	TU	450	5,80	2.610,00
254 Não	009.006.844	PERMETRINA LOÇÃO 5% Marca: IFAL	FR	375	3,12	1.170,00
291 Não	046.027.226	SULFATO FERROSO 40MG Marca: BELFAR	COMP	75000	0,03	2.250,00
296 Não	046.027.213	TIBOLONA 2,5 MG Marca: BRAINFARMA	COMP	2250	0,62	1.395,00
350 Sim	046.027.109	AZITROMICINA 500 MG Marca: PHARLAB	COMP	8750	0,80	7.000,00
371 Sim	009.001.152	CARBAMAZEPINA 200 MG Marca: TEUTO	COMP	32500	0,19	6.175,00
420 Sim	009.001.365	DICLOFENACO + PARACETAMOL + CARISOPRODOL + CAFEINA Marca: BRAINFARMA	COMP	5000	0,17	850,00
421 Sim	009.001.370	DICLOFENACO SODICO 50 MG. Marca: BELFAR	COMP	15000	0,055	825,00
434 Sim	009.006.798	DOXICICLINA 100 MG Marca: PHARLAB	COMP	750	0,48	360,00
451 Sim	046.027.135	FLUNARIZINA 10 MG Marca: VITAMEDIC	COMP	7500	0,08	600,00
541 Sim	046.027.222	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4G 60g C/ APLICADOR P/ 14 Marca: GREEN PHARMA	TU	150	5,80	870,00
601 Sim	046.027.226	SULFATO FERROSO 40MG Marca: BELFAR	COMP	25000	0,03	750,00
		Total do Proponente				89.235,00

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 89.235,00 (oitenta e nove mil e duzentos e trinta e cinco reais)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, **iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023.**

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 83F/2022.

Detentora: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 05.782.733/0001-49.

Item Cota LC147	4746 Código	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.782.733/0001-49 SEVERINO AUGUSTO PRETTO, 560 - SANTO ANTAO, ENCANTADO - RS, CEP: 95960-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
11 Não	009.001.032	ACIDO VALPROICO 250 MG. Marca: ABBOTT	CA	60000	0,186	11.160,00
13 Não	009.001.035	ACIDO VALPROICO 500 MG. Marca: ABBOTT	CA	30000	0,48	14.400,00
106 Não	009.006.520	DEXAMETASONA 1MG/ML COLIRIO FRASCO DE 5 ML FR Marca: NOVARTIS	FR	150	7,50	1.125,00
182 Não	046.027.060	LEVODOPA 200MG +BENZERAZIDA 50MG Marca: ROCHE	COMP	22500	1,45	32.625,00
183 Não	046.013.005	LEVODOPA+ BENZERAZIDA 100MG/25MG Marca: ROCHE	UN	37500	1,12	42.000,00
265 Não	046.026.144	PROPATILNITRATO 10 MG Marca: FARMOQUIMICA	COMP	52500	0,502	26.355,00
283 Não	046.027.300	SINVA STATINA 20MG Marca: SANDOZ	COMP	375000	0,073	27.375,00
302 Não	046.027.192	VARFARINA 5 MG Marca: FARMOQUIMICA	COMP	22500	0,123	2.767,50
		Total do Proponente				157.807,50

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 157.807,50 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, **iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023.**

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 83G/2022.

Detentora: CM HOSPITALAR LTDA, inscrita sob CNPJ: 12.420.164/0001-57.

Item Cota LC147	52610 Código	CM HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.420.164/0001-57 V LUIZ MAGGIONI,, 2727 - distrito industrial, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14072-055	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
82 Não	046.027.287	CLOBAZAM 20MG Marca: SANOFI-MEDLEY	COMP	2250	0,73	1.642,50
83 Não	046.027.046	CLOBAZAN 10 MG Marca: SANOFI-MEDLEY	COMP	2250	0,41	922,50
126 Não	009.006.799	ENOXAPARINA 40 MG Marca: SANOFI-MEDLEY	AP	1500	16,25	24.375,00
127 Não	009.006.801	ENOXAPARINA 60 MG Marca: SANOFI-MEDLEY	AP	150	21,99	3.298,50
174 Não	046.027.293	INSULINA GLARGINA 3ML CANETA DESCARTAVEL Marca: SANOFI-MEDLEY	UN	75	21,00	1.575,00
392 Sim	046.027.287	CLOBAZAM 20MG Marca: SANOFI-MEDLEY	COMP	750	0,73	547,50
393 Sim	046.027.046	CLOBAZAN 10 MG Marca: SANOFI-MEDLEY	COMP	750	0,41	307,50
484 Sim	046.027.293	INSULINA GLARGINA 3ML CANETA DESCARTAVEL Marca: SANOFI-MEDLEY	UN	25	21,00	525,00
		Total do Proponente				33.193,50

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 33.193,50 (trinta e três mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, **iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023.**

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 83H/2022.

Detentora: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita sob CNPJ: 67.729.178/0004-91.

Item Cota LC147	4569 Código	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91 PC EMILIO MARCONATO, 1000 GALPAOG22 - JAGUARIUNA PARK INDUSTRIAL, JAGUARIUNA - SP, CEP: 13820-000 Telefone: (19) 3522-5800 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	009.006.830	AC.RETINOL,AMINOACIDOS 25MG,METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG(POMADA OFTALMICA) Marca: CRISTALIA	TU	150	10,85	1.627,50
8 Não	046.027.104	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG Marca: IMEC	COMP	300000	0,042	12.600,00
27 Não	009.006.620	AMINOFILINA 100 mg Marca: HIPOLABOR	COMP	22500	0,075	1.687,50
42 Não	009.001.091	BACLOFENO 10 MG Marca: TEUTO	COMP	27000	0,18	4.860,00
43 Não	009.001.097	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI Marca: TEUTO	AP	3750	9,43	35.362,50
50 Não	009.001.115	BROMAZEPAM 6MG Marca: TEUTO	COMP	22500	0,119	2.677,50
56 Não	009.001.126	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MG/400 MCG, Marca: ACHE	CX	150	73,00	10.950,00
107 Não	009.001.356	DEXAMETASONA 4 MG INJETAVEL Marca: HYPOFARMA	AP	18750	2,09	39.187,50
118 Não	009.001.387	DIOSMINA + HESPERIDINA 500 MG Marca: NEO Q/HYP/BRAIN	COMP	375000	0,429	160.875,00
120 Não	009.001.390	DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA 2 ML Marca: TEUTO	AP	30000	1,90	57.000,00
121 Não	046.027.058	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML Marca: TEUTO	AP	150	5,99	898,50
137 Não	009.006.656	FENTANILA 78,5 mg INJETAVEL Marca: HIPOLABOR	AP	750	3,555	2.666,25
139 Não	009.006.597	FLUCONAZOL 150 mg Marca: MEDQUIMICA	CAPS	2250	0,52	1.170,00
192 Não	009.001.574	LIDOCAINA 2% ANESTESICO S/VASO Marca: HIPOLABOR	AP	1500	8,49	12.735,00
286 Não	009.006.751	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA Marca: CRISTALIA	TU	2250	5,799	13.047,75
294 Não	009.001.799	TERBUTALINA 0,5 MG INJETAVEL AMPOLA 1 ML Marca: HIPOLABOR	AP	750	1,20	900,00
305 Não	009.001.846	VITAMINA A + D GOTAS Marca: SANVAL	FR	3750	2,51	9.412,50
311 Sim	009.006.830	AC.RETINOL,AMINOACIDOS 25MG,METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG(POMADA OFTALMICA) Marca: CRISTALIA	TU	50	10,85	542,50
318 Sim	046.027.104	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG Marca: IMEC	COMP	100000	0,042	4.200,00
337 Sim	009.006.620	AMINOFILINA 100 mg Marca: HIPOLABOR	COMP	7500	0,075	562,50
360 Sim	009.001.115	BROMAZEPAM 6MG Marca: TEUTO	COMP	7500	0,119	892,50
366 Sim	009.001.126	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MG/400 MCG, Marca: ACHE	CX	50	73,00	3.650,00
417 Sim	009.001.356	DEXAMETASONA 4 MG INJETAVEL Marca: HYPOFARMA	AP	6250	2,09	13.062,50

431	046.027.058	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML Marca: TEUTO	AP	50	5,99	299,50
Sim						
449	009.006.597	FLUCONAZOL 150 mg Marca: MEDQUIMICA	CAPS	750	0,52	390,00
Sim						
502	009.001.574	LIDOCAINA 2% ANESTESICO S/VASO Marca: HIPOLABOR	AP	500	8,49	4.245,00
Sim						
596	009.006.751	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA Marca: CRISTALIA	TU	750	5,799	4.349,25
Sim						
604	009.001.799	TERBUTALINA 0,5 MG INJETAVEL AMPOLA 1 ML Marca: HIPOLABOR	AP	250	1,20	300,00
Sim						
615	009.001.846	VITAMINA A + D GOTAS Marca: SANVAL	FR	1250	2,51	3.137,50
Sim						
		Total do Proponente				403.288,75

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 403.288,75 (quatrocentos e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, **iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023**.

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 831/2022.

Detentora: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., inscrita sob CNPJ: 44.734.671/0001-51.

Item Cota LC147	5010 Código	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0001-51 RODOVIA ITAPIRA LINDOIA KM 14 - FAZ ESTANCIA CRISTAL, Itapira - SP, CEP: 13974-900 Telefone: 1938639500Fax: 19	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	009.006.644	BIPERIDENO 2 mg Marca: CRISTALIA	COMP	22500	0,23	5.175,00
Não						
72	009.007.468	CETOPROFENO 100MG IM - AMPOLA Marca: CRISTALIA	AP	9000	2,20	19.800,00
Não						
91	046.027.122	CLORPROMAZINA 100MG Marca: CRISTALIA	COMP	15000	0,27	4.050,00
Não						
92	046.027.123	CLORPROMAZINA 25MG Marca: CRISTALIA	COMP	15000	0,19	2.850,00
Não						
93	009.001.871	CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL Marca: CRISTALIA	AP	225	2,40	540,00
Não						
95	046.027.280	CLOZAPINA 25MG Marca: CRISTALIA	COMP	3750	0,83	3.112,50
Não						
96	046.027.124	CODEINA 30MG Marca: CRISTALIA	COMP	3750	0,93	3.487,50
Não						
98	009.001.327	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, TUBO COM 30 GRAMAS Marca: CRISTALIA	TU	1500	10,05	15.075,00
Não						
133	009.006.655	FENITOINA 5% INJETAVEL AMPOLA 5 ML Marca: CRISTALIA	AP	450	2,22	999,00
Não						
134	009.001.444	FENOBARBITAL 100 MG, AMPOLA S COM 2 ML Marca: CRISTALIA	AP	225	2,20	495,00
Não						
135	046.027.132	FENOBARBITAL 100MG Marca: CRISTALIA	COMP	75000	0,15	11.250,00
Não						
136	046.027.282	FENOBARBITAL 4% GOTAS, FRASCO COM 20ML Marca: CRISTALIA	FR	375	3,82	1.432,50
Não						
156	046.027.138	HALOPERIDOL 1MG Marca: CRISTALIA	COMP	37500	0,14	5.250,00
Não						
158	046.027.139	HALOPERIDOL 5MG Marca: CRISTALIA	COMP	37500	0,149	5.587,50

Não 160	009.001.513	HEPARINA SODICA 0,25 ML 5000UI Marca: CRISTÁLIA AP		150	7,40	1.110,00
Não 163	009.006.573	HIDRALAZINA, HCl 20 mg/ml Marca: CRISTÁLIA AP	AP	375	5,76	2.160,00
Não 171	046.027.143	IMIPRAMINA 25 MG Marca: CRISTALIA	COMP	37500	0,38	14.250,00
Não 184	009.006.805	LEVOFLOXACINO 500 MG Marca: CRISTALIA	BOL	375	14,00	5.250,00
Não 186	046.027.149	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG Marca: CRISTALIA	COMP	22500	0,40	9.000,00
Não 188	009.006.701	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS Marca: CRISTALIA	FR	450	10,22	4.599,00
Não 193	009.006.347	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRICTOR Marca: CRISTALIA	AP	150	9,90	1.485,00
Não 195	009.001.575	LIDOCAINA SPRAY 10%- -50 ml Marca: CRISTALIA	FR	75	41,00	3.075,00
Não 214	046.027.317	METOPROLOL 5MG (1 MG/ML) Marca: CRISTALIA	UN	150	20,89	3.133,50
Não 217	046.027.154	MIDAZOLAM 15 MG Marca: CRISTALIA	COMP	750	1,73	1.297,50
Não 221	046.027.165	MORFINA 10 MG Marca: CRISTALIA	COMP	7500	0,47	3.525,00
Não 222	046.027.082	MORFINA 10MG/ML Marca: CRISTALIA	AP	1125	2,72	3.060,00
Não 223	046.027.166	MORFINA 30MG Marca: CRISTALIA	COMP	7500	1,27	9.525,00
Não 233	009.006.705	NITROGLICERINA 5mg/ml AMPOLA COM 10ml Marca: CRISTALIA	AP	75	36,47	2.735,25
Não 234	009.006.787	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG AMPOLA DE 10 ML Marca: CRISTALIA	AP	75	18,60	1.395,00
Não 263	046.027.185	PROMETAZINA 25 MG Marca: CRISTALIA	COMP	37500	0,14	5.250,00
Não 268	046.027.268	QUETIAPINA 100 MG Marca: CRISTALIA	COMP	3750	0,40	1.500,00
Não 269	046.027.315	QUETIAPINA 200MG Marca: CRISTALIA	COMP	3750	0,82	3.075,00
Não 275	046.027.062	RISPERIDONA 3MG Marca: CRISTALIA	COMP	2250	0,162	364,50
Não 297	046.027.218	TOBRAMICINA 3 MG/ML Marca: CRISTALIA	FR	375	6,20	2.325,00
Não 300	046.027.018	TRAMADOL 100 MG Marca: CRISTALIA	COMP	37500	1,56	58.500,00
Não 301	009.006.696	TRAMAL, HCl 50 MG/ML AMPOLA 2 ML Marca: CRISTALIA	AP	7500	3,10	23.250,00
Não 358	009.006.644	BIPERIDENO 2 mg Marca: CRISTALIA	COMP	7500	0,23	1.725,00
Sim 382	009.007.468	CETOPROFENO 100MG IM - AMPOLA Marca: CRISTALIA	AP	3000	2,20	6.600,00
Sim 401	046.027.122	CLORPROMAZINA 100MG Marca: CRISTALIA	COMP	5000	0,27	1.350,00
Sim 402	046.027.123	CLORPROMAZINA 25MG Marca: CRISTALIA	COMP	5000	0,19	950,00
Sim 403	009.001.871	CLORPROMAZINA 25MG INJETÁVEL Marca: CRISTALIA	AP	75	2,40	180,00
Sim 405	046.027.280	CLOZAPINA 25MG Marca: CRISTALIA	COMP	1250	0,83	1.037,50
Sim 406	046.027.124	CODEINA 30MG Marca: CRISTALIA	COMP	1250	0,93	1.162,50
Sim 443	009.006.655	FENITOINA 5% INJETÁVEL AMPOLA 5 ML Marca: CRISTALIA	AP	150	2,22	333,00
Sim 444	009.001.444	FENOBARBITAL 100 MG, AMPOLAS COM 2 ML Marca: CRISTALIA	AP	75	2,20	165,00
Sim 445	046.027.132	FENOBARBITAL 100MG Marca: CRISTALIA	COMP	25000	0,15	3.750,00
Sim 446	046.027.282	FENOBARBITAL 4% GOTAS, FRASCO COM 20ML Marca: CRISTALIA	FR	125	3,82	477,50
Sim 466	046.027.138	HALOPERIDOL 1MG Marca: CRISTALIA	COMP	12500	0,14	1.750,00
Sim 470	009.001.513	HEPARINA SODICA 0,25 ML 5000UI Marca: CRISTÁLIA AP		50	7,40	370,00

473 Sim	009.006.573	HIDRALAZINA, HCl 20 mg/ml Marca: CRISTÁLIA	AP	125	5,76	720,00
481 Sim	046.027.143	IMIPRAMINA 25 MG Marca: CRISTALIA	COMP	12500	0,38	4.750,00
494 Sim	009.006.805	LEVOFLOXACINO 500 MG Marca: CRISTALIA	BOL	125	14,00	1.750,00
496 Sim	046.027.149	LEVOMEPROMAZINA 25 MG Marca: CRISTALIA	COMP	7500	0,40	3.000,00
498 Sim	009.006.701	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS Marca: CRISTALIA	FR	150	10,22	1.533,00
503 Sim	009.006.347	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRICTOR Marca: CRISTALIA	AP	50	9,90	495,00
505 Sim	009.001.575	LIDOCAINA SPRAY 10%--50 ml Marca: CRISTALIA	FR	25	41,00	1.025,00
524 Sim	046.027.317	METOPROLOL 5MG (1 MG/ML) Marca: CRISTALIA	UN	50	20,89	1.044,50
531 Sim	046.027.165	MORFINA 10 MG Marca: CRISTALIA	COMP	2500	0,47	1.175,00
532 Sim	046.027.082	MORFINA 10MG/ML Marca: CRISTALIA	AP	375	2,72	1.020,00
533 Sim	046.027.166	MORFINA 30MG Marca: CRISTALIA	COMP	2500	1,27	3.175,00
543 Sim	009.006.705	NITROGLICERINA 5mg/ml AMPOLA COM 10ml Marca: CRISTALIA	AP	25	36,47	911,75
544 Sim	009.006.787	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG AMPOLA DE 10 ML Marca: CRISTALIA	AP	25	18,60	465,00
573 Sim	046.027.185	PROMETAZINA 25 MG Marca: CRISTALIA	COMP	12500	0,14	1.750,00
578 Sim	046.027.268	QUETIAPINA 100 MG Marca: CRISTALIA	COMP	1250	0,40	500,00
579 Sim	046.027.315	QUETIAPINA 200MG Marca: CRISTALIA	COMP	1250	0,82	1.025,00
607 Sim	046.027.218	TOBRAMICINA 3 MG/ML Marca: CRISTALIA	FR	125	6,20	775,00
611 Sim	009.006.696	TRAMAL, HCl 50 MG/ML AMPOLA 2 ML Marca: CRISTALIA	AP	2500	3,10	7.750,00
		Total do Proponente				291.683,50

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 291.683,50 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, **iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023.**

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 83J/2022.

Detentora: DAKFILM COMERCIAL LTDA, inscrita sob CNPJ: 61.613.881/0001-00.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3018		DAKFILM COMERCIAL LTDA CNPJ: 61.613.881/0001-00 RUA OURO GROSSO, 1343 - CASA VERDE, SAO PAULO - SP, CEP: 02531-011 Telefone: 3857-8766				
LC147						
173	046.027.294	INSULINA ASPARTE SOLUVEL 100UI/ML CANETA PREENCHIDA 3ML Marca: NOVORAPID FLEXPEN - NOVO NORDISK	UN	75	31,60	2.370,00
Não						
483	046.027.294	INSULINA ASPARTE SOLUVEL 100UI/ML CANETA PREENCHIDA 3ML Marca: NOVORAPID FLEXPEN - NOVO NORDISK	UN	25	31,60	790,00
Sim						
		Total do Proponente				3.160,00

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023.

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 83L/2022.

Detentora: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ: 02.520.829/0001-40.

Item Cota LC147	7109 Código	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40 ROD BR 480, 180 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: 54 3523 2600 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33 Não	046.027.108	AMOXACILINA 500 MG Marca: PRATI	CAPS	45000	0,335	15.075,00
34 Não	009.006.543	AMOXICILINA 250mg/ml FRASCO COM 150ml Marca: PRATI	FR	1125	8,98	10.102,50
146 Não	009.001.483	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDOS Marca: HIPOLABOR	COMP	112500	0,054	6.075,00
215 Não	046.027.161	METRONIDAZOL 250 MG Marca: PRATI	COMP	7500	0,184	1.380,00
280 Não	009.006.622	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL Marca: GLENMARK	FR	1875	8,80	16.500,00
343 Sim	046.027.108	AMOXACILINA 500 MG Marca: PRATI	CAPS	15000	0,335	5.025,00
456 Sim	009.001.483	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDOS Marca: HIPOLABOR	COMP	37500	0,054	2.025,00
525 Sim	046.027.161	METRONIDAZOL 250 MG Marca: PRATI	COMP	2500	0,184	460,00
590 Sim	009.006.622	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL Marca: GLENMARK	FR	625	8,80	5.500,00
		Total do Proponente				62.142,50

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 62.142,50 (sessenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, **iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023.**

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 83K/2022.

Detentora: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita sob CNPJ: 76.386.283/0001-13.

Item Cota LC147	54140 Código	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13 R JOSE FRARON, 155 SALA 01 - FRARON, PATO BRANCO - PR, CEP: 85503-320 Telefone: (46) 3224-3767	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
74 Não	046.027.114	CILOSTAZOL 100 MG Marca: ACHE	COMP	45000	0,52	23.400,00
168 Não	046.001.808	HIDROXIQUINOLONA 0,40MG + TROLAMINA 14MG FR FR 8 ML Marca: NOVARTIS	FR FR	750	13,00	9.750,00
246 Não	046.027.048	OXIBUTININA 5 MG Marca: APSEN	COMP	37500	0,80	30.000,00
253 Não	009.001.695	PERICIAZINA 4% GOTAS Marca: SANOFI MEDLEY	FR	150	19,60	2.940,00
262 Não	046.017.002	PREGABALINA 75MG Marca: GERMED	COMP	75000	0,33	24.750,00
288 Não	046.027.100	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG Marca: APSEN	COMP	2250	1,645	3.701,25
292 Não	046.027.189	SULPIRIDA 50MG Marca: SANOFI MEDLEY	COMP	2250	0,66	1.485,00
310 Não	046.027.225	ZOLPIDEM 10MG Marca: GERMED	COMP	60000	0,19	11.400,00
478 Sim	046.001.808	HIDROXIQUINOLONA 0,40MG + TROLAMINA 14MG FR FR 8 ML Marca: NOVARTIS	FR FR	250	13,00	3.250,00
556 Sim	046.027.048	OXIBUTININA 5 MG Marca: APSEN	COMP	12500	0,80	10.000,00
563 Sim	009.001.695	PERICIAZINA 4% GOTAS Marca: SANOFI MEDLEY	FR	50	19,60	980,00
598 Sim	046.027.100	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG Marca: APSEN	COMP	750	1,645	1.233,75
602 Sim	046.027.189	SULPIRIDA 50MG Marca: SANOFI MEDLEY	COMP	750	0,66	495,00
620 Sim	046.027.225	ZOLPIDEM 10MG Marca: GERMED	COMP	20000	0,19	3.800,00
		Total do Proponente				127.185,00

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 127.185,00 (cento e vinte e sete mil e cento e oitenta e cinco reais)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, **iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023.**

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 83M/2022.

Detentora: DROGAFONTE LTDA, inscrita sob CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Item Cota LC147	52581 Código	DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 R BARAO DE BONITO, 408 ANEXO 424/450 - VARZEA, RECIFE - PE, CEP: 50740-080 Telefone: (81) 2102-1819 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
9	046.027.105	ACIDO FOLICO 5MG Marca: HIPOLABOR	COMP	60000	0,044	2.640,00	
Não	64	009.006.646	CARBONATO DE LITIO 300 mg Marca: BIOLAB	COMP	18750	0,177	3.318,75
Não	68	046.027.024	CEFALEXINA 250 MG/50ML, FRASCO 100 ML Marca: ABL	FR	1500	13,91	20.865,00
Não	76	009.006.256	CIPROFLOXACINO 500 MG Marca: PRATI	COMP	22500	0,219	4.927,50
Não	77	009.006.846	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML Marca: DONADUZZI	BOL	450	36,90	16.605,00
Não	78	046.027.115	CITALOPRAM 20MG Marca: PRATI	COMP	90000	0,12	10.800,00
Não	97	046.027.125	CODEINA 30MG+PARACETAMOL 500MG Marca: GEOLAB	COMP	45000	0,387	17.415,00
Não	187	046.027.148	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG Marca: HIPOLABOR	COMP	7500	0,566	4.245,00
Não	219	009.006.323	MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA 10 ML Marca: HIPOLABOR	AP	3750	3,19	11.962,50
Não	226	009.001.650	N-BUTILESCOPAMINA 20 MG, AMPOLA COM 1 ML Marca: HIPOLABOR	AP	15000	1,177	17.655,00
Não	241	046.027.012	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL Marca: BLAU	AP	4500	8,40	37.800,00
Não	264	009.001.906	PROMETAZINA INJ. 50MG Marca: HIPOLABOR	AP	4500	2,45	11.025,00
Não	319	046.027.105	ACIDO FOLICO 5MG Marca: HIPOLABOR	COMP	20000	0,044	880,00
Sim	387	009.006.846	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML Marca: HALEX ISTAR	BOL	150	36,90	5.535,00
Sim	497	046.027.148	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG Marca: HIPOLABOR	COMP	2500	0,566	1.415,00
Sim		Total do Proponente				167.088,75	

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 167.088,75 (cento e sessenta e sete mil, oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023.

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 83N/2022.

Detentora: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita sob CNPJ: 14.271.474/0001-82.

Item Cota LC147	60329 Código	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 14.271.474/0001-82 R MANOEL DEODORO PINHEIRO MACHADO, 1218 - VILA SANTA THEREZINHA DE MENINO JESUS, BOTUCATU - SP, CEP: 18606-710 Telefone: (14) 3815-8574 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	009.001.887	ACETILCISTEINA 10% 3ML AMPOLA Marca: UNIÃO QUIMICA	AP	750	3,55	2.662,50
Não						
54	046.005.001	BROMOPRIDA 4% GOTAS FR 20ML Marca: MARIOL	FR	1125	1,60	1.800,00
Não						
58	046.005.002	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 200 DOSES Marca: EUROFARMA	FR	1500	25,00	37.500,00
Não						
70	046.027.252	CETOPROFENO 100 MG Marca: BIOSINTETICA	COMP	22500	1,20	27.000,00
Não						
99	009.001.330	COLIRIO ANESTESICO(TETRACAINA1%+FENILEFRINA 0,1% Marca: ALLERGAN	FR	75	10,09	756,75
Não						
115	009.006.584	DIMENIDRATO, PIRIDOXINA 12,5 mg/ml SOLUCAO ORAL Marca: CIFARMA	FR	2250	4,10	9.225,00
Não						
123	046.027.128	DOXA SOZINA 4MG Marca: EUROFARMA	COMP	112500	0,21	23.625,00
Não						
130	046.027.042	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG Marca: MABRA	COMP	2250	0,86	1.935,00
Não						
227	009.001.531	N-BUTILESCOPOLAMINA10MG/MLOTAS Marca: HIPOLABOR	FR	1500	7,93	11.895,00
Não						
228	009.006.038	NIMESULID GOTAS Marca: GEOLAB	FR	750	2,40	1.800,00
Não						
258	009.006.537	POLIVITAMINICOS + SAIS MINERAIS Marca: BIONATUS	CAPS	75000	0,068	5.100,00
Não						
278	046.027.299	RIVAROXABANA 20 MG Marca: EUROFARMA	COMP	18750	0,40	7.500,00
Não						
279	009.006.687	SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 LIOFILIZADO 200mg Marca: CIFARMA	SACH	7500	1,60	12.000,00
Não						
314	009.001.887	ACETILCISTEINA 10% 3ML AMPOLA Marca: UNIÃO QUIMICA	AP	250	3,55	887,50
Sim						
364	046.005.001	BROMOPRIDA 4% GOTAS FR 20ML Marca: MARIOL	FR	375	1,60	600,00
Sim						
409	009.001.330	COLIRIO ANESTESICO(TETRACAINA1%+FENILEFRINA 0,1% Marca: ALLERGAN	FR	25	10,09	252,25
Sim						
425	009.006.584	DIMENIDRATO, PIRIDOXINA 12,5 mg/ml SOLUCAO ORAL Marca: CIFARMA	FR	750	4,10	3.075,00
Sim						
440	046.027.042	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG Marca: MABRA	COMP	750	0,86	645,00
Sim						
537	009.001.531	N-BUTILESCOPOLAMINA10MG/MLOTAS Marca: HIPOLABOR	FR	500	7,93	3.965,00
Sim						
538	009.006.038	NIMESULID GOTAS Marca: GEOLAB	FR	250	2,40	600,00
Sim						
568	009.006.537	POLIVITAMINICOS + SAIS MINERAIS Marca: BIONATUS	CAPS	25000	0,068	1.700,00
Sim						
589	009.006.687	SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 LIOFILIZADO 200mg Marca: CIFARMA	SACH	2500	1,60	4.000,00
Sim						
		Total do Proponente				158.524,00

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 158.524,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, **iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023.**

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 830/2022.

Detentora: GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 41.319.803/0001-90.

Item Cota LC147	62204 Código	GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD CNPJ: 41.319.803/0001-90 AV JOSE BENEDITO FRANCO PENTEADO, 121 SALA 03 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL CENTRAL PARK I, ITATIBA - SP, CEP: 13253-634 Telefone: (11) 5057-0333 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	046.027.102	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML Marca: soinvie	FR	2250	5,03	11.317,50
Não						
181	009.006.734	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO DE 120 ML Marca: nts	FR	1500	5,38	8.070,00
Não						
257	009.001.702	POLIVITAMINICO+SAIS MINERAIS(A-Z) GOTAS Marca: nts	FR	750	3,98	2.985,00
Não						
267	046.017.003	PROTETOR SOLAR FPS 50 UVA/UVB 120G Marca: troll	FR	750	12,00	9.000,00
Não						
307	046.022.007	VITAMINA B1+B6+B12 100MG/100MG/5000 MCG Marca: arese	AP	2250	4,70	10.575,00
Não						
315	046.027.102	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML Marca: soinvie	FR	750	5,03	3.772,50
Sim						
567	009.001.702	POLIVITAMINICO+SAIS MINERAIS(A-Z) GOTAS Marca: nts	FR	250	3,98	995,00
Sim						
617	046.022.007	VITAMINA B1+B6+B12 100MG/100MG/5000 MCG Marca: arese	AP	750	4,70	3.525,00
Sim						
		Total do Proponente				50.240,00

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 50.240,00 (cinquenta mil e duzentos e quarenta reais)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023.

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 83P/2022.

Detentora: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita sob CNPJ: 18.872.656/0001-60.

Item Cota LC147	53021 Código	INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 18.872.656/0001-60 R SENY RIBEIRO DOS SANTOS MOTTA, 293 ***** - JARDIM PORTO SEGURO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14079-604 Telefone: (16) 3238-1900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	009.001.059	AMODARONA 150 MG, AMPOLA COM 3 ML Marca:	AP	300	2,15	645,00
Não		HIPOLABOR				
75	046.027.211	CIMETIDINA 150 MG, AMPOLA 2 ML Marca:	AP	2250	2,15	4.837,50
Não		HYPOFARMA				
105	009.001.349	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AP	225	2,49	560,25
Não		Marca: UNIÃO QUÍMICA				
109	009.006.653	DIAZEPAN 10 mg/2 ml - INJETAVEL Marca: SANTISA	AP	1500	0,85	1.275,00
Não						
142	009.001.462	FLUORESCINA DE SÓDIO, FRASCO COM 3 ML	FR	38	12,50	475,00
Não		Marca: OFTALMOPHARMA				
145	009.006.570	FUROSEMIDA 10 mg/ml AMPOLA 2 ML Marca:	AP	4500	2,99	13.455,00
Não		SANTISA				
172	046.027.316	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300MCG Marca:	UN	15	310,00	4.650,00
Não		PANAMERICAN				
272	009.006.837	RIFAMPICINA SPRAY SV 10 MG/ML Marca: NATULAB	FR	225	5,10	1.147,50
Não						
289	046.027.188	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA Marca:	AP	375	0,99	371,25
Não		SAMTEC				
385	046.027.211	CIMETIDINA 150 MG, AMPOLA 2 ML Marca:	AP	750	2,15	1.612,50
Sim		HYPOFARMA				
415	009.001.349	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AP	75	2,49	186,75
Sim		Marca: UNIÃO QUÍMICA				
452	009.001.462	FLUORESCINA DE SÓDIO, FRASCO COM 3 ML	FR	12	12,50	150,00
Sim		Marca: OFTALMOPHARMA				
455	009.006.570	FUROSEMIDA 10 mg/ml AMPOLA 2 ML Marca:	AP	1500	2,99	4.485,00
Sim		SANTISA				
482	046.027.316	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300MCG Marca:	UN	5	310,00	1.550,00
Sim		PANAMERICAN				
582	009.006.837	RIFAMPICINA SPRAY SV 10 MG/ML Marca: NATULAB	FR	75	5,10	382,50
Sim						
Total do Proponente						35.783,25

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 35.783,25 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, **iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023.**

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 83Q/2022.

Detentora: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita sob CNPJ: 12.889.035/0001-02.

Item Cota LC147	7104 Código	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 R RUBENS DERKS, 105 LOTEAMENTO RUBENS - INDUSTRIAL, Erechim - RS, CEP: 99706-300 Telefone: (54) 3522-4273 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	046.027.103	ACICLOVIR 200 MG Marca: CIMED	COMP	7500	0,189	1.417,50
Não						
10	046.027.309	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML Marca: ZYDUS	AP	150	4,99	748,50
Não						
15	009.006.791	ADENOSINA 06 MG Marca: HIPOLABOR	AP	150	10,20	1.530,00
Não						
30	046.001.510	AMIODARONA 200MG Marca: GEOLAB	COMP	22500	0,409	9.202,50
Não						
38	046.027.217	ATENOLOL 25 MG Marca: VITAMEDIC	COMP	97500	0,039	3.802,50
Não						
62	009.006.645	CARBAMAZEPINA 2% SUSP FRASCO DE 100 ML Marca: HIPOLABOR	FR	450	8,00	3.600,00
Não						
63	046.027.111	CARBONATO DE CALCIO 500MG+ VITAMINA D 400 UI Marca: VITAMED	COMP	135000	0,048	6.480,00
Não						
73	046.027.113	CICLOBENZAPRINA 5 MG Marca: CIMED	COMP	45000	0,095	4.275,00
Não						
101	046.027.126	COMPLEXO B Marca: VITAMED	COMP	150000	0,029	4.350,00
Não						
113	046.027.050	DIGOXINA 0,25 MG Marca: PHARLAB	COMP	3750	0,179	671,25
Não						
138	046.027.133	FINASTERIDA 5MG Marca: CIMED	COMP	60000	0,39	23.400,00
Não						
143	009.006.339	FLUOXETINA 20 MG Marca: HIPOLABOR	CAPS	225000	0,076	17.100,00
Não						
154	046.027.136	GLIMEPIRIDA 2MG Marca: CIMED	COMP	9000	0,074	666,00
Não						
155	046.027.137	GLIMEPIRIDA 4MG Marca: CIMED	COMP	9000	0,15	1.350,00
Não						

164	046.027.227	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Marca: CIMED	COMP	150000	0,024	3.600,00
Não	046.027.141	IBUPROFENO 600MG Marca: VITAMEDIC	COMP	45000	0,189	8.505,00
170	046.027.164	ISOSSORBIDA , MONONITRATO 40 MG Marca: ZYDUS	COMP	7500	0,31	2.325,00
Não	009.006.821	ISOSSORBIDA 10 MG/ML Marca: BIOLAB	AP	150	2,49	373,50
177	046.027.027	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO Marca: CIMED	COMP	45000	0,08	3.600,00
Não	009.001.586	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG Marca: CIMED/1FARMA	COMP	75000	0,04	3.000,00
204	046.027.215	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG Marca: CIMED/1FARMA	COMP	45000	0,045	2.025,00
Não	009.001.591	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG Marca: CIMED/1FARMA	COMP	26250	0,049	1.286,25
205	046.027.064	METFORMINA 850 MG Marca: VITAMEDIC	COMP	150000	0,108	16.200,00
Não	009.001.633	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO C/ 80 G Marca: HIPOLABOR	TU	750	6,234	4.675,50
216	009.001.634	MIDAZOLAM 5 MG/ML, AMPOLA COM 3 ML Marca: HIPOLABOR	AP	1500	2,04	3.060,00
Não	046.027.283	OMEPRAZOL 20MG Marca: CIMED	CAPS	75000	0,073	5.475,00
218	046.027.207	ONDANSETRONA 4 MG AMPOLA DE 2 ML Marca: HYPOFARMA	AP	750	2,29	1.717,50
Não	046.027.243	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO 15 ML Marca: AIRELA	FR	7500	2,024	15.180,00
242	009.006.320	PREDNISOLONA 3MG/ML60 ML Marca: HIPOLABOR	FR	2250	4,534	10.201,50
Não	046.027.228	PROPRANOLOL 40 MG Marca: HIPOLABOR	COMP	37500	0,029	1.087,50
243	009.001.761	SUCCILNIL - COLINA 100 MG, FRASCO COM 10 ML Marca: BLAU	FR	90	10,89	980,10
Não	046.027.235	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 U.I. - TUBO 15 G Marca: CIMED	TU	5250	2,34	12.285,00
284	009.006.808	TAMOXIFENO 20 MG Marca: BLAU	COMP	2250	0,50	1.125,00
Não	046.001.807	TIAMINA 300 MG, COMPRIMIDOS Marca: HIPOLABOR	COMP	7500	0,212	1.590,00
290	046.027.190	TOPIRAMATO 100MG Marca: ZYDUS	COMP	26250	0,249	6.536,25
Não	009.006.685	VITAMINA A, RETINOL, COLECALCIFEROL, OXIDO DE TU ZINCO TUBO 45g Marca: CIMED	TU	2250	3,10	6.975,00
298	046.027.309	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML Marca: ZYDUS	AP	50	4,99	249,50
Não	046.027.111	CARBONATO DE CALCIO 500MG+ VITAMINA D 400 UI Marca: VITAMED	COMP	45000	0,048	2.160,00
306	046.027.113	CICLOBENZAPRINA 5 MG Marca: CIMED	COMP	15000	0,095	1.425,00
320	046.027.126	COMPLEXO B Marca: VITAMED	COMP	50000	0,029	1.450,00
Sim	046.027.050	DIGOXINA 0,25 MG Marca: PHARLAB	COMP	1250	0,179	223,75
373	046.027.133	FINASTERIDA 5MG Marca: CIMED	COMP	20000	0,39	7.800,00
Sim	009.006.339	FLUOXETINA 20 MG Marca: HIPOLABOR	CAPS	75000	0,076	5.700,00
411	046.027.136	GLIMEPIRIDA 2MG Marca: CIMED	COMP	3000	0,074	222,00
423	046.027.137	GLIMEPIRIDA 4MG Marca: CIMED	COMP	3000	0,15	450,00
Sim	046.027.227	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Marca: CIMED	COMP	50000	0,024	1.200,00
448	046.027.141	IBUPROFENO 600MG Marca: VITAMEDIC	COMP	15000	0,189	2.835,00
453	046.027.164	ISOSSORBIDA , MONONITRATO 40 MG Marca: ZYDUS	COMP	2500	0,31	775,00
464	009.006.821	ISOSSORBIDA 10 MG/ML Marca: BIOLAB	AP	50	2,49	124,50
465	046.027.027	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO Marca: CIMED	COMP	15000	0,08	1.200,00
474						
480						
487						
488						
511						

Sim						
515	046.027.215	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG Marca: CIMED/1FARMA	COMP	15000	0,045	675,00
Sim						
516	009.001.591	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG Marca: CIMED/1FARMA	COMP	8750	0,049	428,75
Sim						
519	046.027.064	METFORMINA 850 MG Marca: VITAMEDIC	COMP	50000	0,108	5.400,00
Sim						
528	009.001.634	MIDAZOLAM 5 MG/ML, AMPOLA COM 3 ML Marca: HIPOLABOR	AP	500	2,04	1.020,00
Sim						
553	046.027.207	ONDANSETRONA 4 MG AMPOLA DE 2 ML Marca: HYPOFARMA	AP	250	2,29	572,50
Sim						
557	046.027.243	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO 15 ML Marca: AIRELA	FR	2500	2,024	5.060,00
Sim						
569	009.006.320	PREDNISOLONA 3MG/ML60 ML Marca: HIPOLABOR	FR	750	4,534	3.400,50
Sim						
576	046.027.228	PROPRANOLOL 40 MG Marca: HIPOLABOR	COMP	12500	0,029	362,50
Sim						
594	009.001.761	SUCCILNIL - COLINA 100 MG, FRASCO COM 10 ML Marca: BLAU	FR	30	10,89	326,70
Sim						
600	046.027.235	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 U.I. - TUBO 15 G Marca: CIMED	TU	1750	2,34	4.095,00
Sim						
603	009.006.808	TAMOXIFENO 20 MG Marca: BLAU	COMP	750	0,50	375,00
Sim						
616	009.006.685	VITAMINA A, RETINOL, COLECALCIFEROL, OXIDO DE TU ZINCO TUBO 45g Marca: CIMED		750	3,10	2.325,00
Sim						
		Total do Proponente				240.252,05

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 240.252,05 (duzentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, **iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023**.

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 83R/2022.

Detentora: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, inscrita sob CNPJ: 43.295.831/0001-40.

Item Cota LC147	509 Código	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 43.295.831/0001-40 AV. AGUA FRIA, 981/985 - AGUA FRIA, SAO PAULO - SP, CEP: 2333001 Telefone: 1111-1111	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
117	046.006.780	DIMENIDRINATO 50MG +CLOR PIRIDOXINA 10MG	COMP	11250	0,57	6.412,50
Não		Marca: DRAMIN B6/ COSMED INDUSTRIA				
162	046.027.306	HIDRALAZINA 25MG Marca: APRESOLINA/ NOVARTIS DG		45000	0,278	12.510,00
Não		BICIENCIAS S/A				
196	046.027.310	LISDEXANDETAMINA 30MG Marca: VENVANSE/ TAKEDA PHARMA LTDA	COMP	1500	11,80	17.700,00
Não		TAKEDA PHARMA LTDA				
197	046.027.311	LISDEXANDETAMINA 50MG Marca: VENVANSE/ TAKEDA PHARMA LTDA	COMP	1500	14,30	21.450,00
Não		TAKEDA PHARMA LTDA				
198	046.027.312	LISDEXANDETAMINA 70MG Marca: VENVANSE/ TAKEDA PHARMA LTDA	COMP	1500	14,30	21.450,00
Não		TAKEDA PHARMA LTDA				
427	046.006.780	DIMENIDRINATO 50MG +CLOR PIRIDOXINA 10MG	COMP	3750	0,57	2.137,50
Sim		Marca: DRAMIN B6/ COSMED INDUSTRIA				
508	046.027.312	LISDEXANDETAMINA 70MG Marca: VENVANSE/ TAKEDA PHARMA LTDA	COMP	500	14,30	7.150,00
Sim		TAKEDA PHARMA LTDA				
		Total do Proponente				88.810,00

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 88.810,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e dez reais)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, **iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023.**

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 83S/2022.

Detentora: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO, inscrita sob CNPJ: 21.940.274/0001-30.

Item Cota LC147	52648 Código	JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO CNPJ: 21.940.274/0001-30 AV JOSE ANTUNES DE LISBOA, 56 ***** - JARDIM DO BOSQUE, LEME - SP, CEP: 13613-130 Telefone: (19) 3572-1087	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
321 Sim	009.001.032	ACIDO VALPROICO 250 MG. Marca: DEPAKENE/ABBOTT	CA	20000	0,26	5.200,00
322 Sim	046.027.314	ACIDO VALPROICO 250 MG/5ML, FRASCO COM 100 ML. Marca: DEPAKENE/ABBOTT	FR	150	8,95	1.342,50
323 Sim	009.001.035	ACIDO VALPROICO 500 MG. Marca: DEPAKENE/ABBOTT	CA	10000	0,52	5.200,00
389 Sim	046.027.116	CLARITROMICINA 500MG Marca: KLARICID UD/ABBOTT	COMP	1250	2,90	3.625,00
408 Sim	009.001.327	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, TUBO COM 30 GRAMAS Marca: IRUXOL/ABBOTT	TU	500	12,90	6.450,00
428 Sim	009.001.387	DIOSMINA + HESPERIDINA 500 MG Marca: DAFLON/SERVIER	COMP	125000	0,45	56.250,00
460 Sim	046.027.290	GLICLAZIDA 60MG Marca: DIAMICROM MR/SERVIER	COMP	7500	0,32	2.400,00
491 Sim	009.006.734	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO DE 120 ML Marca: DUPHALAC/ABBOTT	FR	500	8,50	4.250,00
492 Sim	046.027.060	LEVODOPA 200MG +BENZERAZIDA 50MG Marca: PROLOPA/ROCHE	COMP	7500	1,90	14.250,00
493 Sim	046.013.005	LEVODOPA+ BENZERAZIDA 100MG/25MG Marca: PROLOPA BD/ROCHE	UN	12500	1,10	13.750,00
501 Sim	046.027.297	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG Marca: SYNTHROID/ABBOTT	COMP	30000	0,207	6.210,00
527 Sim	046.027.154	MIDAZOLAM 15 MG Marca: DORMONID/FARMOQUIMICA	COMP	250	1,70	425,00
548 Sim	009.001.664	NORTRIPTILINA 25 MG Marca: PAMELOR/CELLERA	CA	6250	0,25	1.562,50
575 Sim	046.026.144	PROPATILNITRATO 10 MG Marca: SUSTRATE/FARMOQUIMICA	COMP	17500	0,50	8.750,00
605 Sim	046.001.807	TIAMINA 300 MG, COMPRIMIDOS Marca: BENERVA/CELLERA	COMP	2500	0,24	600,00
606 Sim	046.027.213	TIBOLONA 2,5 MG Marca: REDUCLIM/FARMOQUIMICA	COMP	750	0,75	562,50
610 Sim	046.027.018	TRAMADOL 100 MG Marca: TRAMAL/GRUNENTHAL	COMP	12500	1,70	21.250,00
612 Sim	046.027.192	VARFARINA 5 MG Marca: MAREVAN/FARMOQUIMICA	COMP	7500	0,15	1.125,00
		Total do Proponente				153.202,50

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 153.202,50 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, **iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023**.

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 83T/2022.

Detentora: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 49.228.695/0001-52.

Item Cota LC147	2615 Código	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 49.228.695/0001-52 AV WILSON BEGO, 745 - DISTRITO INDUSTRIAL ANTONIO DELLA TORRES, Franca - SP, CEP: 14406-091 Telefone: (16) 3721-1102 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	046.027.251	BISACODIL 5 MG Marca: BRAINFARMA	COMP	4500	0,16	720,00
Não						
94	046.027.279	CLOZAPINA 100MG Marca: CRISTALIA	COMP	3750	1,48	5.550,00
Não						
153	009.006.636	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML Marca: SAMTEC	AP	2250	0,71	1.597,50
Não						
175	046.027.291	INSULINA NPH HUMANA NPH 100UI/ML FR 10ML Marca: NOVO NORDISK	FR	3000	18,00	54.000,00
Não						
176	046.027.292	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML FR 10ML Marca: NOVO NORDISK	FR	1125	18,00	20.250,00
Não						
194	009.006.348	LIDOCAINA GEL 2 % Marca: BRAINFARMA	BI	3000	2,45	7.350,00
Não						
229	009.006.869	NIMESULIDA 100MG Marca: BRAINFARMA	CP	30000	0,07	2.100,00
Não						
260	046.027.180	PREDNISONA 20MG Marca: BRAINFARMA	COMP	37500	0,14	5.250,00
Não						
261	046.027.182	PREDNISONA 5 MG Marca: BRAINFARMA	COMP	15000	0,06	900,00
Não						
359	046.027.251	BISACODIL 5 MG Marca: BRAINFARMA	COMP	1500	0,16	240,00
Sim						
404	046.027.279	CLOZAPINA 100MG Marca: CRISTALIA	COMP	1250	1,48	1.850,00
Sim						
463	009.006.636	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML Marca: SAMTEC	AP	750	0,71	532,50
Sim						
486	046.027.292	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML FR 10ML Marca: NOVO NORDISK	FR	375	18,00	6.750,00
Sim						
504	009.006.348	LIDOCAINA GEL 2 % Marca: BRAINFARMA	BI	1000	2,45	2.450,00
Sim						
571	046.027.182	PREDNISONA 5 MG Marca: BRAINFARMA	COMP	5000	0,06	300,00
Sim						
Total do Proponente						109.840,00

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 109.840,00 (cento e nove mil e oitocentos e quarenta reais)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, **iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023.**

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 83U/2022.

Detentora: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita sob CNPJ: 00.874.929/0001-40.

Item Cota LC147	2478 Código	MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.874.929/0001-40 AV. SAO FRANCISCO, 436 - PRIMAVERA, POUSO ALEGRE - SP, CEP: 37550-000 Telefone: 1111-1111	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
131 Não	009.007.464	ETOMIDATO 02 MG/ML Marca: BLAU	AP	225	9,12	2.052,00
207 Não	009.006.346	MELOXICAN 15 MG COMP. Marca: PHARLAB	COMP	22500	0,093	2.092,50
441 Sim	009.007.464	ETOMIDATO 02 MG/ML Marca: BLAU	AP	75	9,12	684,00
		Total do Proponente				4.828,50

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 4.828,50 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, **iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023.**

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 83V/2022.

Detentora: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita sob CNPJ: 28.123.417/0001-60.

Item Cota LC147	56286 Código	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRE CNPJ: 28.123.417/0001-60 ROD RAPOSO TAVARES, 102000 KM 102 GALPAO10 - PARQUE RESERVA FAZENDA IMPERIAL, SOROCABA - SP, CEP: 18052-775 Telefone: (15) 3033-0747	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
69	009.001.176	CEFTRIAXONA 1 G USO IM/EV Marca: GENERICO ABLAP		6000	4,40	26.400,00
Não						
87	046.027.066	CLOPIDOGREL 75 MG Marca: GENERICO ACCORD	COMP	52500	0,287	15.067,50
Não						
150	046.027.290	GLICLAZIDA 60MG Marca: DIAMICRON SERVIER	COMP	22500	0,32	7.200,00
Não						
189	046.027.295	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG Marca: EUTHYROX	COMP	45000	0,10	4.500,00
Não		MERCK				
190	046.027.296	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG Marca: EUTHYROX	COMP	75000	0,10	7.500,00
Não		MERCK				
191	046.027.297	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG Marca: EUTHYROX	COMP	90000	0,10	9.000,00
Não		MERCK				
208	046.027.155	MEMANTINA 10MG Marca: GENERICO UNICHEM	COMP	11250	0,168	1.890,00
Não						
244	009.001.671	ONDANSETRONA 8 mg Marca: VONAU BIOLAB	COMP	4500	0,574	2.583,00
Não		SANUS				
273	046.027.285	RISPERIDONA 1 MG Marca: GENERICO ACCORD	COMP	3750	0,085	318,75
Não						
274	046.027.286	RISPERIDONA 2 MG Marca: GENERICO ACCORD	COMP	3750	0,103	386,25
Não						
281	046.027.186	SERTRALINA 50 MG Marca: GENERICO ACCORD	COMP	187500	0,12	22.500,00
Não						
379	009.001.176	CEFTRIAXONA 1 G USO IM/EV Marca: GENERICO ABLAP		2000	4,40	8.800,00
Sim						
397	046.027.066	CLOPIDOGREL 75 MG Marca: GENERICO ACCORD	COMP	17500	0,287	5.022,50
Sim						
499	046.027.295	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG Marca: EUTHYROX	COMP	15000	0,10	1.500,00
Sim		MERCK				
554	009.001.671	ONDANSETRONA 8 mg Marca: VONAU BIOLAB	COMP	1500	0,574	861,00
Sim		SANUS				
583	046.027.285	RISPERIDONA 1 MG Marca: GENERICO ACCORD	COMP	1250	0,085	106,25
Sim						
584	046.027.286	RISPERIDONA 2 MG Marca: GENERICO ACCORD	COMP	1250	0,103	128,75
Sim						
		Total do Proponente				113.764,00

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 113.764,00 (cento e treze mil e setecentos e sessenta e quatro reais)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, **iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023.**

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 83W/2022.

Detentora: PORTAL LTDA, inscrita sob CNPJ: 05.005.873/0001-00.

Item Cota LC147	2655 Código	PORTAL LTDA CNPJ: 05.005.873/0001-00 R DOMINGOS SIMOES, 22 E NUMERO 34 - VILA SUZANA, SAO PAULO - SP, CEP: 05630-010 Telefone: (11) 3740-7170	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
112	009.001.372	DICLOFENACO SODICO 75 MG AMPOLA Marca:	AP	9000	1,19	10.710,00
Não		FARMACE/ CX C/100AMP				
119	009.001.389	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	7500	1,82	13.650,00
Não		Marca: FARMACE/ CX C/100 AMP				
303	046.022.001	VENLAFAXINA 75MG Marca: RANBAXY/ CX C/28 CP	COMP	150000	0,58	87.000,00
Não						
308	009.006.541	VITAMINA C 1G AMPOLA 05 ML Marca: FARMACE/ CX AP		2250	1,12	2.520,00
Não		C/100 AMP				
429	009.001.389	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	2500	1,82	4.550,00
Sim		Marca: FARMACE/ CX C/100 AMP				
618	009.006.541	VITAMINA C 1G AMPOLA 05 ML Marca: FARMACE/ CX AP		750	1,12	840,00
Sim		C/100 AMP				
		Total do Proponente				119.270,00

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 119.270,00 (cento e dezenove mil e duzentos e setenta reais)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, **iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023.**

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 83X/2022.

Detentora: QUALITY MEDICAL COM. DIST. MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita sob CNPJ: 07.118.264/0001-93.

Item Cota LC147	3969 Código	QUALITY MEDICAL COM. DIST. MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 07.118.264/0001-93 RUA DR. GABRIEL DE RESENDE, 343 - VILA INVERNADA, São Paulo - SP, CEP: 3350005	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
2	009.001.002	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG + FOSFATO DISSODICO Marca: BETA LONG	AP	750	13,92	10.440,00
Não	25	009.006.682 AMBROXOL, HCL AD 30 MG FRASCO DE 100 ML Marca: GENERICO/NATIVITA	FR	3750	5,99	22.462,50
Não	147	009.001.492 GENTAMICINA 80 MG Marca: GENERICO/PRATI	AP	375	1,952	732,00
Não	256	009.006.511 PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2 ML Marca: GENERICO/U.QUIMICA	AP	375	2,684	1.006,50
Não	271	046.019.005 REPELENTE DE INSETOS(N,N-DIETIL-META-TOLUAMIDA (DEET) SPRAY Marca: NUTRIEX	FR	375	9,882	3.705,75
Não	335	009.006.682 AMBROXOL, HCL AD 30 MG FRASCO DE 100 ML Marca: GENERICO/NATIVITA	FR	1250	5,99	7.487,50
Sim	457	009.001.492 GENTAMICINA 80 MG Marca: GENERICO/PRATI	AP	125	1,952	244,00
Sim	581	046.019.005 REPELENTE DE INSETOS(N,N-DIETIL-META-TOLUAMIDA (DEET) SPRAY Marca: NUTRIEX	FR	125	9,882	1.235,25
Sim		Total do Proponente				47.313,50

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 47.313,50 (quarenta e sete mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, **iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023.**

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 83Y/2022.

Detentora: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ: 29.196.670/0001-07.

Item Cota LC147	64943 Código	RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTD CNPJ: 29.196.670/0001-07 R AVIAO PAULISTINHA, 198 ***** - JARDIM SOUTO, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, CEP: 12227-081 Telefone: (12) 3028-4485	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
159 Não	009.006.659	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 mg/ml Marca: UNIÃO QUIMICA	AP	750	5,51	4.132,50
342 Sim	009.001.002	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG + FOSFATO DISSODICO Marca: UNIÃO QUIMICA	AP	250	16,54	4.135,00
343 Sim	009.001.008	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG Marca: UNIÃO QUIMICA	AP	375	15,16	5.685,00
333 Sim	046.027.209	ALPRAZOLAM 1 MG Marca: EUROFARMA	COMP	3750	0,12	450,00
353 Sim	009.001.097	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI Marca: EUROFARMA	AP	1250	9,50	11.875,00
355 Sim	009.001.398	BETAMETASONA DIPROP. 5,0 MG FOSF. DISSODICO	AP	1500	11,50	17.250,00
367 Sim	009.006.721	BUDESONIDA 2,0MG Marca: EUROFARMA	FR	750	13,00	9.750,00
368 Sim	046.005.002	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 200 DOSES Marca: EUROFARMA	FR	500	25,76	12.880,00
369 Sim	046.027.120	BUPROPIONA 150MG Marca: EUROFARMA	COMP	20000	0,55	11.000,00
374 Sim	009.006.646	CARBONATO DE LITIO 300 mg Marca: EUROFARMA	COMP	6250	0,31	1.937,50
378 Sim	046.027.024	CEFALEXINA 250 MG/50ML, FRASCO 100 ML Marca: UNIÃO QUIMICA	FR	500	13,91	6.955,00
384 Sim	046.027.114	CILOSTAZOL 100 MG Marca: EUROFARMA	COMP	15000	0,80	12.000,00
386 Sim	009.006.256	CIPROFLOXACINO 500 MG Marca: EUROFARMA	COMP	7500	0,56	4.200,00
388 Sim	046.027.115	CITALOPRAM 20MG Marca: EUROFARMA	COMP	30000	0,25	7.500,00
390 Sim	046.002.018	CLINDAMICINA 300MG Marca: UNIÃO QUIMICA	COMP	1250	1,95	2.437,50
407 Sim	046.027.125	CODEINA 30MG+PARACETAMOL 500MG Marca: EUROFARMA	COMP	15000	0,79	11.850,00
418 Sim	046.027.056	DIAZEPAM 10 MG Marca: UNIÃO QUIMICA	COMP	25000	0,10	2.500,00
433 Sim	046.027.128	DOXA SOZINA 4MG Marca: EUROFARMA	COMP	37500	0,21	7.875,00
436 Sim	009.006.799	ENOXAPARINA 40 MG Marca: EUROFARMA	AP	500	27,30	13.650,00
437 Sim	009.006.801	ENOXAPARINA 60 MG Marca: EUROFARMA	AP	50	28,50	1.425,00
447 Sim	009.006.656	FENTANILA 78,5 mg INJETAVEL Marca: UNIÃO QUIMICA	AP	250	7,45	1.862,50
468 Sim	046.027.139	HALOPERIDOL 5MG Marca: UNIÃO QUIMICA	COMP	12500	0,15	1.875,00
469 Sim	009.006.659	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 mg/ml Marca: UNIÃO QUIMICA	AP	250	5,51	1.377,50
517 Sim	009.006.346	MELOXICAN 15 MG COMP. Marca: EUROFARMA	COMP	7500	0,35	2.625,00
518 Sim	046.027.155	MEMANTINA 10MG Marca: EUROFARMA	COMP	3750	0,59	2.212,50
529 Sim	009.006.323	MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA 10 ML Marca: UNIÃO QUIMICA	AP	1250	7,72	9.650,00
539 Sim	009.006.869	NIMESULIDA 100MG Marca: EUROFARMA	CP	10000	0,26	2.600,00
551 Sim	046.027.012	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL Marca: EUROFARMA	AP	1500	16,00	24.000,00
559 Sim	046.027.173	PAROXETINA 20 MG Marca: EUROFARMA	COMP	25000	0,29	7.250,00
585 Sim	046.027.062	RISPERIDONA 3MG Marca: EUROFARMA	COMP	750	0,25	187,50
586 Sim	046.027.043	RIVAROXABANA 10MG Marca: EUROFARMA	COMP	5000	1,18	5.900,00
587 Sim	046.006.781	RIVAROXABANA 15 MG Marca: EUROFARMA	COMP	2500	1,18	2.950,00
588 Sim	046.027.299	RIVAROXABANA 20 MG Marca: EUROFARMA	COMP	6250	1,67	10.437,50
608 Sim	046.027.190	TOPIRAMATO 100MG Marca: EUROFARMA	COMP	8750	0,40	3.500,00
609 Sim	046.027.301	TOPIRAMATO 25MG Marca: EUROFARMA	COMP	20000	0,19	3.800,00
613 Sim	046.022.001	VENLAFAXINA 75MG Marca: EUROFARMA	COMP	50000	0,91	45.500,00
		Total do Proponente				275.215,00

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 275.215,00 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e quinze reais)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, **iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023.**

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 83Z/2022.

Detentora: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ: 05.847.630/0001-10.

Item Cota LC147	54152 Código	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.847.630/0001-10 ESTRADA SAMUEL AIZEMBERG, 1100 - ALVES DIAS, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP: 09851-550	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
3	009.001.008	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG	AP	1125	12,95	14.568,75
Não		Marca: CONTRACEP				
12	046.027.314	ACIDO VALPROICO 250 MG/5ML, FRASCO COM 100 ML. Marca: GENERICO	FR	450	4,64	2.088,00
Não		ML. Marca: GENERICO				
16	009.006.718	ADRENALINA 0,1%, AMPOLA 1 ML Marca: HYFREM	AP	1500	1,03	1.545,00
Não						
17	009.001.042	AGUA DESTILADA AMPOLA COM 10 ML Marca: FARMACIA	AP	22500	0,40	9.000,00
Não						
20	009.001.049	ALENDRONATO SODICO 70 MG, COMPRIMIDOS	UN	5250	0,16	840,00
Não		Marca: ENDROSTAM				
23	046.027.209	ALPRAZOLAM 1 MG Marca: GENERICA	COMP	11250	0,079	888,75
Não						
24	009.001.055	ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDOS Marca: GENERICA	COMP	37500	0,12	4.500,00
Não						
31	009.001.976	AMITRIPTILINA 25 MG COMP. Marca: GENERICA	COMP	90000	0,041	3.690,00
Não						
36	009.006.544	AMPICILINA 1 G FRASCO AMPOLA, PÔ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: CILINON	F-A	375	2,63	986,25
Não						
46	009.001.107	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 250 ML Marca: HYPOFARMA	FR	225	23,00	5.175,00
Não						
51	009.001.117	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG, FRASCO COM 20 ML Marca: HYPOLABOR	FR	750	1,10	825,00
Não						
53	009.006.794	BROMOPRIDA 10 MG Marca: PRATI	COMP	37500	0,215	8.062,50
Não						
55	046.005.009	BROMOPRIDA AMPOLA DE 2 ML Marca: WASSER	AP	1125	1,92	2.160,00
Não						
57	009.006.721	BUDESONIDA 32 MCG COM 120 DOSES Marca: EMS	FR	2250	14,00	31.500,00
Não						
60	009.001.142	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDOS Marca: BRATERAPICA	COMP	75000	0,03	2.250,00
Não						
65	046.027.112	CARVEDILOL 12.5 MG Marca: EMS	COMP	112500	0,092	10.350,00
Não						
66	009.001.168	CARVEDILOL 3,125 MG Marca: EMS	COMP	37500	0,088	3.300,00
Não						
84	046.027.117	CLOMIPRAMINA 25MG Marca: EMS	COMP	30000	0,68	20.400,00
Não						
85	009.001.210	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG Marca: EMS	FR	750	2,38	1.785,00
Não						
86	046.027.118	CLONAZEPAN 2MG Marca: EMS	COMP	90000	0,05	4.500,00
Não						

90	046.027.288	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG Marca: EMS	COMP	3750	0,12	450,00
Não						
129	046.027.308	ESPIRONOLACTONA 50MG Marca: EMS	COMP	37500	0,35	13.125,00
Não						
132	046.027.131	FENITOINA 100 MG Marca: HIPOLABOR	COMP	30000	0,09	2.700,00
Não						
144	009.006.263	FLUOXETINA 20 MG/ML Marca: EMS	FR	75	45,00	3.375,00
Não						
148	046.027.229	GLIBENCLAMIDA 5 MG Marca: EMS	COMP	112500	0,03	3.375,00
Não						
151	009.001.500	GLICONATO DE CALCIO 10 % 10 ML Marca: ALEXSTAR	FR	375	1,95	731,25
Não						
203	046.027.152	LOSARTANA POTASSICA 50 MG Marca: PRATI	COMP	750000	0,06	45.000,00
Não						
212	009.001.622	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2ML Marca: ALEXSTAR	AP	4500	0,72	3.240,00
Não						
213	046.027.159	METOCLOPRAMIDA 10MG Marca: BELFARMA	COMP	3750	0,07	262,50
Não						
220	046.027.162	MIRTAZAPINA 30MG Marca: PRATI	COMP	7500	0,75	5.625,00
Não						
225	009.001.648	N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA + DIPIRONA SODICA 20 MG, AMPOLA Marca: HIPOFARMA	AP	15000	2,07	31.050,00
Não						
230	046.027.220	NISTATINA 100.000 UI/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 50 ML Marca: PRATI	FR	375	5,40	2.025,00
Não						
235	009.006.826	NOREOEPINEFRINA, HEMITARTARATO 08 MG/04 ML Marca: HIPOLABOR	AP	150	3,00	450,00
Não						
238	009.001.664	NORTRIPTILINA 25 MG Marca: CELERA	CA	18750	0,22	4.125,00
Não						
248	046.027.219	PARACETAMOL 500 MG Marca: BELFARMA	COMP	22500	0,09	2.025,00
Não						
250	046.027.174	PENTOXIFILINA 400MG Marca: EMS	COMP	4500	0,77	3.465,00
Não						
270	046.027.284	QUETIAPINA 25MG Marca: EMS	COMP	3750	0,14	525,00
Não						
276	046.027.043	RIVAROXABANA 10MG Marca: EMS	COMP	15000	0,239	3.585,00
Não						
277	046.006.781	RIVAROXABANA 15 MG Marca: EMS	COMP	7500	0,36	2.700,00
Não						
299	046.027.301	TOPIRAMATO 25MG Marca: EMS	COMP	60000	0,16	9.600,00
Não						
326	009.006.718	ADRENALINA 0,1%, AMPOLA 1 ML Marca: HYFREM	AP	500	1,03	515,00
Sim						
346	009.006.544	AMPICILINA 1 G FRASCO AMPOLA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CILINON	F-A	125	2,63	328,75
Sim						
363	009.006.794	BROMOPRIDA 10 MG Marca: PRATI	COMP	12500	0,215	2.687,50
Sim						
370	009.001.142	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDOS Marca: BRATERAPICA	COMP	25000	0,03	750,00
Sim						
375	046.027.112	CARVEDILOL 12.5 MG Marca: EMS	COMP	37500	0,092	3.450,00
Sim						
394	046.027.117	CLOMIPRAMINA 25MG Marca: EMS	COMP	10000	0,68	6.800,00
Sim						
395	009.001.210	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG Marca: EMS	FR	250	2,38	595,00
Sim						
396	046.027.118	CLONAZEPAN 2MG Marca: EMS	COMP	30000	0,05	1.500,00
Sim						
439	046.027.308	ESPIRONOLACTONA 50MG Marca: EMS	COMP	12500	0,35	4.375,00
Sim						
442	046.027.131	FENITOINA 100 MG Marca: HIPOLABOR	COMP	10000	0,09	900,00
Sim						
513	046.027.152	LOSARTANA POTASSICA 50 MG Marca: PRATI	COMP	250000	0,06	15.000,00
Sim						
522	009.001.622	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2ML Marca: ALEXSTAR	AP	1500	0,72	1.080,00
Sim						
535	009.001.648	N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA + DIPIRONA SODICA 20 MG, AMPOLA Marca: HIPOFARMA	AP	5000	2,07	10.350,00
Sim						
540	046.027.220	NISTATINA 100.000 UI/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 50 ML Marca: PRATI	FR	125	5,40	675,00
Sim						
545	009.006.826	NOREOEPINEFRINA, HEMITARTARATO 08 MG/04 ML Marca: HIPOLABOR	AP	50	3,00	150,00
Sim						
558	046.027.219	PARACETAMOL 500 MG Marca: BELFARMA	COMP	7500	0,09	675,00
Sim						
560	046.027.174	PENTOXIFILINA 400MG Marca: EMS	COMP	1500	0,77	1.155,00
Sim						
580	046.027.284	QUETIAPINA 25MG Marca: EMS	COMP	1250	0,14	175,00
Sim						
		Total do Proponente				317.009,25

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 317.009,25 (trezentos e dezessete mil, nove reais e vinte e cinco centavos)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, **iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023**.

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 121/2022 – Processo nº 3716/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Ata de Registro de Preço nº 83A1/2022.

Detentora: VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita sob CNPJ: 01.857.076/0001-09.

Item Cota LC147	1050 Código	VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 01.857.076/0001-09 AV JOAO ANTUNES DOS SANTOS, 1137 1139 - JARDIM PINHEIROS, VALINHOS - SP, CEP: 13274-290 Telefone: 1938718488	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45	009.001.398	BETAMETASONA DIPROP. 5,0 MG FOSF. DISSODICO	AP	4500	2,84	12.780,00
Não		BETAMETASONA 2,0MG Marca: generico - eurofarma				
140	046.027.198	FLUMAZENIL 0,5 MG(0,1MG/ML) Marca: flumazil - cristalía	AP	375	12,50	4.687,50
Não						
211	046.014.002	METILFENIDATO 10MG Marca: generico - eurofarma	COMP	37500	0,289	10.837,50
Não						
309	009.006.353	VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJETAVEL	AP	225	2,032	457,20
Não		AMPOLA 1 ML Marca: kavit - cristalía				
450	046.027.198	FLUMAZENIL 0,5 MG(0,1MG/ML) Marca: flumazil - cristalía	AP	125	12,50	1.562,50
Sim						
521	046.014.002	METILFENIDATO 10MG Marca: generico - eurofarma	COMP	12500	0,289	3.612,50
Sim						
619	009.006.353	VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJETAVEL	AP	75	2,032	152,40
Sim		AMPOLA 1 ML Marca: kavit - cristalía				
		Total do Proponente				34.089,60

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 34.089,60 (trinta e quatro mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, **iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2023.**

Santo Antônio de Posse, 23 de dezembro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Concurso Público / Processo Seletivo

Resultados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**
ESTADO DE SÃO PAULO**COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS****CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, Estado de São Paulo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o **Comunicado de Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas**, para os **Cargos Públicos** de **208 – AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, 209 – AUXILIAR DE CAMPO DE CONTROLE DE ZOOSES, 210 – CUIDADOR, 211 – INSPETOR DE ALUNOS, 212 – LEITURISTA, 213 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, 214 – OPERADOR TÉCNICO DE ETA/ETE, 215 – OPERADOR DE MÁQUINAS, 217 – RECEPCIONISTA e 218 – SEPULTADOR**, referente ao **Concurso Público – Edital nº 02/2022**.

Informa que não houve candidato inscrito para o Cargo Público **216 – Pedreiro**.

O resultado está disponível para consulta nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP (www.pmsaposse.sp.gov.br)**, e divulgado neste comunicado.

O Comunicado de Divulgação dos Gabaritos Finais e Definitivos será disponibilizado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE /SP (www.pmsaposse.sp.gov.br)**, a partir de **23 de dezembro de 2022**.

O prazo para a interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelece o Edital do Concurso Público, **Capítulo X – Dos Recursos**, ou seja, dias **26 e 27 de dezembro de 2022**.

Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, para o evento referido neste Edital.

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-simile*, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **Edital nº 02/2022**.

Não serão apreciados os recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no **Capítulo X – Dos Recursos**, do **Edital do Concurso Público nº 02/2022 ou fora do prazo estabelecido ou sem fundamentação lógica e inconsistente ou com argumentação idêntica a outros recursos**.

As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE /SP (www.pmsaposse.sp.gov.br)**, na data provável de **03 de janeiro de 2023**.

Será divulgada a Folha de Resposta da Prova Objetiva de todos os candidatos presentes à prova, durante o prazo recursal, na área restrita dos candidatos.

O **Resultado Final das Provas Objetivas** do Concurso Público será publicado na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE /SP (www.pmsaposse.sp.gov.br)**, na data prevista de **03 de janeiro de 2023**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se.

Santo Antônio de Posse/SP, 23 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE /SP

REALIZAÇÃO:



**insti+uto
mais.org.br**
O Futuro é nosso Presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE / SP

Concurso Público – Edital nº 02/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL – ORDEM ALFABÉTICA POR CARGO PÚBLICO

Cargo Público: 208 – AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	DT. NASC.	PROVA OBJETIVA								AC. TOT.	NOTA P. O.	CLASS	SITUAÇÃO
				L.P.		MAT		L.M.		C.E.					
				ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA				
0438000001	ADRIANA LUCINEIA CLAUDIO	323*****	23/09/1980	0	0,00	1	2,50	3	7,50	8	20,00	12	30,00		Eliminado
0438000004	ANDERSON JOSÉ DA SILVA	475*****	27/07/1991	2	5,00	2	5,00	3	7,50	4	10,00	11	27,50		Eliminado
0438000005	ANDERSON RODRIGO GODOY	481*****	27/05/1992	2	5,00	3	7,50	3	7,50	7	17,50	15	37,50		Eliminado
0438000007	CAIO CESAR BRANDÃO	47*****	13/03/1991												Ausente
0438000008	CÁSSIO DE JESUS ALVES DE ALCANTARA	468*****	14/06/1990	2	5,00	3	7,50	3	7,50	5	12,50	13	32,50		Eliminado
0438000015	FERNANDA AUGUSTA VITOR	276*****	31/05/1977												Ausente
0438000022	JOSE CARLOS BAHU	142*****	28/12/1959	4	10,00	1	2,50	3	7,50	8	20,00	16	40,00		Eliminado
0438000024	LUCIANO SANTOS SILVA	650*****	15/10/1989												Ausente
0438000025	LUCIMARA MATHEUS CANDIDO	23*****	11/05/1970	1	2,50	3	7,50	3	7,50	9	22,50	16	40,00		Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE / SP
Concurso Público – Edital nº 02/2022
CLASSIFICAÇÃO GERAL – ORDEM ALFABÉTICA POR CARGO PÚBLICO

Cargo Público: 209 – AUXILIAR DE CAMPO DE CONTROLE DE ZONOSSES

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	DT. NASC.	PROVA OBJETIVA								AC. TOT.	NOTA P. O.	CLASS	SITUAÇÃO		
				L.P.		MAT		L.M.		C.E.							
				ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA						
0438000035	ELIZANE MARIA COSTA BERGAMASCHI	659*****	13/06/2001														Ausente
0438000039	JOSÉ DONIZETI PINTO GUEDES	308*****	27/03/1979														Ausente
0438000043	NATÁLIA LIMA DE SOUZA	53*****	24/11/1998	3	7,50	2	5,00	4	10,00	11	27,50	20	50,00	1		Habilitado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE / SP
Concurso Público – Edital nº 02/2022
CLASSIFICAÇÃO GERAL – ORDEM ALFABÉTICA POR CARGO PÚBLICO

Cargo Público: 210 – CUIDADOR

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	DT. NASC.	PROVA OBJETIVA										CLASS	SITUAÇÃO
				L.P.		MAT		L.M.		C.E.		AC. TOT.	NOTA P. O.		
				ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA				
0438000050	ADRIANA JAQUELINE MARIA	458*****	27/09/1989	4	10,00	0	0,00	3	7,50	8	20,00	15	37,50		Eliminado
0438000051	ADRIELLI CAROLINA SILVEIRA PRADO	651*****	20/07/2003	2	5,00	1	2,50	2	5,00	6	15,00	11	27,50		Eliminado
0438000052	ALEXANDRA BRAZ DE CARVALHO	012*****	11/06/1979	3	7,50	0	0,00	1	2,50	6	15,00	10	25,00		Eliminado
0438000057	ANDRESA APARECIDA FERREIRA	550*****	28/08/2000	3	7,50	3	7,50	4	10,00	12	30,00	22	55,00	4	Habilitado
0438000058	ANDRESSA CARINA DE LIMA SANTOS	405*****	12/09/1988												Ausente
0438000060	ANTÔNIA ROBERTO	196*****	13/06/1965	2	5,00	3	7,50	3	7,50	8	20,00	16	40,00		Eliminado
0438000061	ANTONIETA FERNANDES DOS SANTOS	60*****	20/09/1983	4	10,00	1	2,50	1	2,50	6	15,00	12	30,00		Eliminado
0438000064	BEATRIZ DE SOUZA SILVA	543*****	08/09/1999	3	7,50	0	0,00	3	7,50	10	25,00	16	40,00		Eliminado
0438000065	BIANCA JERUSA RIBEIRO	442*****	11/04/1994	5	12,50	2	5,00	3	7,50	11	27,50	21	52,50	5	Habilitado
0438000067	CLAUDIANE ANDRÉ DOS SANTOS PINTO	673*****	06/09/1988	5	12,50	1	2,50	5	12,50	14	35,00	25	62,50	2	Habilitado
0438000068	CLAUDINEIA APARECIDA PEREIRA	453*****	01/02/1987	2	5,00	3	7,50	5	12,50	10	25,00	20	50,00	8	Habilitado
0438000069	CLEONICE ALVES DE SOUZA	468*****	10/04/1986	1	2,50	2	5,00	4	10,00	9	22,50	16	40,00		Eliminado
0438000071	CONCEIÇÃO APARECIDA MARIANO	285*****	05/04/1978	3	7,50	1	2,50	4	10,00	8	20,00	16	40,00		Eliminado
0438000072	DANIELA BARBOZA RIBEIRO TUROLLA	420*****	14/06/1986	3	7,50	2	5,00	2	5,00	8	20,00	15	37,50		Eliminado
0438000073	DANIELA DE GODDY	451*****	18/11/1981												Ausente
0438000076	ELIANA DE CARVALHO COSTA	849****	08/01/1966	3	7,50	3	7,50	7	17,50	14	35,00	27	67,50	1	Habilitado
0438000080	FERNANDA ALICE DOS SANTOS DA SILVA	496*****	05/03/1993	2	5,00	1	2,50	3	7,50	7	17,50	13	32,50		Eliminado
0438000081	FERNANDA AUGUSTA VITOR	276*****	31/05/1977												Ausente
0438000084	GECIANE ALVES DE JESUS	499*****	02/04/1995	0	0,00	1	2,50	4	10,00	9	22,50	14	35,00		Eliminado
0438000086	INARA DE ABREU SANTOS	622*****	25/07/1999	4	10,00	1	2,50	4	10,00	8	20,00	17	42,50		Eliminado
0438000087	INGRID SANTOS DA CONCEIÇÃO SILVA	56*****	01/09/1999	2	5,00	0	0,00	1	2,50	10	25,00	13	32,50		Eliminado
0438000088	JESSICA APARECIDA DE PAULA LEITE	467*****	04/06/1990												Ausente
0438000089	JOELMA OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA	355*****	13/04/1980	2	5,00	4	10,00	2	5,00	9	22,50	17	42,50		Eliminado
0438000091	JOSEANE MARIA DOS SANTOS	398*****	13/03/1986	5	12,50	1	2,50	3	7,50	10	25,00	19	47,50		Eliminado

IMais

Página 3 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE / SP
Concurso Público – Edital nº 02/2022
CLASSIFICAÇÃO GERAL – ORDEM ALFABÉTICA POR CARGO PÚBLICO

Cargo Público: 210 – CUIDADOR

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	DT. NASC.	PROVA OBJETIVA								AC. TOT.	NOTA P. O.	CLASS	SITUAÇÃO
				L.P.		MAT		L.M.		C.E.					
				ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA				
0438000092	JOSENAIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	365****.*	10/05/1978	2	5,00	3	7,50	5	12,50	11	27,50	21	52,50	6	Habilitado
0438000095	JUSSARA DE LIMA ROSSATI FIORINE	454****.*	03/03/1988	2	5,00	3	7,50	2	5,00	6	15,00	13	32,50		Eliminado
0438000097	LAIS AMANDA COMISSO	526****.*	19/06/1999	4	10,00	2	5,00	4	10,00	6	15,00	16	40,00		Eliminado
0438000098	LECI MARIA DE SOUZA	503****.*	23/11/1992	2	5,00	2	5,00	4	10,00	9	22,50	17	42,50		Eliminado
0438000104	MARIA EDUARDA BIBIANO DOMINGUES	70.*****.*	02/01/2001												Ausente
0438000105	MARIA EDUARDA ROSA BOMBONATO	62.*****.*	16/01/2003	4	10,00	3	7,50	2	5,00	11	27,50	20	50,00	7	Habilitado
0438000108	MILENA MACIEL MESSIAS	562****.*	08/07/1998	2	5,00	3	7,50	4	10,00	9	22,50	18	45,00		Eliminado
0438000109	MIRIAM CRISTINA DE SOUZA PAULINO	27.*****.*	09/08/1977	4	10,00	1	2,50	3	7,50	8	20,00	16	40,00		Eliminado
0438000110	NAISA SARTORI	420****.*	18/02/1987	1	2,50	1	2,50	3	7,50	8	20,00	13	32,50		Eliminado
0438000113	REGIANE APARECIDA BAHU	405****.*	19/04/1988	1	2,50	1	2,50	3	7,50	11	27,50	16	40,00		Eliminado
0438000114	RENATA ISABEL DE OLIVEIRA	445****.*	05/11/1989	3	7,50	2	5,00	4	10,00	8	20,00	17	42,50		Eliminado
0438000117	SANTA RODRIGUES BARRETO	656****.*	06/11/1997	3	7,50	2	5,00	2	5,00	9	22,50	16	40,00		Eliminado
0438000120	SIMEIRE PEDRO	29.*****.*	02/07/1970	3	7,50	1	2,50	4	10,00	6	15,00	14	35,00		Eliminado
0438000125	TAIS APARECIDA PEREIRA	590****.*	01/10/2000												Ausente
0438000126	THAINÁ MARIA GANDOLPHO VITTI	497****.*	10/04/1997	3	7,50	1	2,50	4	10,00	10	25,00	18	45,00		Eliminado
0438000129	VANESSA ALEXANDRE	322****.*	14/04/1978	3	7,50	1	2,50	3	7,50	9	22,50	16	40,00		Eliminado
0438000130	VITÓRIA APARECIDA MASOTTI	603****.*	26/01/2003	4	10,00	2	5,00	4	10,00	13	32,50	23	57,50	3	Habilitado
0438000131	VIVIAN SIQUEIRA	452****.*	10/08/1982	4	10,00	1	2,50	3	7,50	9	22,50	17	42,50		Eliminado
0438000132	VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA	148****.*	23/04/1994	2	5,00	1	2,50	4	10,00	9	22,50	16	40,00		Eliminado

IMais

Página 4 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE / SP
Concurso Público – Edital nº 02/2022
CLASSIFICAÇÃO GERAL – ORDEM ALFABÉTICA POR CARGO PÚBLICO

Cargo Público: 211 – INSPETOR DE ALUNOS

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	DT. NASC.	PROVA OBJETIVA										AC. TOT.	NOTA P. O.	CLASS	SITUAÇÃO
				L.P.		MAT		L.M.		C.E.							
				ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA						
0438000137	ANDERSON RICARDO PEREIRA	284*****	14/12/1976	3	7,50	0	0,00	2	5,00	8	20,00	13	32,50		Eliminado		
0438000143	CELIA PATRUCI ALEXANDRE	329*****	03/03/1980	2	5,00	2	5,00	1	2,50	10	25,00	15	37,50		Eliminado		
0438000146	DIVINA APARECIDA BRAGA	212*****	20/08/1969	4	10,00	2	5,00	4	10,00	10	25,00	20	50,00	5	Habilitado		
0438000148	EDNA SIPRIANO GODOY	407*****	20/10/1986	1	2,50	2	5,00	5	12,50	8	20,00	16	40,00		Eliminado		
0438000150	ELAINE HELENA LALLA FIRMINO	203*****	25/05/1972	3	7,50	1	2,50	2	5,00	8	20,00	14	35,00		Eliminado		
0438000152	ELEN CRISTINA GONCALVES VILLELA	329*****	28/02/1981												Ausente		
0438000154	FABIANA CEZAR FREIRE TOMÉ	567*****	08/02/1997	1	2,50	2	5,00	5	12,50	11	27,50	19	47,50		Eliminado		
0438000155	FABIANA DE FÁTIMA DA SILVA BUENO	420*****	15/08/1987	2	5,00	2	5,00	2	5,00	9	22,50	15	37,50		Eliminado		
0438000157	GERSON ADRIANO MODESTO	343*****	12/02/1982	1	2,50	0	0,00	3	7,50	9	22,50	13	32,50		Eliminado		
0438000160	GUILHERME SISTE	579*****	31/05/2000	3	7,50	4	10,00	6	15,00	11	27,50	24	60,00	3	Habilitado		
0438000166	JOSÉ GABRIEL FERNANDES	587*****	04/01/2002	6	15,00	5	12,50	4	10,00	13	32,50	28	70,00	1	Habilitado		
0438000169	KATIA CILENE DO AMARAL	250*****	25/05/1974	2	5,00	2	5,00	3	7,50	11	27,50	18	45,00		Eliminado		
0438000173	LUCAS HENRIQUE RODRIGUES	429*****	05/05/1994												Ausente		
0438000174	LUCIANI GOUVEIA DO ESPÍRITO SANTO	28.*****	11/07/1980	3	7,50	4	10,00	2	5,00	12	30,00	21	52,50	4	Habilitado		
0438000177	MARINALVA SILVA SANTOS	017*****	28/06/1978												Ausente		
0438000178	MARINES VITE	335*****	29/10/1976	2	5,00	2	5,00	1	2,50	10	25,00	15	37,50		Eliminado		
0438000185	RAFAELA DO COUTO PRATES	524*****	22/04/1997	4	10,00	4	10,00	3	7,50	13	32,50	24	60,00	2	Habilitado		
0438000187	ROBERTO CÉSAR DE SOUZA	264*****	14/08/1978												Ausente		
0438000190	STEFANY KARINA LOPES DA SILVA	593*****	28/08/2000	2	5,00	1	2,50	1	2,50	11	27,50	15	37,50		Eliminado		
0438000196	VALÉRIA APARECIDA INACIO	365*****	20/11/1981	2	5,00	2	5,00	4	10,00	8	20,00	16	40,00		Eliminado		
0438000197	VANESSA RODRIGUES PIRES	57.*****	27/04/2001												Ausente		

IMais

Página 5 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE / SP
Concurso Público – Edital nº 02/2022
CLASSIFICAÇÃO GERAL – ORDEM ALFABÉTICA POR CARGO PÚBLICO

Cargo Público: 212 – LEITURISTA

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	DT. NASC.	PROVA OBJETIVA								AC. TOT.	NOTA P. O.	CLASS	SITUAÇÃO
				L.P.		MAT		L.M.		C.E.					
				ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA				
0438000200	ADRIANO APARECIDO DA SILVA	453*****	14/11/1985	1	2,50	3	7,50	3	7,50	4	10,00	11	27,50		Eliminado
0438000205	GABRIELA DE OLIVEIRA	42*****	22/05/1994	3	7,50	4	10,00	6	15,00	9	22,50	22	55,00	2	Habilitado
0438000206	GABRIELLI VITÓRIA APARECIDA DE SOUZA	590*****	11/01/2000	1	2,50	2	5,00	4	10,00	8	20,00	15	37,50		Eliminado
0438000208	JORGE PANSANI DE FRANÇA	938*****	01/10/1957												Ausente
0438000210	JULIANA OLIVEIRA RIBEIRO	496*****	18/01/1997	5	12,50	2	5,00	6	15,00	10	25,00	23	57,50	1	Habilitado
0438000212	LEONI DA CUNHA FERREIRA CASSANDRE	591*****	02/04/1972	3	7,50	3	7,50	4	10,00	6	15,00	16	40,00		Eliminado
0438000214	ROSENILMA SOUZA ROMERO	533*****	14/03/1993	2	5,00	2	5,00	3	7,50	8	20,00	15	37,50		Eliminado
0438000215	SERGIO EDUARDO DENOFRE FRANCO	191*****	23/06/1968	4	10,00	3	7,50	3	7,50	11	27,50	21	52,50	3	Habilitado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE / SP

Concurso Público – Edital nº 02/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL – ORDEM ALFABÉTICA POR CARGO PÚBLICO

Cargo Público: 213 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	DT. NASC.	PROVA OBJETIVA								AC. TOT.	NOTA P. O.	CLASS	SITUAÇÃO
				L.P.		MAT		L.M.		C.E.					
				ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA				
0438000219	ANDERSON JOSÉ DA SILVA	475*****	27/07/1991	2	5,00	2	5,00	2	5,00	10	25,00	16	40,00		Eliminado
0438000220	ANDERSON RODRIGO GODOY	481*****	27/05/1992	3	7,50	1	2,50	2	5,00	11	27,50	17	42,50		Eliminado
0438000221	ANESIO GOMES CORREA	122*****	15/11/1980	1	2,50	1	2,50	4	10,00	8	20,00	14	35,00		Eliminado
0438000223	CARLA CRISTINA MOSCA ANTONIO	461*****	20/04/1990	0	0,00	0	0,00	2	5,00	5	12,50	7	17,50		Eliminado
0438000224	CARLA ROBERTA MODESTO	40*****	15/03/1984	4	10,00	0	0,00	3	7,50	10	25,00	17	42,50		Eliminado
0438000226	DAIANE CRISTINA DE LIMA PINTO	465*****	29/12/1989	2	5,00	0	0,00	2	5,00	7	17,50	11	27,50		Eliminado
0438000228	EDNA SIPRIANO GODOY	407*****	20/10/1986	2	5,00	1	2,50	3	7,50	12	30,00	18	45,00		Eliminado
0438000232	ELAINE HELENA LALLA FIRMINO	203*****	25/05/1972	1	2,50	2	5,00	1	2,50	9	22,50	13	32,50		Eliminado
0438000233	ELKE IRANEIDE MEDEIROS	301*****	20/11/1977	2	5,00	0	0,00	1	2,50	12	30,00	15	37,50		Eliminado
0438000234	ERICA GONÇALVES PEREIRA	639*****	19/09/1991	1	2,50	1	2,50	2	5,00	12	30,00	16	40,00		Eliminado
0438000235	FABIANA CEZAR FREIRE TOMÉ	567*****	08/02/1997	2	5,00	2	5,00	4	10,00	10	25,00	18	45,00		Eliminado
0438000236	GABRIELA APARECIDA DE SOUZA	551*****	27/04/2000												Ausente
0438000238	GABRIELA DE OLIVEIRA	42*****	22/05/1994	2	5,00	2	5,00	4	10,00	15	37,50	23	57,50	2	Habilitado
0438000240	GUILHERME ALVES DOS SANTOS	444*****	22/07/1995	2	5,00	3	7,50	4	10,00	8	20,00	17	42,50		Eliminado
0438000241	GUILHERME SISTE	579*****	31/05/2000	2	5,00	4	10,00	4	10,00	13	32,50	23	57,50	4	Habilitado
0438000243	JEFERSON RODRIGUES CARDOSO	392*****	02/04/1993												Ausente
0438000248	LILIANE APARECIDA DOMINGOS MOREIRA	451*****	13/05/1982	4	10,00	0	0,00	4	10,00	10	25,00	18	45,00		Eliminado
0438000249	LUCIMARA DE JESUS SANTOS	679*****	04/01/1984	1	2,50	2	5,00	1	2,50	8	20,00	12	30,00		Eliminado
0438000250	MARCIA ALESANDRA APARECIDA BORDOTTI DE OLIVEIRA	273*****	31/07/1976	3	7,50	2	5,00	4	10,00	14	35,00	23	57,50	3	Habilitado
0438000252	MARIA CRISTINA BARBOSA	191*****	04/06/1966	2	5,00	1	2,50	3	7,50	8	20,00	14	35,00		Eliminado
0438000254	MARILSA DOMINGOS MASOTTI	285*****	04/10/1972	2	5,00	0	0,00	2	5,00	12	30,00	16	40,00		Eliminado
0438000256	MILENA MACIEL MESSIAS	562*****	08/07/1998	4	10,00	4	10,00	3	7,50	14	35,00	25	62,50	1	Habilitado
0438000257	PATRICIA BARBOSA DE SOUZA	548*****	19/11/1978	1	2,50	1	2,50	3	7,50	8	20,00	13	32,50		Eliminado
0438000260	RELEN MILENA MARCON FURTADO	586*****	12/02/1999	1	2,50	1	2,50	1	2,50	9	22,50	12	30,00		Eliminado

IMais

Página 7 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE / SP
Concurso Público – Edital nº 02/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL – ORDEM ALFABÉTICA POR CARGO PÚBLICO

Cargo Público: 213 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	DT. NASC.	PROVA OBJETIVA								AC. TOT.	NOTA P. O.	CLASS	SITUAÇÃO		
				L.P.		MAT		L.M.		C.E.							
				ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA						
0438000262	ROSEMEIRE APARECIDA DEGAN SANTOS	231*****	06/07/1970														Ausente
0438000264	SIMEIRE PEDRO	29*****	02/07/1970	3	7,50	2	5,00	1	2,50	8	20,00	14	35,00				Eliminado
0438000265	SIMONE SALES SUMMA	349*****	16/07/1975	3	7,50	2	5,00	2	5,00	11	27,50	18	45,00				Eliminado
0438000266	SUELEN DE FREITAS	423*****	27/03/1994	2	5,00	1	2,50	1	2,50	9	22,50	13	32,50				Eliminado
0438000271	VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA	148*****	23/04/1994	3	7,50	0	0,00	2	5,00	9	22,50	14	35,00				Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE / SP

Concurso Público – Edital nº 02/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL – ORDEM ALFABÉTICA POR CARGO PÚBLICO

Cargo Público: 214 – OPERADOR TÉCNICO ETA/ETE

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	DT. NASC.	PROVA OBJETIVA								AC. TOT.	NOTA P. O.	CLASS	SITUAÇÃO
				L.P.		MAT		L.M.		C.E.					
				ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA				
0438000274	ALICE BORTOLOTTI VALSECHI	482*****	28/12/1992	3	7,50	2	5,00	4	10,00	13	32,50	22	55,00	6	Habilitado
0438000276	ANA LETÍCIA PEREIRA	479*****	14/02/1992	4	10,00	4	10,00	3	7,50	7	17,50	18	45,00		Eliminado
0438000277	ANGELO MARIANO CHAN	336*****	02/11/1988	4	10,00	4	10,00	3	7,50	10	25,00	21	52,50	8	Habilitado
0438000278	ANSELMO ALVES CARVALHO	281*****	13/09/1973	3	7,50	2	5,00	1	2,50	9	22,50	15	37,50		Eliminado
0438000279	BRUNO BRESSIANI ZANINELLI	391*****	11/05/2005	3	7,50	2	5,00	2	5,00	8	20,00	15	37,50		Eliminado
0438000281	DANILO CHRISTIANO MADEIRA ZURDO	284*****	12/02/1980												Ausente
0438000282	DANILO HENRIQUE GOUVEIA DOVAL	402*****	04/05/1982	3	7,50	4	10,00	6	15,00	13	32,50	26	65,00	4	Habilitado
0438000285	ELTON ALEXANDRE GRANDE	266*****	29/07/1974												Ausente
0438000286	FABIO LEANDRO JESUS IANTORNO	171*****	07/06/1980												Ausente
0438000287	IGOR DE OLIVEIRA CORSI	530*****	19/10/1997												Ausente
0438000288	ITAMAR SALIS	302*****	01/06/1978	3	7,50	3	7,50	2	5,00	9	22,50	17	42,50		Eliminado
0438000290	JOÃO MANOEL LOPES FILHO	591*****	22/08/1977	0	0,00	2	5,00	4	10,00	13	32,50	19	47,50		Eliminado
0438000291	JOAO RICARDO STABILE	223*****	27/09/1975	4	10,00	5	12,50	5	12,50	12	30,00	26	65,00	5	Habilitado
0438000292	JONATAS ZAMBOIM DE VASCONCELLOS	490*****	28/02/1993	8	20,00	5	12,50	4	10,00	15	37,50	32	80,00	1	Habilitado
0438000293	JORGE ALVES DE ALMEIDA	192*****	24/10/1968	5	12,50	2	5,00	2	5,00	11	27,50	20	50,00	10	Habilitado
0438000294	JOSÉ EDUARDO ALVES	161*****	25/03/1965												Ausente
0438000295	LUCIANE CAVALCANTE SANTOS	331*****	03/10/1993	2	5,00	4	10,00	4	10,00	10	25,00	20	50,00	12	Habilitado
0438000296	LUCINEUSA PEREIRA DA SILVA BERNARDO	343*****	16/09/1981	2	5,00	1	2,50	0	0,00	6	15,00	9	22,50		Eliminado
0438000297	MARCELO FADINI DE SOUZA	416*****	14/07/1986												Ausente
0438000301	OELITON JOSÉ DO CARMO	179*****	21/10/1964	3	7,50	4	10,00	3	7,50	11	27,50	21	52,50	7	Habilitado
0438000303	REBECA FERNANDA DOS ANJOS	474*****	04/06/1991	2	5,00	3	7,50	5	12,50	10	25,00	20	50,00	11	Habilitado
0438000304	REINALDO VEDOVATTO	235*****	21/08/1970	3	7,50	2	5,00	3	7,50	9	22,50	17	42,50		Eliminado
0438000305	RODRIGO MODESTO	323*****	03/06/1980	2	5,00	3	7,50	6	15,00	10	25,00	21	52,50	9	Habilitado
0438000306	THIAGO ALEXANDRE ANDRADE MOREIRA	471*****	19/09/1990	5	12,50	5	12,50	2	5,00	14	35,00	26	65,00	3	Habilitado

IMais

Página 9 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE / SP
Concurso Público – Edital nº 02/2022
CLASSIFICAÇÃO GERAL – ORDEM ALFABÉTICA POR CARGO PÚBLICO

Cargo Público: 214 – OPERADOR TÉCNICO ETA/ETE

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	DT. NASC.	PROVA OBJETIVA								AC. TOT.	NOTA P. O.	CLASS	SITUAÇÃO
				L.P.		MAT		L.M.		C.E.					
				ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA				
0438000307	THOMAZ ANTONIO ANDRADE MOREIRA	374*****	08/08/1995	6	15,00	4	10,00	6	15,00	14	35,00	30	75,00	2	Habilitado
0438000308	VANDERLEY GOMES FERREIRA	338*****	26/01/1980	2	5,00	0	0,00	3	7,50	8	20,00	13	32,50		Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE / SP

Concurso Público – Edital nº 02/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL – ORDEM ALFABÉTICA POR CARGO PÚBLICO

Cargo Público: 215 – OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	DT. NASC.	PROVA OBJETIVA								AC. TOT.	NOTA P. O.	CLASS	SITUAÇÃO
				L.P.		MAT		L.M.		C.E.					
				ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA				
0438000310	CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE LIMA	148*****	21/06/1962	0	0,00	2	5,00	0	0,00	16	40,00	18	45,00	Eliminado	
0438000313	JOSE CARLOS BAHU	142*****	28/12/1959	1	2,50	1	2,50	1	2,50	12	30,00	15	37,50	Eliminado	
0438000314	JOSE ROBERTO CAÇAM	163*****	23/03/1964	0	0,00	1	2,50	1	2,50	12	30,00	14	35,00	Eliminado	
0438000315	LUIZ FERNANDO ROSA DA SILVA	556*****	10/08/1996	1	2,50	0	0,00	2	5,00	12	30,00	15	37,50	Eliminado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE / SP

Concurso Público – Edital nº 02/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL – ORDEM ALFABÉTICA POR CARGO PÚBLICO

Cargo Público: 217 – RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	DT. NASC.	PROVA OBJETIVA										CLASS	SITUAÇÃO		
				L.P.		MAT		L.M.		C.E.		AC. TOT.	NOTA P. O.				
				ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA						
0438000321	ANA ALICE ROCHA DOS SANTOS	295****.*	05/05/1977														Ausente
0438000322	ANA ALVES DOS SANTOS	198****.*	21/04/1965	2	5,00	1	2,50	1	2,50	15	37,50	19	47,50				Eliminado
0438000326	ANA LAURA GALVÃO PEREIRA INACIO VIEIRA	498****.*	08/10/1997	3	7,50	1	2,50	2	5,00	13	32,50	19	47,50				Eliminado
0438000327	ANA LAURA MARTINS EMÍLIO	63.*****.*	08/06/2004														Ausente
0438000330	ANDRESA APARECIDA FERREIRA	550****.*	28/08/2000	3	7,50	0	0,00	1	2,50	11	27,50	15	37,50				Eliminado
0438000333	BEATRIZ AKI GIAMPIETRO	550****.*	17/07/2002	4	10,00	2	5,00	2	5,00	15	37,50	23	57,50	13			Habilitado
0438000338	CARLA CRISTINA DO PRADO BATISTA	567****.*	27/04/2003	3	7,50	2	5,00	3	7,50	13	32,50	21	52,50	25			Habilitado
0438000339	CARLA FERNANDA LEME ORNELAS	462****.*	02/04/1990	2	5,00	1	2,50	3	7,50	12	30,00	18	45,00				Eliminado
0438000342	CAROLINA SANTOS DE OLIVEIRA	554****.*	18/10/2001	2	5,00	1	2,50	3	7,50	14	35,00	20	50,00	27			Habilitado
0438000346	DAIÉLY SIPRIANO OLIVÉRI	588****.*	28/04/2004	1	2,50	1	2,50	2	5,00	11	27,50	15	37,50				Eliminado
0438000350	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	499****.*	09/10/1995	3	7,50	2	5,00	1	2,50	11	27,50	17	42,50				Eliminado
0438000356	ELAINE MARIA DE MORAES	263****.*	30/12/1974	0	0,00	1	2,50	1	2,50	9	22,50	11	27,50				Eliminado
0438000357	ELIANA DE CARVALHO COSTA	849****.*	08/01/1966	3	7,50	1	2,50	4	10,00	13	32,50	21	52,50	24			Habilitado
0438000360	FABIANA APARECIDA DOMINGOS DECCÓ	40.*****.*	30/11/1983	2	5,00	2	5,00	3	7,50	14	35,00	21	52,50	23			Habilitado
0438000362	FERNANDA APARECIDA MATHEUS CAMARGO	446****.*	10/04/1985	2	5,00	2	5,00	2	5,00	11	27,50	17	42,50				Eliminado
0438000364	FERNANDA VOLPATO DA SILVA	25.*****.*	18/12/1979	4	10,00	1	2,50	4	10,00	13	32,50	22	55,00	19			Habilitado
0438000366	FRANCYANE APARECIDA QUEIRÓZ MALANDRIN	560****.*	24/03/1998	3	7,50	3	7,50	4	10,00	14	35,00	24	60,00	11			Habilitado
0438000369	GABRIELA FERREIRA SILVA	394****.*	17/10/2002														Ausente
0438000377	GUILHERME BRITO DORTA	555****.*	27/10/2003	0	0,00	2	5,00	2	5,00	12	30,00	16	40,00				Eliminado
0438000378	GUSTAVO DINIZ CAETANO	528****.*	15/05/1998	2	5,00	3	7,50	2	5,00	15	37,50	22	55,00	15			Habilitado
0438000381	ISABEL CRISTINA PIOVEZAN FLORENTINO	203****.*	17/11/1966	3	7,50	1	2,50	3	7,50	17	42,50	24	60,00	7			Habilitado
0438000383	JACIELLY CAMARGO ANDRÉ	417****.*	06/08/1996	3	7,50	3	7,50	4	10,00	14	35,00	24	60,00	10			Habilitado
0438000387	JAQUELINE APARECIDA RODRIGUES	451****.*	02/09/1997	2	5,00	1	2,50	0	0,00	10	25,00	13	32,50				Eliminado
0438000390	JESSICA APARECIDA DE PAULA LEITE	467****.*	04/06/1990														Ausente

IMais

Página 12 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE / SP

Concurso Público – Edital nº 02/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL – ORDEM ALFABÉTICA POR CARGO PÚBLICO

Cargo Público: 217 – RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	DT. NASC.	PROVA OBJETIVA								AC. TOT.	NOTA P. O.	CLASS	SITUAÇÃO
				L.P.		MAT		L.M.		C.E.					
				ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA				
0438000392	JIANE APARECIDA DA SILVA ANDRADE	292*****	06/10/1977	2	5,00	1	2,50	2	5,00	11	27,50	16	40,00		Eliminado
0438000393	JOÃO VITOR DA COSTA BRITO DORTA	585*****	19/08/2001	2	5,00	1	2,50	2	5,00	12	30,00	17	42,50		Eliminado
0438000395	JOSÉ GABRIEL FERNANDES	587*****	04/01/2002	3	7,50	4	10,00	3	7,50	16	40,00	26	65,00	5	Habilitado
0438000398	JULIA KAROLAINÉ SANTOS RODRIGUES	599*****	22/01/2002	3	7,50	2	5,00	2	5,00	9	22,50	16	40,00		Eliminado
0438000401	JULIANA OLIVEIRA RIBEIRO	496*****	18/01/1997	7	17,50	1	2,50	6	15,00	16	40,00	30	75,00	1	Habilitado
0438000403	KAREN LARISSA MUNIZ	675*****	22/07/1998	5	12,50	2	5,00	3	7,50	14	35,00	24	60,00	9	Habilitado
0438000404	KARLA DE SOUZA FLAUSINO	408*****	12/02/1996	1	2,50	0	0,00	4	10,00	13	32,50	18	45,00		Eliminado
0438000405	KELLI APARECIDA NOGUEIRA RODRIGUES	405*****	09/03/1988												Ausente
0438000406	KEREN BAHU DOS SANTOS	571*****	10/10/1998												Ausente
0438000407	KETLIN VITÓRIA CAETANO DA SILVA	505*****	03/03/2004	1	2,50	1	2,50	3	7,50	12	30,00	17	42,50		Eliminado
0438000408	KIMBERLY CARDOSO DE ALCÂNTARA	640*****	17/04/2002	3	7,50	1	2,50	3	7,50	11	27,50	18	45,00		Eliminado
0438000409	LAIS AMANDA COMISSO	526*****	19/06/1999	1	2,50	0	0,00	3	7,50	15	37,50	19	47,50		Eliminado
0438000410	LARESSA SABRINA XAVIER FRADE	102*****	02/05/1995												Ausente
0438000414	LAURYEN RAYANY CARBONEZE	624*****	09/10/2003	3	7,50	1	2,50	3	7,50	14	35,00	21	52,50	22	Habilitado
0438000415	LEONI DA CUNHA FERREIRA CASSANDRE	591*****	02/04/1972	4	10,00	2	5,00	4	10,00	15	37,50	25	62,50	6	Habilitado
0438000416	LETICIA GABRIELE JUSTINO PACONDE	555*****	11/11/2002	4	10,00	1	2,50	1	2,50	11	27,50	17	42,50		Eliminado
0438000417	LETICIA HELENA MANOEL	573*****	23/05/1998	3	7,50	1	2,50	2	5,00	10	25,00	16	40,00		Eliminado
0438000424	LUCIANA REGINA PRETO DE OLIVEIRA	30*****	28/04/1978	2	5,00	1	2,50	3	7,50	15	37,50	21	52,50	21	Habilitado
0438000426	MAIARA CRISTINA CAPÓZIO	528*****	12/01/1998	3	7,50	2	5,00	3	7,50	16	40,00	24	60,00	8	Habilitado
0438000427	MARCIA APARECIDA VITTI DA SILVA	205*****	02/03/1970	2	5,00	1	2,50	4	10,00	11	27,50	18	45,00		Eliminado
0438000433	MARIA EDUARDA BIBIANO DOMINGUES	70*****	02/01/2001												Ausente
0438000437	MARILDA HELENA MENDONÇA VEDOVATTO	305*****	26/11/1976	3	7,50	1	2,50	2	5,00	8	20,00	14	35,00		Eliminado
0438000442	MIRIÃ VALÉRIA DOS SANTOS SILVA	522*****	13/07/1997	3	7,50	0	0,00	1	2,50	11	27,50	15	37,50		Eliminado
0438000443	MONATELY EDUARDA OLIVIERI DOS SANTOS	560*****	28/01/2003	3	7,50	1	2,50	2	5,00	12	30,00	18	45,00		Eliminado

IMais

Página 13 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE / SP

Concurso Público – Edital nº 02/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL – ORDEM ALFABÉTICA POR CARGO PÚBLICO

Cargo Público: 217 – RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	DT. NASC.	PROVA OBJETIVA								AC. TOT.	NOTA P. O.	CLASS	SITUAÇÃO
				L.P.		MAT		L.M.		C.E.					
				ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA				
0438000446	NATALIA APARECIDA POZZOLINI DOS SANTOS	496*****	30/03/1997	2	5,00	0	0,00	2	5,00	10	25,00	14	35,00		Eliminado
0438000447	NATALIA ESTELA RAMIREZ MELO	505*****	02/06/2005	3	7,50	2	5,00	3	7,50	15	37,50	23	57,50	14	Habilitado
0438000448	NOELI PNHEIRO	405*****	21/03/1982												Ausente
0438000449	OSMARA AMORIM DA SILVA	520*****	15/06/1991	5	12,50	3	7,50	4	10,00	17	42,50	29	72,50	2	Habilitado
0438000450	PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA FARIA	495*****	28/08/1993	4	10,00	2	5,00	2	5,00	14	35,00	22	55,00	17	Habilitado
0438000453	PRISCILA BALLARINI DE LIMA	445*****	07/08/1988	2	5,00	0	0,00	4	10,00	11	27,50	17	42,50		Eliminado
0438000455	RAFAELA DO Couto PRATES	524*****	22/04/1997	1	2,50	3	7,50	3	7,50	15	37,50	22	55,00	16	Habilitado
0438000456	RAQUEL APARECIDA PISCO DE SOUSA	453*****	05/01/1983	2	5,00	1	2,50	2	5,00	8	20,00	13	32,50		Eliminado
0438000458	REINALDO REGOLIN	334*****	13/08/1982	4	10,00	2	5,00	5	12,50	16	40,00	27	67,50	4	Habilitado
0438000460	RITA DE CASSIA SANTANA	49*****	21/06/1997	3	7,50	1	2,50	4	10,00	14	35,00	22	55,00	18	Habilitado
0438000464	ROSENILMA SOUZA ROMERO	533*****	14/03/1993	2	5,00	1	2,50	0	0,00	10	25,00	13	32,50		Eliminado
0438000466	SANDRA CRISTINA MENDES SANTOS	216*****	05/10/1969	3	7,50	2	5,00	1	2,50	15	37,50	21	52,50	20	Habilitado
0438000467	SIMONIA APARECIDA PIERIN	261*****	28/02/1977	3	7,50	2	5,00	0	0,00	13	32,50	18	45,00		Eliminado
0438000470	SUELI MARIA DOS SANTOS	213*****	04/05/1973	6	15,00	4	10,00	3	7,50	15	37,50	28	70,00	3	Habilitado
0438000472	TAINARA STEFANI CAVAZZOTTI DE LIMA	496*****	06/05/1996												Ausente
0438000475	TATIANA FELIX DOS REIS	34*****	25/11/1980	4	10,00	0	0,00	3	7,50	16	40,00	23	57,50	12	Habilitado
0438000476	TAYLA ALVES DIAS	161****	22/04/1998	1	2,50	0	0,00	2	5,00	13	32,50	16	40,00		Eliminado
0438000477	THAINARA APARECIDA RAMOS	604*****	22/04/2001	3	7,50	0	0,00	3	7,50	14	35,00	20	50,00	26	Habilitado
0438000479	VANESSA APARECIDA DE LUIZ SOUZA	405*****	10/08/1984	4	10,00	2	5,00	2	5,00	12	30,00	20	50,00	28	Habilitado
0438000480	VANESSA RODRIGUES PIRES	57*****	27/04/2001	1	2,50	3	7,50	2	5,00	13	32,50	19	47,50		Eliminado
0438000482	VICTOR PADILHA PIRES	628*****	06/10/2003	4	10,00	2	5,00	1	2,50	6	15,00	13	32,50		Eliminado
0438000483	VICTÓRIA ELIZABETE NEVES MACIEL	506*****	05/09/1996												Ausente
0438000484	YASMIN APARECIDA LIMA	627*****	01/03/2002	2	5,00	0	0,00	3	7,50	9	22,50	14	35,00		Eliminado

IMais

Página 14 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE / SP

Concurso Público – Edital nº 02/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL – ORDEM ALFABÉTICA POR CARGO PÚBLICO

Cargo Público: 218 – SEPULTADOR

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	DT. NASC.	PROVA OBJETIVA								AC. TOT.	NOTA P. O.	CLASS	SITUAÇÃO
				L.P.		MAT		L.M.		C.E.					
				ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA				
0438000487	ISAQUE BARBOSA DE SOUSA	350*****	10/07/1979	2	5,00	4	10,00	3	7,50	12	30,00	21	52,50	1	Habilitado
0438000490	JOSE SERGIO RODRIGUES DE LIMA	335*****	23/02/1975	3	7,50	0	0,00	1	2,50	7	17,50	11	27,50		Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE / SP
Concurso Público – Edital nº 02/2022

CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

CLASSIFICADOS – ORDEM ALFABÉTICA

Cargo Público: 217 – RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	DT. NASC.	PROVA OBJETIVA								AC. TOT.	NOTA P. O.	CLASS	SITUAÇÃO
				L.P.		MAT		L.M.		C.E.					
				ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA				
0438000333	BEATRIZ AKI GIAMPIETRO	550*****	17/07/2002	4	10,00	2	5,00	2	5,00	15	37,50	23	57,50	1	Habilitado

Gabarito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL E DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, Estado de São Paulo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o Comunicado de Divulgação do Gabarito Final e Definitivo das Provas Objetivas para os Cargos Públicos **208 – AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, 209 – AUXILIAR DE CAMPO DE CONTROLE DE ZONOSSES, 210 – CUIDADOR, 211 – INSPETOR DE ALUNOS, 212 – LEITURISTA, 213 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, 214 – OPERADOR TÉCNICO DE ETA/ETE, 215 – OPERADOR DE MÁQUINAS, 217 – RECEPCIONISTA e 218 – SEPULTADOR**, do Concurso Público – Edital nº 02/2022.

Informa que não houve candidato inscrito para o Cargo Público **216 – Pedreiro**.

Informa, também, que **todos os recursos** interposto contra a Divulgação do Gabarito Preliminar foram analisados e julgados **improcedentes** pela Banca Examinadora, ficando como Final e Definitivo o Gabarito divulgado em 28 de novembro de 2022.

A Banca Examinadora constituiu última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

O **Resultado Provisório das Provas Objetivas** do Concurso Público será publicado na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP (www.pmsaposse.sp.gov.br)**, na data prevista de **23 de dezembro de 2022**.

O candidato deverá observar também as normas e os procedimentos para realização das Provas, contidos no **Edital de Abertura de Inscrições nº 02/2022**, do **Concurso Público**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente **Comunicado**.

Santo Antônio da Posse/SP, 23 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP

REALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022																																							
208 – AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	C	A	B	A	D	D	D	C	B	D	A	D	C	B	D	A	B	B	B	A	A	A	D	C	D	D	B	A	B	B	C	A	A	D	D	B	C	C
209 – AUXILIAR DE CAMPO DE CONTROLE DE ZOOSES																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	C	A	B	A	D	D	D	C	B	D	A	D	C	B	D	A	B	B	A	C	D	A	B	C	B	D	B	C	A	A	D	B	B	A	C	D	D	C
210 – CUIDADOR																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	C	A	B	A	D	D	D	C	B	D	A	D	C	B	D	A	B	B	C	B	A	D	A	B	A	C	B	D	A	D	B	D	C	B	B	C	B	A
211 – INSPETOR DE ALUNOS																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	C	A	B	A	D	D	D	C	B	D	A	D	C	B	D	A	B	B	D	C	B	C	A	C	D	A	C	B	D	A	C	B	A	C	B	D	A	C
212 – LEITURISTA																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	C	A	B	A	D	D	D	C	B	D	A	D	C	B	D	A	B	B	D	C	C	B	A	B	C	A	D	A	A	D	B	C	C	A	A	B	C	B
213 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	C	B	B	C	D	B	A	D	A	C	D	A	A	C	D	A	D	B	B	C	D	D	A	A	D	B	C	C	A	A	C	A	D	D	B	A	B
214 – OPERADOR TÉCNICO DE ETA/ETE																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	C	B	B	C	D	B	A	D	A	C	D	A	A	C	D	A	D	C	A	B	A	B	B	A	A	D	D	C	D	C	D	B	C	D	C	C	A
215 – OPERADOR DE MÁQUINAS																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	C	B	B	C	D	B	A	D	A	C	D	A	A	C	D	A	D	B	D	C	A	D	A	D	C	B	B	A	C	D	A	C	D	B	A	B	D
217 – RECEPCIONISTA																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	C	B	B	C	D	B	A	D	A	C	D	A	A	C	D	A	D	B	A	B	B	C	D	D	D	B	B	C	C	A	B	A	D	D	C	A	D
218 – SEPULTADOR																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	C	B	B	C	D	B	A	D	A	C	D	A	A	C	D	A	D	A	B	D	C	C	D	B	D	C	C	A	C	C	B	C	A	C	B	D	B

IPREM - POSSE

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 005/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022
CONTRATO N.º 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA EXTERNA NO IPREM POSSE, OBSERVANDO-SE AS NECESSIDADES ESTABELECIDAS NO PARECER TÉCNICO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Contratada: ESTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ME

Valor do contrato: R\$ 16.000,00.

Crédito da Despesa: 33.90.39

Assinatura do Contrato: 21 de dezembro de 2022.

Fundamentação: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93

Santo Antônio de Posse, 21 de dezembro de 2022

HORTENCIO LALA NETO

DIRETOR PRESIDENTE